

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 311/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 311/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條以及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

授予教育暨青年局局長蘇朝暉碩士或其法定代任人一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區作為簽署人，與“新基業工程有限公司”簽訂“氹仔中葡學校地庫停車場全面性維修工程”之合同。

São delegados no director dos Serviços de Educação e Juventude, mestre Sou Chio Fai, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução da empreitada da «Obra de reparação integral do silo da cave da Escola Luso-Chinesa da Taipa», a celebrar com a «Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada».

二零零九年八月七日

7 de Agosto de 2009.

行政長官 何厚鐸

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 312/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 312/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條和第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條以及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

授予體育發展局局長黃有力學士或其法定代任人一切所需權力，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與“Macau-Serviços Profissionais, Limitada”簽訂澳門奧林匹克綜合體多層停車場室內羽毛球區設計及建造承包工程的協調及監察服務合同。

São delegados no presidente do Instituto do Desporto, licenciado Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a prestação de serviços de coordenação e fiscalização da empreitada de concepção e construção das zonas cobertas de *badminton* do Silo de Automóvel do Complexo Olímpico de Macau, a celebrar com a empresa «Macau — Serviços Profissionais, Limitada».

二零零九年八月七日

7 de Agosto de 2009.

行政長官 何厚鐸

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 313/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第12/2002號行政法規第二條第四款（六）項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 6) do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2002, o Chefe do Executivo manda:

委任老柏生代替盧麗卿擔任青年事務委員會的委員，任期由二零零九年八月十二日起至二零零九年十二月十九日止。

二零零九年八月七日

行政長官 何厚鏞

É designado vogal do Conselho de Juventude Lou Pak Sang, em substituição de Lo Lai Heng, a partir de 12 de Agosto até 19 de Dezembro de 2009.

7 de Agosto de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 314/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第65/2001號行政長官批示第三款（七）項的規定，作出本批示。

委任老柏生代替盧麗卿擔任文化諮詢委員會的成員，任期由二零零九年八月十二日起至二零零九年十二月十九日止。

二零零九年八月七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 7) do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2001, o Chefe do Executivo manda:

É designado membro do Conselho Consultivo de Cultura Lou Pak Sang, em substituição de Lo Lai Heng, a partir de 12 de Agosto até 19 de Dezembro de 2009.

7 de Agosto de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 315/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經八月二十三日第40/93/M號法令第一條修改的五月二十日第15/78/M號法令第二條第一款c)項的規定，作出本批示。

委任老柏生代替盧麗卿擔任公開映演甄審委員會的成員，任期由二零零九年八月十二日起至二零零九年十二月十九日止。

二零零九年八月七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/78/M, de 20 de Maio, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 40/93/M, de 23 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

É designado membro da Comissão de Classificação de Espectáculos Lou Pak Sang, em substituição de Lo Lai Heng, a partir de 12 de Agosto até 19 de Dezembro de 2009.

7 de Agosto de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 316/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2001號行政法規第三條第一款（十二）項及第二款的規定，作出本批示。

委任下列人士為科技委員會委員，自二零零九年九月一日起，為期兩年：

- （一）姚偉彬；
- （二）劉人懷；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 12) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2001, o Chefe do Executivo manda:

São nomeados membros do Conselho de Ciência e Tecnologia, pelo período de 2 anos, a contar de 1 de Setembro de 2009:

- 1) Iu Vai Pan;
- 2) Liu Renhuai;

(三) 顏澤賢。

二零零九年八月十三日

行政長官 何厚鏞

3) Yan Zexian.

13 de Agosto de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 18/2009 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國就一九九二年十一月二十五日在哥本哈根舉行的締約國第四次會議上經第IV/4號決定通過的《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》修正案（以下簡稱“哥本哈根修正案”），於二零零三年四月二十二日向作為一九八七年九月十六日訂於蒙特利爾的《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》（以下簡稱“蒙特利爾議定書”）保管實體的聯合國秘書長交存加入書；

鑑於中華人民共和國於交存加入書之日以照會作出通知，哥本哈根修正案適用於澳門特別行政區，並再次聲明蒙特利爾議定書第5條及蒙特利爾議定書倫敦修正案第5條第1款的規定不適用於澳門特別行政區；

鑑於根據哥本哈根修正案第3條第3款的規定，該修正案自二零零三年七月二十一日起在國際上對中華人民共和國生效，包括對澳門特別行政區生效；

又鑑於在上述的締約國第四次會議上分別經一九九二年十一月二十五日的第IV/2號決定、第IV/3號決定通過對蒙特利爾議定書的第2A條和第2B條以及對該議定書的第2C條、第2D條和第2E條作出調整（以下簡稱“哥本哈根調整”）；

又鑑於根據蒙特利爾議定書第2條第9款d項的規定，哥本哈根調整自一九九三年九月二十二日起對蒙特利爾議定書所有締約國生效；

再鑑於一九八九年五月五日在赫爾辛基舉行的締約國第一次會議上經第I/9號決定將蒙特利爾議定書附件A第二類控制物質C₂F₄Br₂（哈龍2402）的消耗臭氧潛能值定為6.0的規定因失誤而從未在《公報》公佈，有關規定自一九九四年二月十五日起對澳門生效；

再鑑於一九九一年六月二十一日在內羅畢舉行的締約國第三次會議上根據蒙特利爾議定書第4條第3款的規定，並經第III/15號決定通過的蒙特利爾議定書附件D（以下簡稱“附件D”）亦因失誤而從未在《公報》公佈，且根據一九八五年三月二十二日的《保護臭氧層維也納公約》（以下簡稱“維也納公約”）第10條第2款c項的規定，附件D自一九九四年二月十五日起對澳門生效；

Aviso do Chefe do Executivo n.º 18/2009

Considerando que a República Popular da China (RPC) efectuou, em 22 de Abril de 2003, junto do Secretário Geral da Organização das Nações Unidas, na qualidade de depositário do Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono, concluído em Montreal, em 16 de Setembro de 1987 (Protocolo de Montreal), o depósito do seu instrumento de adesão à Emenda ao Protocolo de Montreal, adoptada pela Quarta Reunião das Partes, através da sua Decisão IV/4, em Copenhaga, em 25 de Novembro de 1992 (Emenda de Copenhaga);

Considerando que, à data do depósito do seu instrumento de adesão, a RPC notificou que a Emenda de Copenhaga se aplica à Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), tendo igualmente reiterado a sua declaração de que as disposições do artigo 5.º do Protocolo de Montreal e as disposições do n.º 1 do artigo 5.º da Emenda de Londres ao Protocolo de Montreal não se aplicam na RAEM;

Considerando que a Emenda de Copenhaga, em conformidade com o n.º 3 do seu artigo 3.º, entrou internacionalmente em vigor para a RPC, incluindo a RAEM, em 21 de Julho de 2003;

Considerando que, na referida Quarta Reunião das Partes foram também adoptados, respectivamente, através das Decisões IV/2 e IV/3, ambas de 25 de Novembro de 1992, os Ajustamentos aos artigos 2.º-A e 2.º-B do Protocolo de Montreal e os Ajustamentos aos artigos 2.º-C, 2.º-D e 2.º-E do Protocolo de Montreal (Ajustamentos de Copenhaga);

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 9 do artigo 2.º do Protocolo de Montreal, os Ajustamentos de Copenhaga entraram em vigor para todos os Estados Partes no Protocolo de Montreal em 22 de Setembro de 1993;

Considerando que, por lapso, não foi efectuada a publicação no *Boletim Oficial* da fixação do valor do potencial de deterioração do ozono da substância regulamentada do Anexo A do Protocolo de Montreal, Grupo II, C₂F₄Br₂ (halon-2402), em 6,0, determinada pela Primeira Reunião das Partes, através da sua Decisão I/9, em Helsínquia, em 5 de Maio de 1989, que produziu efeitos para Macau em 15 de Fevereiro de 1994;

Considerando que, igualmente por lapso, não foi efectuada a publicação no *Boletim Oficial* do Anexo D do Protocolo de Montreal, adoptado, em conformidade com o n.º 3 do seu artigo 4.º, pela Terceira Reunião das Partes, através da sua Decisão III/15, em Nairobi, em 21 de Junho de 1991 (Anexo D), o qual, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º da Convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono, de 22 de Março de 1985 (Convenção de Viena), entrou em vigor para Macau em 15 de Fevereiro de 1994;

同時，蒙特利爾議定書、一九九零年六月二十九日在倫敦舉行的締約國第二次會議上經第II/2號決定通過的蒙特利爾議定書修正案（以下簡稱“倫敦修正案”），以及同日在上述的締約國第二次會議上經第II/1號決定通過的蒙特利爾議定書調整（以下簡稱“倫敦調整”）的中文正式文本亦未在《公報》公佈；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

——蒙特利爾議定書的中文正式文本，該議定書附件A於一九八九年五月五日曾作出修改；

——以一九八九年五月五日曾作出修改的蒙特利爾議定書附件A的各正式文本為依據的葡文譯本；

——倫敦修正案的中文正式文本；

——倫敦調整的中文正式文本；

——附件D的中文正式文本及以該附件的各正式文本為依據的葡文譯本；

——中華人民共和國送交保管實體關於哥本哈根修正案適用於澳門特別行政區的通知書中、英文文本的適用部分及相應的葡文譯本；

——哥本哈根修正案的中文正式文本及以該修正案的各正式文本為依據的葡文譯本；

——哥本哈根調整的中文正式文本及以該等調整的各正式文本為依據的葡文譯本。

蒙特利爾議定書的英文正式文本及相應的葡文譯本公佈於一九九二年六月一日第二十二期《澳門政府公報》。倫敦修正案及倫敦調整的英文正式文本及相應的葡文譯本公佈於一九九三年二月十五日第七期《澳門政府公報》。

中華人民共和國就維也納公約、蒙特利爾議定書及倫敦修正案繼續適用於澳門特別行政區作出的通知書的中、英文文本的適用部分及相應的葡文譯本，已公佈於二零零二年六月五日第二十三期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零零九年八月十一日發佈。

行政長官 何厚鏞

Mais considerando que não foi ainda efectuada a publicação no *Boletim Oficial* dos textos autênticos em língua chinesa do Protocolo de Montreal, da Emenda ao Protocolo de Montreal, adoptada pela Segunda Reunião das Partes, através da sua Decisão II/2, em Londres, em 29 de Junho de 1990 (Emenda de Londres) e dos Ajustamentos ao Protocolo de Montreal, igualmente adoptados na referida Segunda Reunião das Partes, através da sua Decisão II/1, da mesma data (Ajustamentos de Londres);

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da RAEM:

— o texto autêntico em língua chinesa do Protocolo de Montreal, com a redacção dada ao Anexo A em 5 de Maio de 1989;

— a tradução em língua portuguesa do Anexo A do Protocolo de Montreal, com a redacção dada em 5 de Maio de 1989, efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos;

— o texto autêntico em língua chinesa da Emenda de Londres;

— o texto autêntico em língua chinesa dos Ajustamentos de Londres;

— o texto autêntico em língua chinesa do Anexo D, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos;

— a parte útil da notificação efectuada pela RPC relativa à aplicação na RAEM da Emenda de Copenhaga, em línguas chinesa e inglesa, tal como enviada ao depositário, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa;

— o texto autêntico em língua chinesa da Emenda de Copenhaga, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos;

— os textos autênticos em língua chinesa dos Ajustamentos de Copenhaga, acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa efectuadas a partir dos seus diversos textos autênticos.

O texto autêntico em língua inglesa do Protocolo de Montreal encontra-se publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 22, de 1 de Junho de 1992, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa. Os textos autênticos em língua inglesa da Emenda de Londres e dos Ajustamentos de Londres encontram-se publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 7, de 15 de Fevereiro de 1993, acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa.

A parte útil da notificação efectuada pela RPC relativa à continuação da aplicação na RAEM da Convenção de Viena, do Protocolo de Montreal e da Emenda de Londres encontra-se publicada, em línguas chinesa e inglesa, no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 23, II Série, de 5 de Junho de 2002, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 11 de Agosto de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書

本議定書各締約國，

作為《保護臭氧層維也納公約》的締約國，

銘記着它們根據該公約有義務採取適當措施保護人類健康和環境，使免受足以改變或可能改變臭氧層的人類活動所造成的或可能造成的不利影響，

認識到全世界某些物質的排放會大大消耗和以其他方式改變臭氧層，對人類健康和環境可能帶來不利影響，

念及這些物質的排放對氣候的可能影響，

意識到為保護臭氧層不致耗損所採取的措施應依據有關的科學知識，並顧到技術和經濟考慮，

決心採取公平地控制消耗臭氧層物質全球排放總量的預防措施，以保護臭氧層，而最終目的則是根據科學知識的發展，顧到技術和經濟考慮，來徹底清除此種排放，

承認必須為發展中國家對這些物質的需要而作出特別規定，

注意到國家和區域兩級上已經採取的控制某些含氯氟烴排放的預防措施，

考慮到在控制和削減消耗臭氧層物質排放的科學和技術的研究和發展方面促進國際合作的重要性，特別要銘記發展中國家的需要，

茲議定條款如下：

第1條 定義

為本議定書的目的：

1. “公約”是指1985年3月22日通過的保護臭氧層維也納公約。

2. “締約國”，除非案文中另有說明，是指本議定書的締約國。

3. “秘書處”是指公約秘書處。

4. “控制物質”是指本議定書附件A清單內所列的一項物質，不論它是單獨存在或是存在於一項混合物之中。但它不包括存在於一個用來運輸或貯存清單內所列物質的容器之外的一項製成品之內的任何此種物質或混合物。

5. “生產量”是指控制物質的生產量減去用各締約國核准的技術所銷毀的數量之後所得的數量。

6. “消費量”是指控制物質的生產量加上進口量減去出口量之後所得的數量。

7. 生產、進口、出口及消費的“計算數量”是指依照第3條確定的數量。

8. “工業合理化”是指為了達成經濟效益或應付由於工廠關閉而預期的供應短缺而由一個締約國將其生產的計算數量的全部或部分轉移給另一締約國。

第2條 控制措施

1. 每一締約國應確保，在本議定書生效後第七個月第一天起的12個月內，及其後每12個月內，其附件A第一類控制物質的消費的計算數量不超過1986年消費的計算數量。在這個時期結束時，生產一種或數種第一類控制物質的每一締約國應確保其這些物

質生產的計算數量不超過其1986年生產的計算數量，不過這種數量可容許超過1986年數量至多百分之十。容許此種增加，只是為了滿足按照第5條行事的締約國的國內基本需要，及為了締約國之間工業合理化的目的。

2. 每一締約國應確保，在本議定書生效之日起第37個月第一天起的12個月內，及其後每12個月內，其附件A第二類所列控制物質的消費的計算數量不超過1986年消費的計算數量。生產一種或數種這種物質的每一締約國，應確保其這些物質的生產的計算數量不超過其1986年生產的計算數量，不過這種數量可容許超過1986年數量至多百分之十。容許此種增加，只是為了滿足按照第5條行事的締約國的國內基本需要，及為了締約國之間工業合理化的目的。執行這些措施的體制將由締約國在第一次科學審查之後舉行的第一次締約國會議上決定。

3. 每一締約國應確保，從1993年7月1日至1994年6月30日期間，及其後每12個月，其附件A第一類控制物質的消費的計算數量不超過其1986年消費的計算數量的百分之八十。生產一種或數種這些物質的每一締約國應從該同一起確保其這些物質的生產的計算數量每年不超過其1986年生產的計算數量的百分之八十。可是，為了滿足按照第5條行事的締約國的國內基本需要，及為了締約國之間工業合理化的目的，其生產的計算數量可超過這個限額，比它1986年生產的計算數量多至百分之十。

4. 每一締約國應確保，從1998年7月1日至1999年6月30日期間，及其後每12個月，其附件A第一類控制物質的消費的計算數量不超過1986年消費的計算數量的百分之五十。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保至該同一日其這些物質的生產的計算數量不超過其1986年生產的計算數量的百分之五十。但為了滿足按照第5條行事的締約國的國內基本需要，及為了締約國之間工業合理化的目的，其生產的計算數量可超過這個限額，比它1986年生產的計算數量多至百分之十五。本款應予實施，除非在一次會議上經出席及參加投票且至少佔締約國這些物質消費的總共計算數量的三分之二的締約國以三分之二多數票另外作出決定，則另當別論。這項決定將參照第6條所稱的評估來考慮並作出。

5. 任何締約國，倘其附件A第1類控制物質1986年生產的計算數量低於25千噸/年，為了工業合理化的目的，得將其生產中超過第1、3和4款規定限額的部分轉移給任一締約國，或從任一締約國接收，但這些締約國生產總共的計算數量不得超過按照本條規定的生產限額。此種生產的任何轉移應通知秘書處，通知時間不得遲過轉移的日期。

6. 一個不是在第5條之下行事的締約國，如果擁有在1987年9月16日以前已在建築或已訂約建築的、亦是國家立法於1987年1月1日以前規定的、生產附件A所列控制物質的設施，可將此種設施的生產量加於其1986年此種物質的數量，以便決定其1986年的生產的計算數量，唯一條件是此種設施必須於1990年12月31日以前建築完成，其生產量亦不使該締約國控制物質的每年平均每人消費量超過0.5公斤。

7. 根據第5款的任何生產轉移或根據第6款的任何生產增加應通知秘書處，通知時間不得遲過轉移日期。

8. (a) 身為公約第1條(6)內規定的一個區域經濟一體化組織成員國的任何締約國，可以協議聯合履行本條內規定的關於消費的義務，不過它們聯合總共消費的計算數量不得超過本條規定的數量。

(b) 參與任何此種協議的締約國應於協議內規定的減少消費量日期以前向秘書處報告協議內容。

(c) 此種協議必須在區域經濟一體化組織及有關組織的所有成員國都是本議定書的締約國且已通知秘書處它們的執行辦法的情形之下方能生效。

9. (a) 根據依照第6條作出的評估，締約國可以決定是否：

(i) 附件A裏所載的消耗臭氧潛能估計值應予調整，如果是的話，應該如何調整；及

(ii) 控制物質的生產量和消費量應從1986年的數量作進一步的調整和減少，如果是的話，任何此種調整的範圍、數量及時間。

(b) 關於此種調整的提議，應由秘書處至少於擬議通過此種提議的締約國會議的六個月以前通知各締約國。

(c) 在採取此種決定時，各締約國應盡可能以協商一致方式達成協議。如果用盡了謀求協商一致的一切努力而仍未達成協議，則最後應由至少佔締約國控制物質消費總量中百分之五十的出席及參加投票締約國以三分之二多數票通過此種決定。

(d) 此種決定應對所有締約國具有拘束力，並應立即由存放機構通知各締約國。除非決定中另有規定，此種決定應於存放機構發出通知六個月後生效。

10. (a) 根據依照第6條作出的評估，並依照公約第9條規定的程序，各締約國可以決定：

(i) 是否有任何物質，如果有的話，那些應該增入本議定書的任何附件，那些應予刪去；及

(ii) 應對此種物質適用的控制措施的體制、範圍及時間；

(b) 任何此種決定，如經出席及參加投票的締約國以三分之二多數票接受，應即生效。

11. 雖有本條的各項規定，各締約國得採取比本條所規定的更為嚴厲的措施。

第3條

控制數量的計算

為第2條和第5條的目的，每一締約國應確定附件A裏每一類物質的下列計算數量：

(a) 生產量，計算方法是：

(i) 將每一種控制物質的每年生產量乘以附件A內所載該物質的消耗臭氧潛能值；

(ii) 就每一類物質，將乘積加在一起；

(b) 進口量和出口量，計算方法與(a)項敘述的方法相同；

(c) 消費量，計量方法是將其按照以上(a)和(b)兩項確定的生產的計算數量加上進口的計算數量，再減去其出口的計算數量。不過，從1993年1月1日起，在計算任何締約國的消費量時，它向非締約國的任何控制物質的出口量不應減去。

第4條

同非締約國貿易的控制

1. 在本議定書生效後一年內，每一締約國應禁止從非本議定書締約國的任何國家進口控制物質。

2. 從1993年1月1日起，按照第5條第1項行事的任何締約國都不得向非本議定書締約國的任何國家出口任何控制物質。

3. 在本議定書生效之日起三年內，各締約國應依照公約第10條內規定的程序，在一附件清單中詳細列出含有控制物質的產品。不予反對的締約國按照該項程序應在這個附件生效後一年內禁止從非本議定書締約國的任何國家進口此種產品。

4. 在本議定書生效後五年內，締約國應確定禁止或限制從非本議定書締約國的國家進口使用控制物質生產的、但是不含此種物質的產品一事是否可行。如果確定可行，締約國應依照公約第10條內規定的程序，在一份附件清單中詳細列明此種產品。不予反對的締約國按照該項程序應在這個附件生效後一年內，禁止或限制從非本議定書締約國的任何國家進口此種產品。

5. 每一締約國應設法阻止向非本議定書締約國的任何國家出口生產和使用控制物質的技術。

6. 每一締約國應勿為了向非本議定書締約國的國家出口可便利於促進生產控制物質的產品、設備、工廠或技術而向它們提供新的津貼、援助、信貸、擔保或保險方案。

7. 第5款和第6款的規定不適用於可改進控制物質的密封、回收、再循環或銷毀、可促進發展替代物質、或者以其他方式有助於減少控制物質的排放的產品、設備、工廠或技術。

8. 雖有本條各項規定，一個非本議定書締約國的任何國家，如經一次締約國會議確定該國充分遵守第2條和本條的規定並已按照第7條提交所規定的數據，則可以准許從該國作以上第1、3及4款所稱的進口。

第5條

發展中國家的特殊情況

1. 任何發展中國家締約國，如果在本議定書對它生效之日或其後在本議定書生效後十年內任何時間它每年控制物質消費的計算數量少於平均每人0.3公斤，得為了滿足它國內的基本需要，就第2條第1款至第4款的履行而言可以比該幾款內規定的時限延遲十年。但此種締約國每年消費的計算數量應不超過平均每人0.3公斤。任何此種締約國應有權或者使用其1995年至1997年時期每年消費的計算數量的平均數，或者其每年消費的計算數量平均每人0.3公斤，視何者較低為定，作為它遵行控制措施的基準。

2. 各締約國承擔義務，協助發展中國家締約國取得環境上安全的替代物質和技術，並協助它們迅速利用此種替代辦法。

3. 各締約國承擔義務，通過雙邊或多邊渠道便利向發展中國家締約國提供津貼、援助、信貸、擔保或保險方案，以利用替代技術及代用產品。

第6條

控制措施的評估和審查

從1990年起，其後至少每四年，各締約國應根據可以取得的科學、環境、技術和經濟資料，對第2條規定的控制措施進行評估。在每次評估的至少一年以前，各締約國應召開上述有關部門的合格專家組的會議，並決定任何此種專家組的組成及任務規定。專家組應於舉行會議後一年內，通過秘書處向各締約國報告其結論。

第7條

數據匯報

1. 每一締約國應在成為締約國之後的三個月內，向秘書處提供其關於1986年控制物質的生產、進口和出口的有關數據；在沒有確實數據時，則盡可能提供此種數據的最佳估計數。

2. 每一締約國應在其成為締約國的一年及其後每一年提供關於此種物質的生產（另行單獨提出關於使用締約國核准的技術所銷毀的數量的數據）、出口和進口的數據。它提供此種數據不應遲過此項數據有關年份終了後九個月。

第8條

不遵守

締約國應在其第一次經常會議上審議並通過用來斷定對本議定書條款的不遵守情形及關於如何對待被查明不遵守規定的締約國的程序及體制機構。

第9條

研究、發展、公眾警覺及資料交流

1. 各締約國應從事合作，在符合其國家法律、規章和慣例的情況下，並特別顧及發展中國家的需要，直接地或通過主管國際機構來促進下述各方面的研究、發展及資料交流：

(a) 改善控制物質的密封、回收、再循環或銷毀、或以其他方式減少它們的排放的最佳技術；

- (b) 控制物質、含有此種物質的產品及以此種物質製造的產品的可能替代物；
 - (c) 有關控制戰略的費用與利益。
2. 各締約國應個別地、聯合地或通過主管國際機構從事合作，就控制物質和其他耗消臭氧的物質的排放對環境的影響促進公眾警覺。
 3. 在本議定書生效後兩年內，及以後每兩年，每一締約國應向秘書處遞交一份其依據本條規定進行的活動簡報。

第10條

技術援助

1. 各締約國應從事合作，特別考慮到發展中國家的需要，在公約第4條規定的範圍內促進技術援助，以便利參與和執行本議定書。
2. 本議定書的任一締約國或簽署國，為執行或參加本議定書的目的而需要技術援助時，均可向秘書處提出請求。
3. 締約國應在其第一次會議上開始審議履行以上第9條和本條第1款和第2款中所訂義務的方法，包括制定工作計劃。此種工作計劃應特別注意到發展中國家的需要和情況。應鼓勵非本議定書締約國的國家和區域經濟一體化組織參與此種工作計劃內規定的各項活動。

第11條

締約國會議

1. 締約國應定期召開會議。秘書處至遲應在本議定書生效後一年內召開第一次締約國會議，如在這個期間適逢召開公約締約國會議，則與其合併舉行。
2. 其後的締約國經常會議，除非締約國另有決定，應與公約締約國會議合併舉行。締約國的非常會議，應在一次締約國會議認為必要的其他時間舉行，或者應任何一個締約國的書面請求舉行，但須在秘書處將該項請求轉送各締約國後六個月內至少獲三分之一締約國表示支持該項請求。
3. 締約國應在其第一次會議上：
 - (a) 以協商一致方式通過其會議的議事規則；
 - (b) 以協商一致方式通過財務條例；
 - (c) 設置第6條規定的專家組並確立其任務規定；
 - (d) 審議並通過第8條所規定的程序及體制機構；
 - (e) 開始依據第10條第3款制定工作計劃。
4. 締約國會議的職責是：
 - (a) 審查本議定書的執行情況；
 - (b) 決定第2條第9款所稱的調整或減少；
 - (c) 按照第2條第10款決定對附件物質清單應否作出添加、增入或刪去及決定有關的控制措施；

- (d) 在必要時為第7條和第9條第3款所規定的資料匯報，制定準則或程序；
- (e) 審查按照第10條第2款提出的技術援助請求；
- (f) 審查秘書處依據第12條（c）項規定編製的報告；
- (g) 按照第6條，評估第2條所規定的控制措施；
- (h) 視需要審議並通過對本議定書的修正；
- (i) 審議並通過執行本議定書的預算；
- (j) 審議並採取為實現本議定書宗旨所需的任何其他行動。

5. 聯合國及其各專門機構和國際原子能機構，以及任何非本議定書締約國的國家，均可以觀察員身份出席締約國會議。任何組織或機構，無論是國家或國際性質、政府或非政府性質，只要在與保護臭氧層有關領域具有資格，並向秘書處聲明願意以觀察員身份出席締約國會議，則除非有至少三分之一的出席締約國表示反對，都可被接納參加。觀察員的接納與參加應遵照締約國通過的議事規則。

第12條

秘書處

為本議定書的目的，秘書處應：

- (a) 為第11條所規定的締約國會議作出安排並提供服務；
- (b) 收取依據第7條提供的數據，並在締約國請求時提供此種數據；
- (c) 根據按照第7條和第9條規定收到的資料，定期編製報告並向締約國分發；
- (d) 通知締約國依據第10條所收到的任何技術援助請求，以便利提供此種援助；
- (e) 鼓勵非締約國以觀察員身份出席締約國會議並按照本議定書的規定行事；
- (f) 酌情向此種非締約國觀察員提供以上（c）和（d）和（g）項所指的資料和請求；
- (g) 履行締約國為實現本議定書宗旨而可能委託的其他職責。

第13條

財務規定

1. 實施本議定書所需的經費，包括與本議定書有關的秘書處業務經費，應全部由締約國的繳款支付。
2. 締約國應在其第一次會議上以協商一致方式通過本議定書業務所需的財務條例。

第14條

本議定書與公約的關係

除本議定書內另有規定外，公約中有關其議定書的各項規定應適用於本議定書。

第15條

簽字

本議定書應於1987年9月16日在蒙特利爾、1987年9月17日至1988年1月16日在渥太華、及1988年1月17日至9月15日在紐約聯合國總部開放供各國及區域經濟一體化組織簽字。

第16條

生效

1. 本議定書應於1989年1月1日生效，但屆時必須已有至少佔控制物質1986年估計全球生產量三分之二的國家或區域經濟一體化組織交存至少十一份批准、接受、核可或加入本議定書的文書，同時公約第17條第1款的各項規定亦已履行。如果這些條件在該日尚未滿足，則本議定書應於這些條件滿足之日以後的第九十天生效。

2. 為第1款的目的，一個區域經濟一體化組織交存的任何文書，應不算作此種組織的成員國交存的文書之外另加的文書。

3. 在本議定書生效後，任何國家或區域經濟一體化組織應於其交存批准、接受、核可或加入文書之日以後的第九十天成為本議定書的締約國。

第17條

公約生效後加入的締約國

在不違背第5條的規定之下，在本議定書生效之日後加入的任何國家或區域經濟一體化組織，應立即履行在這個日期對本議定書生效之日成為締約國的國家及區域經濟一體化組織適用的第2條下和第4條下規定的全部義務。

第18條

保留

對本議定書不得作出任何保留。

第19條

退出

為本議定書的目的，公約第19條有關退出的規定應予適用，唯一例外是第5條第1款所稱的締約國。任何此種締約國，須在承擔第2條第1至4款所載義務的四年後，經向存放機構提出書面通知，才得退出本議定書。任何此種退出的生效日期，應為存放機構接到退出通知後滿一年，或為退出通知上訂明的更後日期。

第20條

有效文本

本議定書原本應交存於聯合國秘書長，其阿拉伯文、中文、英文、法文、俄文、和西班牙文文本具有同等效力。

為此，下列全權代表，經正式授權，在本議定書上簽字，以昭信守。

1987年9月16日訂於蒙特利爾

附件A
控制物質

類別	物質	消耗臭氧潛能值 *
第一類		
CFCl ₃	(CFC-11)	1.0
CF ₂ Cl ₂	(CFC-12)	1.0
C ₂ F ₃ Cl ₃	(CFC-113)	0.8
C ₂ F ₄ Cl ₂	(CFC-114)	1.0
C ₂ F ₅ Cl	(CFC-115)	0.6
第二類		
CF ₂ BrCl	(哈龍-1211)	3.0
CF ₃ Br	(哈龍-1301)	10.0
C ₂ F ₄ Br ₂	(哈龍-2402)	6.0

* 這些消耗臭氧潛能值是根據現有知識的估計數，它們將獲定期審查和修改。

ANEXO A
Substâncias regulamentadas

Grupo	Substância	Potencial de deterioração do ozono *
Grupo I		
CFCl ₃	(CFC-11)	1,0
CF ₂ Cl ₂	(CFC-12)	1,0
C ₂ F ₃ Cl ₃	(CFC-113)	0,8
C ₂ F ₄ Cl ₂	(CFC-114)	1,0
C ₂ F ₅ Cl	(CFC-115)	0,6
Grupo II		
CF ₂ BrCl	(halon-1211)	3,0
CF ₃ Br	(halon-1301)	10,0
C ₂ F ₄ Br ₂	(halon-2402)	6,0

* Os valores do potencial de deterioração do ozono são valores estimados fundamentados nos conhecimentos actuais. Serão examinados e revistos periodicamente.

《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》的修正

第1條

修正

A. 序言段落

1. 議定書序言第六段應以下文取代：

決心採取公平地控制消耗臭氧層物質全球排放總量的預防措施，以保護臭氧層，而最終目的則是根據科學知識的發展，考慮到技術和經濟方面，並銘記發展中國家的發展需要，來徹底清除此種排放，

2. 議定書序言第七段應以下文取代：

認識到必需作出特別安排，滿足發展中國家的需要，包括提供額外的資金和取得有關技術，考慮到所需資金款額可以預期，且此項資金將大大提高世界處理科學斷定的臭氧消耗及其有害影響問題的能力，

3. 議定書序言第九段應以下文取代：

考慮到有關消耗臭氧層物質排放控制和削減的替代技術的研究、發展和轉讓方面，必須促進國際合作，特別銘記着發展中國家的需要，

B. 第1條：定義

1. 議定書第1條第4款應以下文取代：

4. “控制物質”是指本議定書附件A或附件B所載單獨存在的或存在於混合物之內的物質；除非特別在有關附件中指明，應包括任何這類物質的異構體，但不包括製成品內所含任何控制物質或混合物，而包括運輸或儲存該物質的容器中的此種物質或混合物。

2. 議定書第1條第5款應以下文取代：

5. “生產量”是指控制物質的生產量減去待由各締約國核准的技術所銷毀的數量再減去完全用作其他化學品製造原料的數量之後所得的數量。再循環和再使用的數量不算作“生產量”。

3. 議定書第1條內應加列下款：

9. “過渡性物質”是指本議定書附件C所載單獨存在的或存在於混合物之內的物質；除非可能在附件C內特別指明，應包括任何這類物質的異構體，但不包括製成品內所含任何過渡性物質或混合物，而包括運輸或儲存該物質的容器中的此種物質或混合物。

C. 第2條第5款

議定書第2條第5款應以下款取代：

5. 任何締約國在任何一個或幾個控制期間內，或轉移給另一締約國第2A至2E條款所規定的生產計算數量的任何數量，只要有關締約國所生產的任何一類控制物質計算總額並不超過這些條款為該類物質規定的限額。此種生產的轉移應由每一個有關締約國通報秘書處，說明轉移的條件及適用的期間。

D. 第2條第6款

在第2條第6款中“控制物質”首次出現前加入：

附件A或附件B

E. 第2條第8(a)款

在議定書第2條第8(a)款“本條”兩字之後都加上：

及第2A至2E條

F. 第2條第9 (a) (i) 款

在議定書第2條第9 (a) (i) 款 “附件A” 等字之後加上：

和 / 或附件B

G. 第2條第9 (a) (ii) 款

下列字樣應自議定書第2條第9 (a) (ii) 款中刪去：

從1986年數量

H. 第2條第9 (c) 款

刪去議定書第2條第9 (c) 款內下列文字：

至少佔締約國控制物質消費總量中百分之五十的出席並參加投票的締約國以三分之二多數票通過此種決定

並以下列文字取代：

出席並參加表決的按第5條第1款行事的締約國多數票以及出席並參加表決的非按該條款行事的締約國的多數票通過此種決定

I. 第2條第10 (b) 款

議定書第2條第10 (b) 款應予刪去，第2條第10 (a) 款應為第10款。

J. 第2條第11款

在議定書第2條第11款 “本條” 兩字之後都加上：

及2A至2E條

K. 2C條：其他全鹵化氟氯化碳

將以下各款加在議定書內作為第2C條：

第2C條：其他全鹵化氟氯化碳

1. 每一締約國應確保，在1993年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月內，其附件B第一類控制物質的消費的計算數量每年不超過其1989年消費的計算數量的百分之八十。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保其在一期間內這些物質的生產的計算數量每年不超過其1989年生產的計算數量的百分之八十。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超過部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十。

2. 每一締約國應確保，在1997年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月內，其附件B第一類控制物質的消費的計算數量每年不超過其1989年消費的計算數量的百分之十五。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保其在一期間內這些物質

的生產的計算數量每年不超過其1989年生產的計算數量的百分之十五。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十。

3. 每一締約國應確保，在2000年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月內，其附件B第一類控制物質的消費的計算數量不超過零。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保其在一期間內這些物質的生產的計算數量不超過零。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十五。

L. 第2D條：四氯化碳

將以下各款加在議定書內作為第2D條：

第2D條：四氯化碳

1. 每一締約國應確保，在1995年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月內，其附件B第二類所列控制物質的消費的計算數量每年不超過其1989年消費的計算數量百分之十五。生產該物質的每一締約國，應確保其在一期間內該物質的生產的計算數量每年不超過其1989年生產的計算數量的百分之十五。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十。

2. 每一締約國應確保，在2000年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月內，其附件B第二類所列控制物質的消費的計算數量每年不超過零。生產該物質的每一締約國應確保其在一期間內該物質的生產的計算數量每年不超過零。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十五。

M. 第2E條：1, 1, 1——三氯乙烷（甲基氯仿）

將以下各款加在議定書內作為第2E條：

第2E條：1, 1, 1——三氯乙烷（甲基氯仿）

1. 每一締約國應確保，在1993年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月內，其附件B第三類控制物質的消費的計算數量每年不超過其1989年消費的計算數量。生產該物質的每一締約國應確保其在一期間內該物質的生產的計算數量每年不超過其1989年的生產的計算數量。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十。

2. 每一締約國應確保，在1995年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月內，其附件B第三類控制物質的消費的計算數量每年不超過其1989年消費的計算數量的百分之七十。生產該物質的每一締約國應確保其在一期間內該物質的生產的計算數量每年不超過其1989年消費的計算數量的百分之七十。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這一限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十。

3. 每一締約國應確保，在2000年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月內，其附件B第三類所列控制物質的消費的計算數量每年不超過其1989年消費的計算數量的百分之三十。生產該物質的每一締約國，應確保其在一期間內該物質的生產的計算數量每年不超過其1989年生產的計算數量的百分之三十。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十。

4. 每一締約國應確保，在2005年1月1日起的十二個月期間，及其後每二個月內，其附件B第三類所列控制物質的消費的計算數量不超過零。生產該物質的每一締約國，應確保其在同一期間內該物質的生產的計算數量不超過零。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十五。

5. 締約國應於1992年審查本條規定的削減進度是否尚可加快。

N. 第3條：控制數量的計算

1. 在議定書第3條的“第2條”等字之後加上：

、第2A至2E條

2. 在議定書第3條的“附件A”等字之後都加上：

或附件B

O. 第4條：同非締約國貿易的控制

1. 第4條第1至第5款應以下列各款取代：

1. 從1990年1月1日起，每一締約國應禁止從非本議定書締約國的任何國家進口附件A所列控制物質。

1之二. 在本款生效之日以後一年內，第一締約國應禁止從非本議定書締約國的任何國家進口附件B所列控制物質。

2. 從1993年1月1日起，每一締約國應禁止向非本議定書締約國的任何國家出口附件A所列任何控制物質。

2之二. 在本款生效之日起一年後，第一締約國應禁止向非本議定書締約國的任何國家出口附件B所列任何控制物質。

3. 到1992年1月1日，締約國應依照公約第10條規定的程序，在一附件內列出含有附件A所列控制物質的產品清單。未曾依照該程序對該附件提出異議的締約國，應在該附件生效後一年內禁止從非本議定書締約國的任何國家進口此種產品。

3之二. 在本款生效之日起三年內，各締約國應依照公約第10條規定的程序，在一附件內列出含有附件B所列控制物質的產品清單。未曾依照該程序對該附件提出異議的締約國，應在該附件生效後一年內禁止從非本議定書締約國的任何國家進口此種產品。

4. 到1994年1月1日，締約國應確定是否禁止或限制從非本議定書締約國的國家進口在生產過程中使用附件A所列控制物質但不含有此種物質的產品。如果確定可行，締約國應依照公約第10條規定的程序，在一份附件內列出此種產品的清單。未曾依照該程序對該附件提出異議的締約國，應在該附件生效後一年內，禁止或限制從非本議定書締約國的任何國家進口此種產品。

4之二. 在本款生效之日起五年內，締約國應確定是否禁止或限制從非本議定書締約國的國家進口在生產過程中使用附件B所列控制物質但不含有此種物質的產品。如果確定可行，締約國應依照公約第10條規定的程序，在一份附件內列出此種產品的清單。未曾依照該程序對該附件提出異議的締約國，應在該附件生效後一年內，禁止或限制從非本議定書締約國的任何國家進口此種產品。

5. 每一締約國承諾盡量以可行的步驟勸阻向非本議定書締約國的任何國家出口生產和利用控制物質的技術。

2. 議定書第4條第8款應由下款取代：

8. 雖有本條的規定，非本議定書締約國的任何國家如經締約國會議確定充分遵守第2條、第2A至2E條和本條規定並已按照第7條規定提交數據以為佐證，則可以允許從該國作第1、1之二、3、3之二、4和4之二各款所指的進口，或對該國作第2和2之二款所指的出口。

3. 議定書第4條內應加入下款作為第9款：

9. 為本條的目的，“非本議定書締約國的國家”一詞，以任何特定的控制物質而言，應包括尚未同意受當時對該物質生效的控制措施約束的每一國家或區域經濟一體化組織。

P. 第5條：發展中國家的特殊情況

議定書第5條應以下文取代：

1. 任何發展中國家締約國，如果在本議定書對其生效之日或其後直至1999年1月1日止其附件A所列控制物質每年的消費的計算數量低於人均0.3公斤，為滿足其國內基本需要應有權暫緩十年執行第2A至2E條規定的控制措施。

2. 不過，任何按照本條第1款行事的締約國，其附件A所列控制物質每年的消費的計算數量不得超過人均0.3公斤，或其附件B所列控制物質每年的消費的計算數量不得超過人均0.2公斤。

3. 在執行第2A至2E條所規定控制措施時，任何按本條第1款行事的締約國應有權使用：

(a) 對於附件A所列控制物質：其1995年至1997年每年消費的計算數量的平均值或消費的計算數量為人均0.3公斤，取其數值較低者作為確定其執行控制措施的基準；

(b) 對於附件B所列控制物質：其1998年至2000年每年消費的計算數量的平均值或消費的計算數量為人均0.2公斤，取其數值較低者作為確定其執行控制措施的基準。

4. 按照本條第1款行事的締約國，如在第2A至2E條所規定控制措施義務適用於該國之前的任何時候，發現不能獲得控制物質充分的供應，可將此情況通知秘書處。秘書處應即將此項通知的副本轉送各締約國，締約國應在其下一次會議時審議此事並對採取適當行動作出決定。

5. 對於按照本條第1款行事的締約國，增進其履行義務的能力以執行第2A至2E條所規定控制措施，以及這些締約國執行這些措施，將繫於第10條所規定財務合作及第10A條所規定技術轉讓的有效實行。

6. 按照本條第1款行事的任何締約國可在任何時候以書面通知秘書處：經採取一切實際可行的步驟，但由於第10條和第10A條沒有充分執行，無法履行第2A至2E條所規定的任何或全部義務。秘書處應即將該項通知的副本轉送各締約國，締約國應充分考慮到本條第5款，在其下一次會議時審議此事並對採取適當行動作出決定。

7. 在遞送通知到締約國開會對以上第6款所指的適當行動作出決定之前這段時間，或在締約國會議決定的更長一段時間內，不應對發出通知的締約國引用第8條所指的不遵守情事程序。

8. 締約國會議應至遲於1995年審查按照本條第1款行事的締約國的情況，包括有效執行財務合作和給它們的技術轉讓並對適用於這些締約國的控制措施進度採取可能認為必要的訂正。

9. 本條第4、6、7款所指締約國決定的作出應按照在第10條之下作出決定所適用的同一程序。

Q. 第6條：控制措施的評估和審查

將議定書第6條的“對第2條規定的控制措施進行評估”改為：

對第2條、第2A至2E條規定的控制措施及附件C第一類所列過渡性物質的生產、進口和出口情況進行評估。

R. 第7條：數據匯報

議定書第7條應以下文取代：

1. 每一締約國應在成為締約國之後的三個月內，向秘書處提供關於其附件A所列每一種控制物質的1986年生產、進口和出口的統計數據；在沒有確實數據時，則提供此種數據的最佳估計數據。

2. 每一締約國應向秘書處提供關於其附件B所列每一種控制物質、以及附件C第一類內所列每一種過渡性物質的1989年生產、進口和出口的統計數據在沒有確實數據時，則提供此種數據的最佳估計數據；提供此數據不得遲於本議定書關於附件B所列物質的條款對該締約國生效之日起的三個月。

3. 每一締約國應向秘書處提供有關附件B所列物質的規定對該國生效的一年及其後每一年關於附件A和B所列每一種控制物質以及附件C第一類過渡性物質的每年生產量（按照第1條第5款所下定議）並單獨提出：

——用作原料的數量；

——使用締約國核准的技術所銷毀的數量；

——同締約國和非締約國的進出口量

的統計數據。提供此數據不應遲於此數據有關年度終了後九個月。

4. 對按照第2條第8（a）款規定行事的各締約國而言，如果有關的區域經濟一體化組織匯報該組織與非該組織成員國之間的進出口數據，則本條第2條第1、2和3款關於進口和出口的統計數據的要求應視為已經滿足。

S. 第9條：研究、發展、公眾警覺及資料交流

議定書第9條第1款第（a）項應以下文取代：

（a）改善控制物質和過渡性物質的密封、回收、再循環或銷毀、或以其他方式減少它們的排放的最佳技術；

T. 第10條：資金機制

議定書第10條應以下文取代：

第10條：資金機制

1. 締約國應設置一個機制，向按照本議定書第5條第1款行事的締約國提供財務及技術合作，包括轉讓技術在內，使這些國家能夠執行議定書第2A至2E條所規定的控制措施。對該機制的捐款應當是在對按照該款行事的締約國的資金轉讓之外的其他捐款。這個機制應支付這類締約國的一切議定的增加費用，使它們能夠執行議定書的控制措施。締約國會議應就增加費用類別的一份指示性清單作出決定。

2. 按第1款設置的機制應包括一個多邊基金。該機制還可包括其他多邊、區域和雙邊合作的辦法。

3. 這個多邊基金應：

（a）斟酌情形作為贈款或作為減讓性款項，並按照待由締約國通過的準則，支付議定的增加費用；

（b）提供交換所經費從事下列任務：

（i）通過國別研究及其他技術合作，協助按照第5條第1款行事的締約國確定其合作需要；

- (ii) 便利技術合作，以滿足這些已確定的需要；
- (iii) 按第9條規定散發新聞及其他有關材料、舉辦講習班、訓練班及其他有關活動，以利於發展中國家締約國；
- (iv) 便利及監測發展中國家締約國可取得的其他多邊、區域和雙邊合作；
- (c) 提供多邊基金的秘書事務費用及有關支助費用。

4. 多邊基金應置於締約國權力之下，締約國應決定基金的全盤政策。

5. 締約國應設立一個執行委員會制定並監測具體業務政策、指導方針和行政安排的實施，包括資源的支配，以達成多邊基金的目標。執行委員會應在國際復興開發銀行（世界銀行）、聯合國環境規劃署、聯合國開發計劃署或其他適當機構各按其專門領域提供合作和協助下，履行締約國議定的委員會職權規定內載明的任務和職責。執行委員會的成員應在按照第5條第1款行事的締約國和非按該條款行事的締約國享有均衡代表權的基礎上推選，由締約國會議認可。

6. 多邊基金的資金應來自非按照第5條第1款行事的締約國根據聯合國攤款比額表以可自由兌換貨幣或在某些情況下以實物和 / 或本國貨幣作出的捐獻。其他締約國捐款應予以鼓勵。雙邊合作以及締約國決定同意的某些區域合作若符合締約國的決定中載明的條件可在一定百分比內視為對多邊基金的捐款，但這類合作須至少包括下列要點：

- (a) 與執行本議定書的規定切實相關；
- (b) 提供額外資金；
- (c) 用以支付議定的增加費用。

7. 締約國應就多邊基金每一財政時期的方案預算作出決定並確定個別締約國對該預算的捐款百分數。

8. 多邊基金項下的資源應在受惠締約國同意下撥付。

9. 在本條下的締約國決定應盡量以協商一致方式作出。如果盡了一切努力謀求一致意見仍然未能達成協議，則這些決定應以出席並參加表決的締約國的三分之二多數票通過，但須在按照第5條第1款行事和非按照該條款行事的締約國兩者之中都取得多數票。

10. 本條所規定的資金機制不妨礙將來就其他環境問題可能作出的任何安排。

U. 第10A條：技術轉讓

以下條款應加在議定書內作為第10A條：

第10A條：技術轉讓

第一締約國應配合資金機制支持的方案，採取一切實際可行步驟，以確保：

- (a) 現有最佳的、無害環境的替代品和有關技術迅速轉讓給按照第5條第1款行事的締約國；
- (b) 以上（a）項所指的轉讓在公平和最優惠的條件下進行。

V. 第11條：締約國會議

議定書第11條第4款（g）項應以下文取代：

- (g) 按照第6條，評估關於過渡性物質的控制措施和情況；

W. 第17條：生效後加入的締約國

第17條在“第2條”字樣之後應加入“第2A至第2E條”幾個字。

X. 第19條：退出

議定書第19條應以下文取代：

任何締約國，可在履行第2A條第1款所載義務滿四年後的任何時候，經向保存人提出書面通知，退出本議定書。退出應在保存人接到退出通知起一年後生效，或在退出通知上指明的較後日期生效。

Y. 附件

下列附件應加在《議定書》內：

**附件B
控制物質**

類別	物質	消耗臭氧潛能值
<u>第一類</u>		
CF ₃ Cl	(CFC-13)	1.0
C ₂ FCl ₅	(CFC-111)	1.0
C ₂ F ₂ Cl ₄	(CFC-112)	1.0
C ₃ FCl ₇	(CFC-211)	1.0
C ₃ F ₂ Cl ₆	(CFC-212)	1.0
C ₃ F ₃ Cl ₅	(CFC-213)	1.0
C ₃ F ₄ Cl ₄	(CFC-214)	1.0
C ₃ F ₅ Cl ₃	(CFC-215)	1.0
C ₃ F ₆ Cl ₂	(CFC-216)	1.0
C ₃ F ₇ Cl	(CFC-217)	1.0
<u>第二類</u>		
CCl ₄	四氯化碳	1.1
<u>第三類</u>		
C ₂ H ₃ Cl ₃ *	1,1,1-三氯乙烷 (甲基氯仿)	0.1

* 本分子式並不指1,1,2-三氯乙烷。

**附件C
過渡性物質**

類別	物質	消耗臭氧潛能值
<u>第一類</u>		
CHFCl ₂	(HCFC-21)	

類別	物質	消耗臭氧潛能值
CHF ₂ Cl	(HCFC-22)	
CH ₂ FCl	(HCFC-31)	
C ₂ HFCl ₄	(HCFC-121)	
C ₂ HF ₂ Cl ₃	(HCFC-122)	
C ₂ HF ₃ Cl ₂	(HCFC-123)	
C ₂ HF ₄ Cl	(HCFC-124)	
C ₂ H ₂ FCl ₃	(HCFC-131)	
C ₂ H ₂ F ₂ Cl ₂	(HCFC-132)	
C ₂ H ₂ F ₃ Cl	(HCFC-133)	
C ₂ H ₃ FCl ₂	(HCFC-141)	
C ₂ H ₃ F ₂ Cl	(HCFC-142)	
C ₂ H ₄ FCl	(HCFC-151)	
C ₃ HFCl ₆	(HCFC-221)	
C ₃ HF ₂ Cl ₅	(HCFC-222)	
C ₃ HF ₃ Cl ₄	(HCFC-223)	
C ₃ HF ₄ Cl ₃	(HCFC-224)	
C ₃ HF ₅ Cl ₂	(HCFC-225)	
C ₃ HF ₆ Cl	(HCFC-226)	
C ₃ H ₂ FCl ₅	(HCFC-231)	
C ₃ H ₂ F ₂ Cl ₄	(HCFC-232)	
C ₃ H ₂ F ₃ Cl ₃	(HCFC-233)	
C ₃ H ₂ F ₄ Cl ₂	(HCFC-234)	
C ₃ H ₂ F ₅ Cl	(HCFC-235)	
C ₃ H ₃ FCl ₄	(HCFC-241)	
C ₃ H ₃ F ₂ Cl ₃	(HCFC-242)	
C ₃ H ₃ F ₃ Cl ₂	(HCFC-243)	
C ₃ H ₃ F ₄ Cl	(HCFC-244)	
C ₃ H ₄ FCl ₃	(HCFC-251)	
C ₃ H ₄ F ₂ Cl ₂	(HCFC-252)	
C ₃ H ₄ F ₃ Cl	(HCFC-253)	
C ₃ H ₅ FCl ₂	(HCFC-261)	
C ₃ H ₅ F ₂ Cl	(HCFC-262)	
C ₃ H ₆ FCl	(HCFC-271)	

第2條

生效

1. 本修正應於1992年1月1日生效，但屆時必須已有成為《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》締約國的國家或區域經濟一體化組織交存至少二十份批准、接受或核准本修正的文書。如果這項條件在該日尚未滿足，則本修正應於這項條件滿足之日以後第九十天生效。

2. 為第1款的目的，一個區域經濟一體化組織交存的任何文書不應被視為該組織的成員國交存的文書以外的附加文書。

3. 在本修正按第1款規定生效後，本修正應於任何其他議定書締約國交存其批准、接受或核准文書之日以後第九十天對其生效。

《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》的調整

《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》締約國第二次會議，根據依照議定書第6條所作的評估，決定通過對議定書附件A所列控制物質的生產量和消費量採取調整和削減如下，但有下列諒解：

- (a) 第2條內提到“本條”以及議定書整個文本內提到“第2條”應解釋為提到第2、第2A和第2B條；
- (b) 議定書整個文本內提到“第2條第1至4款”應解釋為提到第2A和第2B條；
- (c) 第2條第5款內提到“第1、3和4款”應解釋為提到第2A條。

A. 第2A條：氟氧化碳

議定書第2條第1款應成為第2A條第1款。第2條第3款和第4款應以下列各款取代，作為第2A條第2至第5款：

2. 每一締約國應確保，在1991年7月1日至1992年12月31日期間，其附件A第一類所列控制物質的生產和消費的計算數量不超過其1986年這些物質生產和消費的計算數量的百分之一百五十；自1993年1月1日起，這些控制物質的十二個月控制期間應為每年1月1日至12月31日。

3. 每一締約國應確保，在1995年1月1日起的十二個月內，及其後每十二個月內，其附件A第一類所列控制物質的消費的計算數量每年不超過其1986年消費的計算數量的百分之五十。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保在同一期間內其這些物質的生產的計算數量每年不超過其1986年生產的計算數量的百分之五十。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1986年生產的計算數量的百分之十。

4. 每一締約國應確保，在1997年1月1日起的十二個月內，及其後每十二個月內，其附件A第一類所列控制物質的消費的計算數量每年不超過其1986年消費的計算數量的百分之十五。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保在同一期間內其這些物質的生產的計算數量每年不超過其1986年生產的計算數量的百分之十五。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1986年生產的計算數量的百分之十。

5. 每一締約國應確保，在2000年1月1日起的十二個月內，及其後每十二個月內，其附件A第一類所列控制物質的消費的計算數量不超過零。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保在同一期間內其這些物質的生產的計算數量不超過零。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1986年生產的計算數量的百分之十五。

6. 締約國將於1992年審查情況以期加速削減進度。

B. 第2B條：哈龍

議定書第2條第2款應以下列各款取代，作為第2B條的第1至第4款：

1. 每一締約國應確保，在1992年1月1日起的十二個月內，及其後每十二個月內，其附件A第二類所列控制物質的消費的計算數量每年不超過其1986年消費的計算數量。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保在同一期間內其這些物質的生產的計算數量每年不超過其1986年生產的計算數量。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1986年生產的計算數量的百分之十。

2. 每一締約國應確保，在1995年1月1日起的十二個月內，及其後每十二個月內，其附件A第二類所列控制物質的消費的計算數量每年不超過其1986年消費的計算數量的百分之五十。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保在同一期間內其這些物質的生產的計算數量每年不超過其1986年生產的計算數量的百分之五十。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需

要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1986年生產的計算數量的百分之十。本款應予實施，但締約國決定允許滿足無適當替代品的必要用途所需的生產量或消費量除外。

3. 每一締約國應確保，在2000年1月1日起的十二個月內，及其後每十二個月內，其附件A第二類所列控制物質的消費的計算數量不超過零。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保在同一期間內其這些控制物質的生產的計算數量不超過零。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1986年生產的計算數量的百分之十五。本款應予實施，但締約國決定允許滿足無適當替代品的必要用途所需的生產量或消費量除外。

4. 締約國應至遲於1993年1月1日為本條第2和3款的目的，通過一項決定，指明必要用途，如果有這種用途，此項決定應由締約國後來的會議審查。

蒙特利爾議定書的新附件

附件D*

含有附件A所列控制物質的產品**清單 (根據第4條第3款通過)

產品

1. 汽車和卡車的空調器（不論是否構成車輛機件一部分）

2. 家用和商用製冷和空調 / 熱泵設備***

例如：冰箱

冷藏箱

減濕器

水冷器

製冰機

空調和熱泵

3. 氣溶膠產品，醫療用的除外

4. 手攜式滅火器

5. 絕熱板、絕熱片及水管絕熱套

6. 預聚物

* 本附件是由締約國第三次會議根據議定書第4條第3款的要求於1991年6月21日在內羅畢通過的。

** 但在作為個人和家庭用品批量運輸或在通常免受海關檢查的類似非商業情形下運輸時不算。

*** 當含有附件A所列控制物質作為致冷劑和或在產品的絕緣材料中含有這些控制物質。

Novo Anexo ao Protocolo de Montreal

Anexo D*

LISTA DE PRODUTOS** QUE CONTÊM SUBSTÂNCIAS REGULAMENTADAS INDICADAS NO ANEXO A

(adoptada em conformidade com o n.º 3 do artigo 4.º)

Produtos

1. Aparelhos de ar condicionado de automóveis e camiões (quer estejam ou não incorporados nos veículos)

2. Aparelhos de refrigeração e de ar condicionado/bombas de calor para uso doméstico e comercial***, por exemplo:

Frigoríficos

Congeladores

Desumidificadores

Refrigeradores de água

Máquinas de gelo

Aparelhos de ar condicionado e bombas de calor

3. Aerossóis, excepto os que se destinem a uso médico

4. Extintores

5. Painéis de isolamento e revestimentos de canalizações

6. Pré-polímeros.

* O presente Anexo foi adoptado, em conformidade com o n.º 3 do artigo 4.º do Protocolo, pela Terceira Reunião das Partes, realizada em Nairobi entre 19 e 21 de Junho de 1991.

** Salvo quando estes produtos são transportados enquanto artigos de uso pessoal ou doméstico ou em qualquer situação análoga de carácter não comercial em que são normalmente isentos de formalidades aduaneiras.

*** Quando estes aparelhos contenham substâncias regulamentadas indicadas no Anexo A, tais como refrigerantes e/ou isolantes do produto.

通知書

(二零零三年四月二十二日第 CML19/2003 號文件；

參閱：C.N.377.2003.TREATIES-3 (Depositary Notification) 及
C.N.378.2003.TREATIES-4 (Depositary Notification))

“.....

我謹向您轉交中華人民共和國政府關於加入一九九二年十一月在哥本哈根舉行的《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》締約方第四次會議通過的《哥本哈根修正案》的加入書並代表中國政府聲明如下：

根據一九九三年《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條的規定，中華人民共和國政府決定《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書哥本哈根修正案》適用於中華人民共和國澳門特別行政區；

.....

中華人民共和國政府重申一九八七年九月十六日《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》第五條的規定不適用於中華人民共和國澳門特別行政區，一九九〇年六月二十九日《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書倫敦修正案》第五條第一款的規定不適用於中華人民共和國澳門特別行政區。

.....”

Notification

(Document Ref. CML 19/2003, of 22 April 2003;
Ref.: C.N.377.2003.TREATIES-3 (Depositary Notification)
and C.N.378.2003.TREATIES-4 (Depositary Notification))

“(..)

I have the honour to transmit to you the instrument of Accession by the Government of the People's Republic of China of the *Amendment to the Montreal Protocol on Substances that Deplete the Ozone Layer* adopted at the Fourth Meeting of the Parties to the Montreal Protocol on Substances that Deplete the Ozone Layer, which was held in Copenhagen from 23 to 25 November 1992 and to state on behalf of the Government of the People's Republic of China as follows:

In accordance with the provision of Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China of 1993, the Government of the People's Republic of China decides that the *Amendment to the Montreal Protocol on Substances that Deplete the Ozone Layer adopted in Copenhagen on 25 November 1992* shall apply to the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China.

(..)

The Government of the People's Republic of China would like to restate that the provision of Article 5 of the *Montreal Protocol on Substances that Deplete the Ozone Layer of 16 September 1987* and the provision of Paragraph 1, Article 5 of the *Amendment to the Montreal Protocol on Substances that Deplete the Ozone Layer adopted in London on 29 June 1990* will not apply to the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China.

(..)”

Notificação

(Documento Ref. CML 19/2003, de 22 de Abril de 2003;
Ref.: C.N.377.2003.TREATIES-3 (Depositary Notification) and
C.N.378.2003.TREATIES-4 (Depositary Notification))

«(..)

Tenho a honra de transmitir o instrumento de adesão do Governo da República Popular da China à *Emenda ao Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono*, adoptada pela Quarta Reunião das Partes do Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono, realizada em Copenhaga entre 23 e 25 de Novembro de 1992 e de, em nome do Governo da República Popular da China, declarar o seguinte:

De acordo com o artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China de 1993, o Governo da República Popular da China decide que a *Emenda ao Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono, adoptada em Copenhaga, em 25 de Novembro de 1992* se aplica na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

(...)

O Governo da República Popular da China gostaria de reiterar que o disposto no artigo 5.º do *Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono de 16 de Setembro de 1987* e o disposto no n.º 1 do artigo 5.º da *Emenda ao Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono, adoptada em Londres, em 29 de Junho de 1990* não se aplicam na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

(...»

《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》的修正

第1條 修正

A. 第1條第4款

議定書第1條第4款內：

“或附件B”字樣應改為“、附件B附件C或附件E”。

B. 第1條第9款

刪去議定書第1條第9款。

C. 第2條第5款

第2條第5款內：

“第2A至2E條”之後應添加：

“及第2H條”

D. 第2條. 第5款之二

議定書第2條第5款後面應增加下面一款：

5之二，非按第5條第1款行事的任何締約國，可在任何一個或多個控制期間轉移給另一締約國第2F條所規定的消費計算數量的任何部分，只要轉移其消費計算數量中一部分的締約國的附件A第一類控制物質的消費計算數量在1989年沒有超過人均0.25公斤，且有關締約國的合計消費計算數量不超過第2F條規定的消費限額。此種消費的轉移應由每一個有關締約國告知秘書處，說明轉移的條件及其適用的期間。

Emenda ao Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono

Artigo 1.º

Emenda

A. Artigo 1.º, n.º 4

No n.º 4 do artigo 1.º do Protocolo, substituir a expressão:

«ou no anexo B»

por:

«, no Anexo B, no Anexo C ou no Anexo E».

B. Artigo 1.º, n.º 9

Suprimir o n.º 9 do artigo 1.º do Protocolo.

C. Artigo 2.º, n.º 5

No n.º 5 do artigo 2.º do Protocolo, após a expressão:

«artigos 2.º-A a 2.º-E»

aditar:

«e artigo 2.º-H».

D. Artigo 2.º, n.º 5-bis

Após o n.º 5 do artigo 2.º do Protocolo, inserir o seguinte número:

5-bis. Qualquer Parte que não esteja abrangida pelo disposto no n.º 1 do artigo 5.º pode transferir para outra Parte, por um ou mais períodos de controlo, uma fracção do seu nível calculado de consumo estabelecido no artigo 2.º-F, desde que o nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo A da Parte que procede à transferência da fracção do seu nível calculado de consumo não tenha excedido 0,25 quilogramas *per capita* em 1989 e que o total combinado dos níveis calculados de consumo das Partes em causa não exceda os limites de consumo estabelecidos no artigo 2.º-F. Tal transferência de consumo deve ser notificada ao Secretariado por cada uma das Partes interessadas, com a indicação das condições da transferência e do período em que a mesma será aplicada.

E. 第2條第8（a）款和第11款

議定書第2條第8（a）款和第11款內：

“第2A至2E條”字樣應改為：

“第2A至2H條”。

F. 第2條第9（a）（i）款

議定書第2條第9（a）（i）款內：

“和（或）附件B”字樣應改為：

“、附件B、附件C和/或附件E”。

G. 第2F條. 氟氯烴

下列條文應加在議定書第2E條之後：

第2F條. 氟氯烴

1. 每一締約國應確保，在1996年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件C第一類控制物質的消費的計算數量每年不超過下列數量之和：

（a）其附件A第一類控制物質1989年消費的計算數量的百分之三點一；及

（b）其附件C第一類控制物質1989年消費的計算數量。

2. 每一締約國應確保，在2004年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件C第一類控制物質的消費的計算數量每年不超過本條第1款所述總和的百分之六十五。

3. 每一締約國應確保，在2010年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件C第一類控制物質的消費的計算數量每年不超過本條第1款所述總和的百分之三十五。

4. 每一締約國應確保，在2015年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件C第一類控制物質的消費的計算數量每年不超過本條第1款所述總和的百分之十。

E. Artigo 2.º, n.º 8, alínea a) e n.º 11

Na alínea a) do n.º 8 e no n.º 11 do artigo 2.º do Protocolo, substituir, quando for mencionada, a expressão:

«artigos 2.º-A a 2.º-E»

por:

«artigos 2.º-A a 2.º-H».

F. Artigo 2.º, n.º 9 alínea a), subalínea i)

Na subalínea i) da alínea a) do n.º 9 do artigo 2.º do Protocolo, substituir a expressão:

«e ou anexo B»

por:

«, Anexo B, Anexo C e/ou Anexo E».

G. Artigo 2.º-F: Hidroclorofluorcarbonos

O seguinte artigo será inserido após o artigo 2.º-E do Protocolo:

Artigo 2.º-F**Hidroclorofluorcarbonos**

1. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 1996, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo C não exceda, anualmente, o montante de:

a) Três vírgula um por cento do seu nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo A, em 1989; e

b) O seu nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo C, em 1989.

2. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 2004, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo C não exceda, anualmente, sessenta e cinco por cento do montante referido no n.º 1 do presente artigo.

3. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 2010, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo C não exceda, anualmente, trinta e cinco por cento do montante referido no n.º 1 do presente artigo.

4. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 2015, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo C não exceda, anualmente, dez por cento do montante referido no n.º 1 do presente artigo.

5. 每一締約國應確保，在2020年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件C第一類控制物質的消費的計算數量每年不超過本條第1款所述總和的百分之零點五。

6. 每一締約國應確保，在2030年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件C第一類控制物質的消費的計算數量不超過零。

7. 自1996年1月1日起，每一締約國應盡力確保：

(a) 附件C第一類控制物質的使用應限於尚無其他環境上更適宜的替代物質或技術可供採用的情況；

(b) 除為了保護人類生命或人類健康的罕見情況外，使用附件C第一類控制物質不應超出附件A、B和C所列控制物質目前的使用範圍；

(c) 除為了滿足其他環境、安全及經濟上的考慮外，附件C第一類控制物質的選用應是為了使臭氧的消耗減至最低限度。

H. 第2G條. 氟溴烴

議定書第2F條之後應增加以下一條：

第2G條. 氟溴烴

每一締約國應確保，在1996年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件C第二類控制物質的消費的計算數量不超過零。生產該物質的每一締約國，應確保其在同一期內該物質的生產的計算數量不超過零。本款應予實施，但締約國決定為滿足它們議定認為必要的用途而允許的生產量或消費量除外。

I. 第2H條. 甲基溴

議定書第2G條之後應增加以下一條：

第2H條. 甲基溴

每一締約國應確保，在1995年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件E控制物質的消費的計算數量

5. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 2020, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo C não exceda, anualmente, zero vírgula cinco por cento do montante referido no n.º 1 do presente artigo.

6. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 2030, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo C não exceda zero.

7. A partir de 1 de Janeiro de 1996, cada Parte deve empenhar-se no sentido de garantir que:

A utilização de substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo C seja limitada aos casos em que não estejam disponíveis outras substâncias ou tecnologias alternativas mais adequadas em termos ambientais;

A utilização de substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo C não ultrapasse os domínios de aplicação normal das substâncias regulamentadas dos Anexos A, B e C, salvo em raros casos de protecção da vida humana ou da saúde humana; e

As substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo C sejam seleccionadas com vista a uma utilização que minimize o empobrecimento da camada de ozono, para além de corresponderem a outros critérios de natureza ambiental, económica e de segurança.

H. Artigo 2.º-G: Hidrobromofluorocarbonos

Após o artigo 2.º-F do Protocolo, inserir o seguinte artigo:

Artigo 2.º-G

Hidrobromofluorocarbonos

Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 1996, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo II do Anexo C não exceda zero. Cada Parte que produza estas substâncias deve garantir que, nos mesmos períodos, o seu nível calculado de produção das substâncias não exceda zero. O disposto no presente parágrafo será aplicável salvo na medida em que as Partes decidam autorizar o nível de produção ou de consumo que seja necessário para satisfazer as utilizações que consideraram ser essenciais.

I. Artigo 2.º-H: Brometo de metilo

Após o artigo 2.º-G do Protocolo, inserir o seguinte artigo:

Artigo 2.º-H

Brometo de metilo

Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 1995, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo da substância

每年不超過其1991年消費的計算數量。生產該物質的每一締約國應確保其在同一期間內該物質的生產的計算數量每年不超過其1991年生產的計算數量。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1991年生產的計算數量的百分之十。本條下消費量和生產量的計算數額應不包括締約國用於檢疫和裝貨啟運前用途的數量。

J. 第3條

在議定書第3條內，把“第2A至2E條”等字改為：

“第2A至2H條”

並將該條內的“或附件B”等字都改為：

“附件B、C或附件E”。

K. 第4條第1之三款

在議定書第4條第1之二款後面加上下面一款：

1之三. 自本款生效之日起一年之內，每一締約國應禁止從任何非本議定書締約國的國家進口附件C第二類所列任何控制物質。

L. 第4條第2之三款

在議定書第4條第2之二款後面，加下面一款：

2之三. 自本款生效之日起一年之後，每一締約國應禁止將附件C第二類所列任何控制物質出口到非本議定書締約國的國家。

M. 第4條第3之三款

在議定書第4條第3之二款後面，加下面一款：

3之三. 自本款生效之日起三年之內，締約國應按照公約第10條內的程序，在一附件中詳列含有附件C第二類控制物質的

regulamentada no Anexo E não exceda, anualmente, o seu nível calculado de consumo em 1991. Cada Parte que produza esta substância deve garantir que, nos mesmos períodos, o seu nível calculado de produção da substância não exceda, anualmente, o seu nível calculado de produção em 1991. Contudo, a fim de satisfazer as necessidades internas fundamentais das Partes abrangidas pelo disposto no n.º 1 do artigo 5.º, o seu nível calculado de produção pode exceder aquele limite até dez por cento do seu nível calculado de produção em 1991. Os níveis calculados de consumo e de produção previstos no presente artigo não devem incluir os montantes utilizados pela Parte em operações de quarentena e prévias ao transporte.

J. Artigo 3.º

No artigo 3.º do Protocolo, substituir a expressão:

«2.º-A a 2.º-E»

por:

«2.º-A a 2.º-H»

e substituir, quando for mencionada, a expressão:

«ou anexo B»

por:

«Anexo B, Anexo C ou Anexo E».

K. Artigo 4.º, n.º 1-ter

Após o n.º 1-bis do artigo 4.º do Protocolo, inserir o seguinte número:

1-ter. No prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor das disposições do presente número, cada uma das Partes deve proibir a importação de quaisquer substâncias regulamentadas do Grupo II do Anexo C provenientes de qualquer Estado que não seja Parte no presente Protocolo.

L. Artigo 4.º, n.º 2-ter

Após o n.º 2-bis do artigo 4.º do Protocolo, inserir o seguinte número:

2-ter. No prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor das disposições do presente número, cada uma das Partes deve proibir a exportação de quaisquer substâncias regulamentadas do Grupo II do Anexo C para qualquer Estado que não seja Parte no presente Protocolo.

M. Artigo 4.º, n.º 3-ter

Após o n.º 3-bis do artigo 4.º do Protocolo, inserir o seguinte número:

3-ter. No prazo de três anos a contar da data da entrada em vigor das disposições do presente número, as Partes devem elaborar, num anexo, uma lista de produtos que contenham

產品清單。凡是不曾按上述程序對該附件提出異議的締約國應在附件生效後一年內禁止從非本議定書締約國的國家進口這些產品。

N. 第4條第4之三款

在議定書第4條第4之二款後面加下面一款：

4之三. 自本款生效之日起五年內，各締約國應決定是否可以辦到禁止或限制自非本議定書締約國的國家進口以附件C第二類所列控制物質製造但並不含有該物質的產品。如果決定可行，締約國應按照公約第10條的程序在一附件中詳列此種產品的清單。凡是不曾按上述程序對該附件提出異議的締約國應在附件生效一年內禁止或限制自非本議定書締約國的國家進口這些產品。

O. 第4條第5、6、7款

在議定書第4條第5、6、7款中，

“控制物質”一詞

應以下文替代：

“附件A和B及附件C第二類所列控制物質”。

P. 第4條第8款

在議定書第4條第8款內：

在“允許從”之後加“和對”兩字，在“該國作”之後把“以上第1，1之二、3、2之二、及4和4之二各款”等字改為“本條第1至第4之三款”，在“進口”之後加“和出口”，並刪除“或對該國作第2和第2之二兩款所指的出口”一句。在“第2A至2E條”等字後加“第2G條”。

substâncias regulamentadas do Grupo II do Anexo C, em conformidade com os procedimentos previstos no artigo 10.º da Convenção. As Partes que não tenham apresentado objecções ao anexo, em conformidade com aqueles procedimentos, devem proibir, no prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor do anexo, a importação daqueles produtos provenientes de qualquer Estado que não seja Parte no presente Protocolo.

N. Artigo 4.º, n.º 4-ter

Após o n.º 4-bis do artigo 4.º do Protocolo, inserir o seguinte número:

4-ter. No prazo de cinco anos a contar da data da entrada em vigor das disposições do presente número, as Partes devem determinar a viabilidade da proibição ou da limitação da importação, a partir de Estados que não sejam Parte no presente Protocolo, de produtos fabricados com substâncias regulamentadas do Grupo II do Anexo C, mas que não contenham estas substâncias. Se tal for considerado viável, as Partes devem elaborar, num anexo, uma lista destes produtos, em conformidade com os procedimentos previstos no artigo 10.º da Convenção. As Partes que não tenham apresentado objecções ao anexo, em conformidade com aqueles procedimentos, devem proibir ou limitar, no prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor do anexo, a importação daqueles produtos provenientes de qualquer Estado que não seja Parte no presente Protocolo.

O. Artigo 4.º, números 5, 6 e 7

Nos números 5, 6 e 7 do artigo 4.º do Protocolo, substituir a expressão:

«substâncias regulamentadas»

por:

«substâncias regulamentadas indicadas nos Anexos A e B e no Grupo II do Anexo C».

P. Artigo 4.º, n.º 8

No n.º 8 do artigo 4.º do Protocolo, substituir a seguinte expressão:

«referidas nos parágrafos 1, 1-bis, 3, 3-bis, 4 e 4-bis e as exportações referidas nos parágrafos 2 e 2-bis»

por:

«e exportações referidas nos números 1 a 4-ter do presente artigo»

e, após a expressão:

«artigos 2.º-A a 2.º-E»

aditar:

«, artigo 2.º-G».

Q. 第4條第10款

在議定書第4條第9款後增添下一款：

10. 各締約國應在1996年1月1日以前審議是否對本議定書作出修正，以便將本條的措施擴大適用於與非議定書締約國的國家就附件C第一類和附件E所列控制物質的貿易。

R. 第5條第1款

議定書第5條第1款的末尾，應增添下文：

，但須任何對1990年6月29日倫敦締約國第二次會議通過的調整或修正作出的進一步修正只在本條第8款規定的審查進行之後才對按照本款行事的締約國適用，並且這些修正必須依據該審查的結果。

S. 第5條第1之二款

在議定書第5條第1款之後增加如下一款：

1之二. 締約國應考慮到本條第8款所提及的審查、根據第6條所作的評估和其他任何有關的資料，在1996年1月1日前按第2條第9款規定的程序，決定：

(a) 就第2F條的第1至6款而言，對按本條第1款行事的締約國在附件C第一類控制物質的消費方面應適用甚麼基準年、最初數量、控制時間表和淘汰日期；

(b) 就第2G條而言，對按本條第1款行事的締約國，在附件C第二類控制物質的生產和消費方面適用那一個淘汰日期；和

(c) 就第2H而言，對按本條第1款行事的締約國，在附件E控制物質的消費和生產方面應適用甚麼基準年、最初數量和控制時間表。

T. 第5條第4款

議定書第5條第4款中：

“第2A至2E條”等字應改為“第2A至2H條”。

Q. Artigo 4.º, n.º 10

Após o n.º 9 do artigo 4.º do Protocolo, inserir o seguinte número:

10. Até 1 de Janeiro 1996, o mais tardar, as Partes devem considerar a possibilidade de alterar o presente Protocolo, a fim de alargar as medidas previstas no presente artigo ao comércio das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo C e do Anexo E com Estados que não sejam Partes no presente Protocolo.

R. Artigo 5.º, n.º 1

No final do n.º 1 do artigo 5.º do Protocolo, aditar o seguinte:

， desde que a introdução de qualquer nova alteração relativa aos ajustamentos ou emendas adoptados no âmbito da Segunda Reunião das Partes em Londres, em 29 de Junho de 1990, seja aplicável às Partes abrangidas pelas disposições do presente número, após ter sido efectuada a revisão prevista no n.º 8 do presente artigo e tomadas em consideração as respectivas conclusões.

S. Artigo 5.º, n.º 1-bis

Após o n.º 1 do artigo 5.º do Protocolo, aditar o seguinte número:

1-bis. Tendo em consideração a revisão referida no n.º 8 do presente artigo, as avaliações realizadas nos termos do artigo 6.º, bem como quaisquer outras informações relevantes, as Partes devem decidir, até 1 de Janeiro de 1996, de acordo com o procedimento previsto no n.º 9 do artigo 2.º:

a) No que diz respeito aos números 1 a 6 do artigo 2.º-F, o ano de base, os níveis iniciais, os calendários de redução e a data de eliminação total do consumo das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo C, que são aplicáveis às Partes abrangidas pelo disposto no n.º 1 do presente artigo;

c) No que diz respeito ao artigo 2.º-G, a data de eliminação total da produção e consumo das substâncias regulamentadas do Grupo II do Anexo C, que são aplicáveis às Partes abrangidas pelo disposto no n.º 1 do presente artigo; e

d) No que diz respeito ao artigo 2.º-H, o ano base, os níveis iniciais e os calendários de redução do consumo e produção das substâncias regulamentadas do Anexo E, que são aplicáveis às Partes abrangidas pelo disposto no n.º 1 do presente artigo.

T. Artigo 5.º, n.º 4

No n.º 4 do artigo 5.º do Protocolo, substituir a expressão:

«artigos 2.º-A a 2.º-E»

por:

«artigos 2.º-A a 2.º-H».

U. 第5條第5款

議定書第5條第5款中：

在“第2A至2E條所規定控制措施”等字後應添加下文：

和按照本條1之二款決定的載於2F至2H條中的任何控制措施”。

V. 第5條第6款

議定書第5條第6款中：

在“第2A至2E條規定的任何或全部義務”等字後增加：

“或按照本條第1之二款決定的載於第2F至2H條中的任何或全部義務”。

W. 第6條

議定書第6條內：

“第2A至2E條規定的控制措施及附件C第一類所列過渡性物質的生產、進口和出口情況”等字應改為：

“第2A至2H條規定的控制措施”。

X. 第7條第2、3款

議定書第7條第2、3款應由下文代替：

2. 每一締約國應在議定書所載關於附件B、C和E物質的規定對該締約國各自生產之日起三個月內向秘書處提供有關下列附件中每一種控制物質的生產、進口和出口統計數據

——附件B和C（1989年數據）

——附件E（1991年數據）

3. 每一締約國應在關於附件A、B、C和E所列物質的規定對該國各自生效的那一年以及以後每一年向秘書處提供附件A、B、C和E內所列每一種控制物質的年產量（根據第1條第5款的定義）統計數據，並為每一種物質分別提供下列數據：

——用於原料的數量，

——用締約國會議核准的技術銷毀的數量，

U. Artigo 5.º, n.º 5

No n.º 5 do artigo 5.º do Protocolo, após a expressão:

«publicadas nos artigos 2.º-A a 2.º-E»

aditar:

«, e quaisquer medidas de regulamentação previstas nos artigos 2.º-F a 2.º-H que sejam decididas nos termos do n.º 1-bis do presente artigo.».

V. Artigo 5.º, n.º 6

No n.º 6 do artigo 5.º do Protocolo, após a expressão:

«obrigações declaradas nos artigos 2.º-A a 2.º-E»

aditar:

«, ou quaisquer obrigações previstas nos artigos 2.º-F a 2.º-H que sejam decididas nos termos do n.º 1-bis do presente artigo.»

W. Artigo 6.º

Suprimir do artigo 6.º do Protocolo a seguinte expressão:

«artigos 2.º-A a 2.º-E, e a situação respeitante à produção, importação e exportação das substâncias transitórias do Grupo I do Anexo C»

e substituí-lo por:

«artigos 2.º-A a 2.º-H».

X. Artigo 7.º, números 2 e 3

Os números 2 e 3 do artigo 7.º do Protocolo passam a ter a seguinte redacção:

2. Cada Parte deve comunicar ao Secretariado dados estatísticos relativos à sua produção, importação e exportação de cada uma das substâncias regulamentadas:

— dos Anexos B e C, para o ano de 1989;

— do Anexo E, para o ano de 1991,

ou as melhores estimativas possíveis destes dados, quando os mesmos não estejam disponíveis, o mais tardar, três meses a contar da data em que as disposições previstas no Protocolo relativas às substâncias indicadas nos Anexos B, C e E entrarem, respectivamente, em vigor para a Parte em questão.

3. Cada Parte deve comunicar ao Secretariado dados estatísticos relativos à sua produção anual (tal como definida no n.º 5 do artigo 1.º) de cada uma das substâncias regulamentadas indicadas nos Anexos A, B, C e E e, separadamente, para cada substância:

— As quantidades utilizadas como matérias-primas;

— As quantidades destruídas por tecnologias aprovadas pelas Partes; e

——同締約國和非締約國各自進口和出口的數量，

數據應在數據有關年度結束後九個月內提出。

Y. 第7條第3之二款

在議定書第7條第3款之後加入以下一款：

3之二. 每一締約國應向秘書處提供關於其經過再循環的附件A第二類和附件C第一類所列每一種控制物質的每年進口和出口數量的單獨統計數據。

Z. 第7條第4款

在議定書第7條第4款內：

將“第1、2和3款”等字改為“第1、2、3、和3之二款”。

AA. 第9條第1(a)款

刪去議定書第9條第1(a)款內的“和過渡性物質”等字。

BB. 第10條第1款

在議定書第10條第1款第一句的“控制措施”等字之後應插入：

“以及依據第5條第1之二款決定的第2F至第2H條的任何控制措施”。

CC. 第11條第4(g)款

議定書第11條第4(g)款內，“關於過渡性物質的控制措施和情況”等字應予刪除。

DD. 第17條

議定書第17條內，“第2A至2E條”等字應改為“第2A至2H條”。

— As importações e exportações para Partes e não Partes, respectivamente, para o ano no decurso do qual as disposições relativas às substâncias dos Anexos A, B, C e E, respectivamente, entraram em vigor para a Parte em questão e para cada ano subsequente. Estes dados devem ser comunicados, o mais tardar, nove meses após o final do ano a que se referem.

Y. Artigo 7.º, n.º 3-bis

Após o n.º 3 do artigo 7.º do Protocolo, inserir o seguinte número:

3-bis. Cada Parte deve comunicar ao Secretariado dados estatísticos separados relativos às suas importações e exportações anuais de cada uma das substâncias regulamentadas indicadas no Grupo II do Anexo A e no Grupo I do Anexo C que tenham sido recicladas.

Z. Artigo 7.º, n.º 4

No n.º 4 do artigo 7.º do Protocolo, substituir a expressão:

«dos parágrafos 1, 2 e 3»

por:

«dos números 1, 2, 3 e 3-bis».

AA. Artigo 9.º, n.º 1, alínea a)

Suprimir da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Protocolo, a seguinte expressão:

«e transitórias»

BB. Artigo 10.º, n.º 1

No n.º 1 do artigo 10.º do Protocolo, após a expressão:

«artigos 2.º-A a 2.º-E»

aditar:

«, e quaisquer medidas de regulamentação previstas nos artigos 2.º-F a 2.º-H que sejam decididas em conformidade com o n.º 1-bis do artigo 5.º»

CC. Artigo 11.º, n.º 4, alínea g)

Suprimir da alínea g) do n.º 4 do artigo 11.º do Protocolo a seguinte expressão:

«e da situação relativamente a substâncias transitórias».

DD. Artigo 17.º

No artigo 17.º do Protocolo, substituir a expressão:

«artigos 2.º-A a 2.º-E»

por:

«artigos 2.º-A a 2.º-H».

EE. 附件

EE. Anexos

1. 附件C

1. Anexo C

議定書附件C應以下列附件取代：

O Anexo C do Protocolo é substituído pelo seguinte anexo:

附件C
控制物質

ANEXO C
Substâncias regulamentadas

類別	物質	導構體 數目	消耗臭氧 潛能值*	Grupo	Substância	Número de isó- meros	Potencial de deterioração do ozono *
第一類				Grupo I			
	CHFCl ₂ (HCFC-21) **	1	0.04	CHFCl ₂ (HCFC-21) **		1	0,04
	CHF ₂ Cl (HCFC-22) **	1	0.055	CHF ₂ Cl (HCFC-22) **		1	0,055
	CH ₂ FCl (HCFC-31)	1	0.02	CH ₂ FCl (HCFC-31)		1	0,02
	C ₂ HFCl ₄ (HCFC-121)	2	0.01-0.04	C ₂ HFCl ₄ (HCFC-121)		2	0,01 - 0,04
	C ₂ HF ₂ Cl ₃ (HCFC-122)	3	0.02-0.08	C ₂ HF ₂ Cl ₃ (HCFC-122)		3	0,02 - 0,08
	C ₂ HF ₃ Cl ₂ (HCFC-123)	3	0.02-0.06	C ₂ HF ₃ Cl ₂ (HCFC-123)		3	0,02 - 0,06
	CHCl ₂ CF ₃ (HCFC-123) **	–	0.02	CHCl ₂ CF ₃ (HCFC-123) **		–	0,02
	C ₂ HF ₄ Cl (HCFC-124)	2	0.02-0.04	C ₂ HF ₄ Cl (HCFC-124)		2	0,02 - 0,04
	CHFClCF ₃ (HCFC-124) **	–	0.022	CHFClCF ₃ (HCFC-124) **		–	0,022
	C ₂ H ₂ FCl ₃ (HCFC-131)	3	0.007-0.05	C ₂ H ₂ FCl ₃ (HCFC-131)		3	0,007 - 0,05
	C ₂ H ₂ F ₂ Cl ₂ (HCFC-132)	4	0.008-0.05	C ₂ H ₂ F ₂ Cl ₂ (HCFC-132)		4	0,008 - 0,05
	C ₂ H ₂ F ₃ Cl (HCFC-133)	3	0.02-0.06	C ₂ H ₂ F ₃ Cl (HCFC-133)		3	0,02 - 0,06
	C ₂ H ₃ FCl ₂ (HCFC-141)	3	0.005-0.07	C ₂ H ₃ FCl ₂ (HCFC-141)		3	0,005 - 0,07
	CH ₃ CFCl ₂ (HCFC-141b) **	–	0.11	CH ₃ CFCl ₂ (HCFC-141b) **		–	0,11
	C ₂ H ₃ F ₂ Cl (HCFC-142)	3	0.008-0.07	C ₂ H ₃ F ₂ Cl (HCFC-142)		3	0,008 - 0,07
	CH ₃ CF ₂ Cl (HCFC-142b) **	–	0.065	CH ₃ CF ₂ Cl (HCFC-142b) **		–	0,065
	C ₂ H ₄ FCl (HCFC-151)	2	0.003-0.005	C ₂ H ₄ FCl (HCFC-151)		2	0,003 - 0,005
	C ₃ HFCl ₆ (HCFC-221)	5	0.015-0.07	C ₃ HFCl ₆ (HCFC-221)		5	0,015 - 0,07
	C ₃ HF ₂ Cl ₅ (HCFC-222)	9	0.01-0.09	C ₃ HF ₂ Cl ₅ (HCFC-222)		9	0,01 - 0,09
	C ₃ HF ₃ Cl ₄ (HCFC-223)	12	0.01-0.08	C ₃ HF ₃ Cl ₄ (HCFC-223)		12	0,01 - 0,08
	C ₃ HF ₄ Cl ₃ (HCFC-224)	12	0.01-0.09	C ₃ HF ₄ Cl ₃ (HCFC-224)		12	0,01 - 0,09
	C ₃ HF ₅ Cl ₂ (HCFC-225)	9	0.02-0.07	C ₃ HF ₅ Cl ₂ (HCFC-225)		9	0,02 - 0,07
	CF ₃ CF ₂ CHCl ₂ (HCFC-225ca) **	–	0.025	CF ₃ CF ₂ CHCl ₂ (HCFC-225ca) **		–	0,025
	CF ₂ ClCF ₂ CHClF (HCFC-225cb) **	–	0.033	CF ₂ ClCF ₂ CHClF (HCFC-225cb) **		–	0,033
	C ₃ HF ₆ Cl (HCFC-226)	5	0.02-0.10	C ₃ HF ₆ Cl (HCFC-226)		5	0,02 - 0,10
	C ₃ H ₂ FCl ₅ (HCFC-231)	9	0.05-0.09	C ₃ H ₂ FCl ₅ (HCFC-231)		9	0,05 - 0,09
	C ₃ H ₂ F ₂ Cl ₄ (HCFC-232)	16	0.008-0.10	C ₃ H ₂ F ₂ Cl ₄ (HCFC-232)		16	0,008-0,10
	C ₃ H ₂ F ₃ Cl ₃ (HCFC-233)	18	0.007-0.23	C ₃ H ₂ F ₃ Cl ₃ (HCFC-233)		18	0,007 - 0,23
	C ₃ H ₂ F ₄ Cl ₂ (HCFC-234)	16	0.01-0.28	C ₃ H ₂ F ₄ Cl ₂ (HCFC-234)		16	0,01 - 0,28
	C ₃ H ₂ F ₅ Cl (HCFC-235)	9	0.03-0.52	C ₃ H ₂ F ₅ Cl (HCFC-235)		9	0,03 - 0,52
	C ₃ H ₃ FCl ₄ (HCFC-241)	12	0.004-0.09	C ₃ H ₃ FCl ₄ (HCFC-241)		12	0,004 - 0,09
	C ₃ H ₃ F ₂ Cl ₃ (HCFC-242)	18	0.005-0.13	C ₃ H ₃ F ₂ Cl ₃ (HCFC-242)		18	0,005 - 0,13
	C ₃ H ₃ F ₃ Cl ₂ (HCFC-243)	18	0.007-0.12	C ₃ H ₃ F ₃ Cl ₂ (HCFC-243)		18	0,007 - 0,12
	C ₃ H ₃ F ₄ Cl (HCFC-244)	12	0.009-0.14	C ₃ H ₃ F ₄ Cl (HCFC-244)		12	0,009 - 0,14

類別	物質	導構體 數目	消耗臭氧 潛能值*
C ₃ H ₅ F ₂ Br		9	0.07-0.8
C ₃ H ₆ FBr		5	0.02-0.7

* 在列出消耗臭氧潛能值的幅度時，為議定書的目的應使用該幅度的最高值。作為單一數值列出的消耗臭氧潛能值是根據實驗室的測量計算得出的。作為幅度列出的潛能值是根據估算得出的，因此較不確定。幅度值涉及一個同質異構體的潛能值，其最高值是具有最大消耗臭氧潛能值的異構體的消耗臭氧潛能值數估計數，最低值是具有最少消耗臭氧潛能值的異構體的潛能值估計數。

** 指明最可能大規模生產的物質，並為議定書的目的列出其消耗臭氧潛能值。

2. 附件E

應將以下附件增入議定書內：

附件E 控制物質

類別	物質	消耗臭氧潛能值
第一類		
CH ₃ Br	甲基溴	0.7

第2條 與1990年修正的關係

任何國家或區域經濟一體化組織都不得對本修正書交存批准、接受、核准或加入文書，除非該國或該組織已經或同時對1990年6月29日倫敦締約國第二次會議通過的修正書交存此種文書。

第3條 生效

1. 本修正書應於1994年1月1日生效，但屆時必須已有成為《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》締約國的國家或區域經濟一體化組織交存至少二十份批准、接受或核准修正書的

Grupo	Substância	Número de isó- meros	Potencial de deterioração do ozono *
C ₃ H ₅ F ₂ Br		9	0,07 - 0,8
C ₃ H ₆ FBr		5	0,02 - 0,7

* Para efeitos do Protocolo, quando for indicado um intervalo de variação para o potencial de deterioração do ozono, deve ser considerado o valor mais elevado. Os potenciais de deterioração do ozono representados por um único valor foram determinados a partir de cálculos baseados em medições laboratoriais. Os valores representados por um intervalo de variação são baseados em estimativas e, por conseguinte, são menos rigorosos. Os intervalos de variação dizem respeito a um grupo isomérico. O valor mais elevado corresponde à estimativa do potencial de deterioração do ozono do isómero com o potencial de deterioração do ozono mais elevado, e o valor mais baixo corresponde à estimativa do potencial de deterioração do ozono do isómero com o potencial de deterioração do ozono mais baixo.

** Identifica as substâncias comercialmente mais viáveis cujos valores de potencial de deterioração do ozono, a serem utilizados para efeitos do Protocolo, são indicados na coluna correspondente.

2. Anexo E

Adite-se o seguinte anexo ao Protocolo:

ANEXO E

Substâncias regulamentadas

Grupo	Substância	Potencial de dete- rioração do ozono
Grupo I		
CH ₃ Br	Brometo de metilo	0,7

Artigo 2.º

Relação com a Emenda de 1990

Nenhum Estado ou organização regional de integração económica pode depositar um instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação da presente Emenda ou de adesão à mesma se não tiver procedido, prévia ou simultaneamente, ao depósito de um instrumento de ratificação, aceitação ou de aprovação da Emenda adoptada na Segunda Reunião das Partes, realizada em Londres em 29 de Junho de 1990, ou de adesão à mesma.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

1. A presente Emenda entra em vigor em 1 de Janeiro de 1994, desde que tenham sido depositados pelo menos 20 instrumentos de ratificação, aceitação ou de aprovação da Emenda por Estados ou organizações regionais de integração económica que sejam Partes no Protocolo de Montreal sobre as Substân-

文書。如果這項條件在該日尚未滿足，則本修正書應於這項條件滿足之日以後第九十天生效。

2. 為第1款的目的，一個區域經濟一體化組織交存的任何此種文書不應被視為該組織的成員國交存的文書以外的附加文書。

3. 在本修正書按第1款規定生效後，本修正書應於任何其他議定書締約國交存其批准、接受或核准文書之日以後第九十天對其生效。

《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》

第 2A 條和第 2B 條的調整

《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》締約國第四次會議，根據依照議定書第6條所作的評估，決定通過對議定書附件A所列控制物質的生產量和消費量採取調整和削減如下：

A. 第2A條. 氟氯化碳

用以下各款替代議定書第2A條第3至6款，並重新編號為第2A條的第3款和第4款：

3. 每一締約國應確保，在1994年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件A第一類所列控制物質的消費的計算數量每年不超過其1986年消費的計算數量的百分之二十五。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保在同一期間內其這些物質的生產的計算數量每年不超過其1986年生產的計算數量的百分之二十五。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1986年生產的計算數量的百分之十。

4. 每一締約國應確保，在1996年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件A第一類所列控制物質的消費的計算數量不超過零。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保同一期間內其這些物質的生產的計算數量不超過零。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1986年生產的計算數量的百分十五。本款應予實施，但締約國決定為

cias que Empobrecem a Camada de Ozono. No caso de esta condição não se encontrar preenchida naquela data, a Emenda entra em vigor no nonagésimo dia seguinte à data em que a referida condição tiver sido preenchida.

2. Para efeitos do n.º 1, os instrumentos depositados por uma organização regional de integração económica não devem ser considerados como adicionais aos instrumentos depositados pelos Estados Membros da referida organização.

3. Após a entrada em vigor da presente Emenda, conforme previsto no n.º 1 do presente artigo, esta entra em vigor para qualquer outra Parte no Protocolo no nonagésimo dia a contar da data do depósito do seu instrumento de ratificação, aceitação ou de aprovação.

Ajustamentos aos Artigos 2.º-A e 2.º-B do Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono

A Quarta Reunião das Partes no Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono decide, com base nas avaliações feitas em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Protocolo, adoptar ajustamentos e reduções da produção e do consumo das substâncias regulamentadas indicadas no Anexo A do Protocolo como se segue:

A. Artigo 2.º-A: CFCs

Os números 3 a 6 do artigo 2.º-A do Protocolo são substituídos pelos números que se seguem, que passarão a ser os números 3 e 4 do artigo 2.º-A:

3. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 1994, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo A não exceda, anualmente, vinte e cinco por cento do seu nível calculado de consumo em 1986. Cada Parte que produza uma ou mais destas substâncias deve garantir que, nos mesmos períodos, o seu nível calculado de produção das substâncias não exceda, anualmente, vinte e cinco por cento do seu nível calculado de produção em 1986. Contudo, a fim de satisfazer as necessidades internas fundamentais das Partes abrangidas pelo disposto no n.º 1 do artigo 5.º, o seu nível calculado de produção pode exceder este limite até ao máximo de dez por cento do seu nível calculado de produção em 1986.

4. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 1996, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo A não exceda zero. Cada Parte que produza uma ou mais destas substâncias deve garantir que, nos mesmos períodos, o seu nível calculado de produção das substâncias não exceda zero. Contudo, a fim de satisfazer as necessidades internas fundamentais das Partes abrangidas pelo disposto no n.º 1 do artigo 5.º, o seu nível calculado de produção pode exceder este limite até quinze por cento do seu nível calculado de produção em 1986. O disposto no presente número será aplicável salvo na medida em que as Partes

滿足它們所議定認為是必要的用途而允許的生產量或消費量除外。

B. 第2B條. 哈龍

用以下各款替代議定書第2B條的第2至4款，並重新編號為第2B條的第2款：

2. 每一締約國應確保，在1994年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件A第二類控制物質的消費的計算數量不超過零。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保在同一期間內其這些物質的生產的計算數量不超過零。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1986年生產的計算數量的百分之十五。本款應予實施，但締約國決定為滿足它們所議定認為是必要的用途而允許的生產量或消費量除外。

《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》

第 2C 條、第 2D 條和第 2E 條的調整

《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》締約國第四次會議，根據依照議定書第6條所作的評估，決定通過對議定書附件B所列控制物質的生產量和消費量採取調整和削減如下：

A. 第2C條. 其他全鹵化氟氯化碳

議定書第2C條應以下列條文取代：

第2C條. 其他全鹵化氟氯化碳

1. 每一締約國應確保，在1993年1月1日起的十二個月期間，其附件B第一類控制物質的消費的計算數量每年不超過其1989年消費的計算數量的百分之八十。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保其同一期間內這些物質的生產的計算數量每年不超過其1989年生產的計算數量的百分之八十。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十。

decidam autorizar o nível de produção ou de consumo que seja necessário para satisfazer as utilizações que consideraram ser essenciais.

B. Artigo 2.º-B: Halons

Os números 2 a 4 do artigo 2.º-B do Protocolo são substituídos pelo seguinte número, que passará a ser o n.º 2 do artigo 2.º-B:

2. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 1994, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo II do Anexo A não exceda zero. Cada Parte que produza uma ou mais destas substâncias deve garantir que, nos mesmos períodos, o seu nível calculado de produção das substâncias não exceda zero. Contudo, a fim de satisfazer as necessidades internas fundamentais das Partes abrangidas pelo disposto no n.º 1 do artigo 5.º, o seu nível calculado de produção pode exceder este limite até quinze por cento do seu nível calculado de produção em 1986. O disposto no presente número será aplicável salvo na medida em que as Partes decidam autorizar o nível de produção ou de consumo que seja necessário para satisfazer as utilizações que consideraram ser essenciais.

Ajustamentos aos Artigos 2.º-C, 2.º-D e 2.º-E do Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono

A Quarta Reunião das Partes no Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono decide, com base nas avaliações feitas em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Protocolo, adoptar ajustamentos e reduções da produção e do consumo das substâncias regulamentadas indicadas no Anexo B do Protocolo como se segue:

A. Artigo 2.º-C: Outros CFCs inteiramente halogenados

O artigo 2.º-C do Protocolo é substituído pelo seguinte artigo:

Artigo 2.º-C

Outros CFCs totalmente halogenados

1. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 1993, o seu nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo B não exceda, anualmente, oitenta por cento do seu nível calculado de consumo em 1989. Cada Parte que produza uma ou mais destas substâncias deve garantir que, no mesmo período, o seu nível calculado de produção das substâncias não exceda, anualmente, oitenta por cento do seu nível calculado de produção em 1989. Contudo, a fim de satisfazer as necessidades internas fundamentais das Partes abrangidas pelo disposto no n.º 1 do artigo 5.º, o seu nível calculado de produção pode exceder este limite até dez por cento do seu nível calculado de produção em 1989.

2. 每一締約國應確保，在1994年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件B第一類控制物質的消費的計算數量每年不超過其1989年消費的計算數量的百分之二十五。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保其在同一期間內這些物質的生產的計算數量每年不超過其1989年生產的計算數量的百分之二十五。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十。

3. 每一締約國應確保，在1996年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件B第一類控制物質的消費的計算數量每年不超過零。生產一種或數種這些物質的每一締約國，應確保其在同一期間內這些物質的生產的計算數量不超過零。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十五。本款應予實施，但締約國決定為滿足它們所議定認為是必要的用途而允許的生產量或消費量除外。

B. 第2D條. 四氯化碳

議定書第2D條應以下列條文取代：

第2D條. 四氯化碳

1. 每一締約國應確保，在1995年1月1日起的十二個月期間，其附件B第二類控制物質的消費的計算數量每年不超過其1989年消費的計算數量的百分之十五。生產該物質的每一締約國，應確保其在同一期間內該物質的生產的計算數量每年不超過其1989年生產的計算數量的百分之十五。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十。

2. 每一締約國應確保，在1996年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件B第二類控制物質的消費的計算數量每年不超過零。生產該物質的每一締約國，應確保

2. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 1994, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo B não exceda, anualmente, vinte e cinco por cento do seu nível calculado de consumo em 1989. Cada Parte que produza uma ou mais destas substâncias deve garantir que, nos mesmos períodos, o seu nível calculado de produção das substâncias não exceda, anualmente, vinte e cinco por cento do seu nível calculado de produção em 1989. Contudo, a fim de satisfazer as necessidades internas fundamentais das Partes abrangidas pelo disposto no n.º 1 do artigo 5.º, o seu nível calculado de produção pode exceder este limite até dez por cento do seu nível calculado de produção em 1989.

3. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 1996, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo das substâncias regulamentadas do Grupo I do Anexo B não exceda zero. Cada Parte que produza uma ou mais destas substâncias deve garantir que, nos mesmos períodos, o seu nível calculado de produção das substâncias não exceda zero. Contudo, a fim de satisfazer as necessidades internas fundamentais das Partes abrangidas pelo disposto no n.º 1 do artigo 5.º, o seu nível calculado de produção pode exceder este limite até quinze por cento do seu nível calculado de produção em 1989. O disposto no presente número será aplicável salvo na medida em que as Partes decidam autorizar o nível de produção ou de consumo que seja necessário para satisfazer as utilizações que consideraram ser essenciais.

B. Artigo 2.º-D: Tetracloro de carbono

O artigo 2.º-D do Protocolo é substituído pelo seguinte artigo:

Artigo 2.º-D

Tetracloro de carbono

1. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 1995, o seu nível calculado de consumo da substância regulamentada do Grupo II do Anexo B não exceda, anualmente, quinze por cento do seu nível calculado do consumo em 1989. Cada Parte que produza esta substância deve garantir que, no mesmo período, o seu nível calculado de produção não exceda, anualmente, quinze por cento do seu nível calculado de produção em 1989. Contudo, a fim de satisfazer as necessidades internas fundamentais das Partes abrangidas pelo disposto no n.º 1 do artigo 5.º, o seu nível calculado de produção pode exceder este limite até dez por cento do seu nível calculado de produção em 1989.

2. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 1996, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo da substância regulamentada do Grupo II do Anexo B não exceda zero. Cada Parte que produza esta substância deve garantir, nos mesmos períodos, que o seu nível calculado de produção da substância não exceda zero. Contudo, a fim de satisfazer as necessidades internas fundamentais das Partes abrangidas pelo

其同一期間內該物質的生產的計算數量每年不超過零。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十五。本款應予實施，但締約國決定為滿足它們所議定認為是必要的用途而允許的生產量或消費量除外。

C. 第2E條. 1.1.1-三氯乙烷（甲基氯仿）

議定書第2E條應以下列條文取代：

第2E條. 1.1.1-三氯乙烷（甲基氯仿）

1. 每一締約國應確保，在1993年1月1日起的十二個月期間，其附件B第三類控制物質的消費的計算數量每年不超過其1989年消費的計算數量。生產該物質的每一締約國應確保其在同一期間內該物質的生產的計算數量每年不超過其1989年的生產的計算數量。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十。

2. 每一締約國應確保，在1994年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件B第三類控制物質的消費的計算數量每年不超過其1989年消費的計算數量的百分之五十。生產該物質的每一締約國，應確保其在同一期間內該物質的生產的計算數量每年不超過其1989年生產的計算數量的百分之五十。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十。

3. 每一締約國應確保，在1996年1月1日起的十二個月期間，及其後每十二個月期間，其附件B第三類控制物質的消費的計算數量不超過零。生產該物質的每一締約國，應確保其在同一期間內該物質的生產的計算數量不超過零。但為滿足按照第5條第1款行事的締約國的國內基本需要，其生產的計算數量可超過這個限額，超出部分至多為其1989年生產的計算數量的百分之十五。本款應予實施，但締約國決定為滿足它們所議定認為是必要的用途而允許的生產量或消費量除外。

disposto no n.º 1 do artigo 5.º, o seu nível calculado de produção pode exceder este limite até quinze por cento do seu nível calculado de produção em 1989. O disposto no presente número será aplicável salvo na medida em que as Partes decidam autorizar o nível de produção ou de consumo que seja necessário para satisfazer as utilizações que consideraram ser essenciais.»

C. Artigo 2.º-E: 1, 1, 1 – Tricloroetano (metil clorofórmio)

O artigo 2.º-E do Protocolo é substituído pelo seguinte artigo:

Artigo 2.º-E

1, 1, 1 – Tricloroetano (metil clorofórmio)

1. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 1993, o seu nível calculado de consumo da substância regulamentada do Grupo III do Anexo B não exceda, anualmente, o seu nível calculado de consumo em 1989. Cada Parte que produza esta substância deve garantir que, no mesmo período, o seu nível calculado de produção da substância não exceda, anualmente, o seu nível calculado de produção em 1989. Contudo, a fim de satisfazer as necessidades internas fundamentais das Partes abrangidas pelo disposto no n.º 1 do artigo 5.º, o seu nível calculado de produção pode exceder esse limite até dez por cento do seu nível calculado de produção em 1989.

2. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 1994, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo da substância regulamentada do Grupo III do Anexo B não exceda, anualmente, cinquenta por cento do seu nível calculado de consumo em 1989. Cada Parte que produza esta substância deve garantir que, nos mesmos períodos, o seu nível calculado de produção da substância não exceda, anualmente, cinquenta por cento do seu nível calculado de produção em 1989. Contudo, a fim de satisfazer as necessidades internas fundamentais das Partes abrangidas pelo disposto no n.º 1 do artigo 5.º, o seu nível calculado de produção pode exceder este limite até dez por cento do seu nível calculado de produção em 1989.

3. Cada Parte deve garantir que, no período de doze meses com início em 1 de Janeiro de 1996, e em cada período subsequente de doze meses, o seu nível calculado de consumo da substância regulamentada do Grupo III do Anexo B não exceda zero. Cada Parte que produza esta substância deve garantir que, nos mesmos períodos, o seu nível calculado de produção da substância não exceda zero. Contudo, a fim de satisfazer as necessidades internas fundamentais das Partes abrangidas pelo disposto no n.º 1 do artigo 5.º, o seu nível calculado de produção pode exceder este limite até quinze por cento do seu nível calculado de produção em 1989. O disposto no presente número será aplicável salvo na medida em que as Partes decidam autorizar o nível de produção ou de consumo que seja necessário para satisfazer as utilizações que consideraram ser essenciais.

二零零九年八月十三日於行政長官辦公室

辦公室代主任 白麗嫻

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 13 de Agosto de 2009.
— A Chefe do Gabinete, substituta, *Brenda Pires*.

行政會**批示摘錄**

透過行政長官二零零九年七月十四日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，行政會秘書處以編制外合同方式聘用的第一職階三等文員冼健嫻，獲訂立新編制外合同，為期兩年，職級為第二職階三等文員，薪俸點205點，自二零零九年十月一日起生效。

二零零九年八月六日於行政會秘書處

秘書長 何永安

行政法務司司長辦公室**批示摘錄**

摘錄自行政法務司司長於二零零九年六月二十五日作出之批示：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，黎英杰擔任身份證明局局長的定期委任，自二零零九年八月一日起續期一年。

二零零九年八月三日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

保安司司長辦公室**第 102/2009 號保安司司長批示**

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第6/2005號行政命令確認的第13/2000號行政命令第一款、第二款及第五款之規定，作出本批示：

本人將一切所需權力轉授予司法警察局局長黃少澤博士或

CONSELHO EXECUTIVO**Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 14 de Julho de 2009:

Sin Kin Ha, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, da Secretaria do Conselho Executivo — autorizada a celebrar novo contrato além do quadro, pelo período de dois anos, como terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Outubro de 2009.

Secretaria do Conselho Executivo, aos 6 de Agosto de 2009.
— O Secretário-geral, *Ho Veng On*.

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**Extracto de despacho**

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 25 de Junho de 2009:

Lai Ieng Kit — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como director dos Serviços de Identificação, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 1 de Agosto de 2009.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 3 de Agosto de 2009. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA**Despacho do Secretário para a Segurança n.º 102/2009**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 13/2000, n.ºs 1, 2 e 5, e confirmadas pela Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director da Polícia Judiciária, doutor Wong Sio Chak, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de

其法定代任人，代表澳門特別行政區作為立約人，與萬事得（澳門）有限公司簽訂向司法警察局提供客車的合同。

二零零九年八月十三日

保安司司長 張國華

二零零九年八月十四日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

Macau, como outorgante, no contrato de aquisição de automóveis, a celebrar com a *Automóveis Mazda (Macau) Limitada*.

13 de Agosto de 2009.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 14 de Agosto de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

社會文化司司長辦公室

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零九年三月十九日作出的批示：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條，以及經七月二十日第31/98/M號法令修改的十二月十九日第63/94/M號法令第四條第一款及第二十條的規定，何麗鑽碩士擔任文化局局長的定期委任，自二零零九年七月二十五日起續任一年。

二零零九年八月十二日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Março de 2009:

Mestre Ho Lai Chun da Luz — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como presidente do Instituto Cultural, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com os artigos 4.º, n.º 1, e 20.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 25 de Julho de 2009.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 12 de Agosto de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

運輸工務司司長辦公室

第 39/2009 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項及第四十九條和續後數條的規定，作出本批示。

一、鑒於以一幅位於澳門半島帶水圍，面積94平方米的地塊交換另一幅同樣位於帶水圍，屬澳門地區，面積35平方米的地塊的合同的公證契約一直未正式訂立，因此廢止公佈於一九九四年五月四日第十八期《澳門政府公報》第二組的第41/SATOP/94號批示，該批示並經公佈於一九九七年十一月二十六日第四十八期《澳門政府公報》第二組的第147/SATOP/97號批示作出更正。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 39/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), e 49.º e seguintes, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revogado o Despacho n.º 41/SATOP/94, publicado, no *Boletim Oficial* de Macau n.º 18, II Série, de 4 de Maio, rectificado pelo Despacho n.º 147/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 48, II Série, de 26 de Novembro, por não ter sido formalizada a escritura pública do contrato de troca pelo mesmo autorizado, de uma parcela com a área de 94 m² por outra do então Território com a área de 35 m², ambas situadas na península de Macau no Pátio do Piloto.

二、將一幅無帶任何責任或負擔，面積349平方米，位於澳門半島帶水圍，其上曾建有2至10號樓宇，標示於物業登記局第5149號至第5153號的土地的所有權讓與澳門特別行政區。

三、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度批出上款所述土地的其中兩幅總面積255平方米的地塊和毗鄰一幅面積35平方米，未在物業登記局標示的地塊，以便合併組成一幅面積290平方米的單一地段，用作重新利用以興建一幢商住樓宇。

四、本批示即時生效。

二零零九年八月七日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第1399.03號案卷及
土地委員會第9/2009號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Ho Vai Lai Francisco及其配偶梁國旖，由其受權人陳淑賢代表。

鑒於：

一、透過公佈於一九九四年五月四日第十八期《澳門政府公報》第二組的第41/SATOP/94號批示，該批示並經公佈於一九九七年十一月二十六日第四十八期《澳門政府公報》第二組的第147/SATOP/97號批示作出更正，核准Lee Wah Kin將一幅面積94平方米，為位於澳門半島帶水圍2至10號，標示於物業登記局B22冊第144頁背頁第5149號、第145頁第5150號、第145頁背頁第5151號、第146頁第5152號及第146頁背頁第5153號的都市性房地產的組成部分，屬完全所有權制度的地塊，交換另一幅面積35平方米，未在物業登記局標示，屬澳門地區，毗鄰上述房地產的地塊。

二、按照《民法典》第八百六十六條及第九百三十三條的規定，交換合同必須以公證法所規定之方式，即公證契約訂立，方為有效。

三、在有關個案中，由於用作規範由上述批示核准的交換合同的公證契約最終沒有正式訂立，因此該合同並沒有產生實際效力。

四、然而，根據載於私人公證員Ana Maria Faria da Fonseca 34冊第104頁的二零零四年一月六日公證契約，帶水圍

2. É cedido à Região Administrativa Especial de Macau, livre de quaisquer ónus ou encargos, o direito de propriedade do terreno com a área de 349 m², situado na península de Macau, no Pátio do Piloto, onde outrora se encontravam construídos os prédios urbanos n.ºs 2 a 10, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 5 149 a 5 153.

3. São concedidas, por arrendamento, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, duas parcelas do terreno identificado no número anterior, com a área total de 255 m², e a parcela do terreno contígua com a área de 35 m², não descrita na Conservatória do Registo Predial, para serem anexadas de forma a constituir um único lote com 290 m², a ser reaproveitado com a construção de um edifício destinado a habitação e comércio.

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

7 de Agosto de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 1 399.03 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 9/2009
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Ho Vai Lai Francisco e cônjuge, Doroteia Leong, representados pela procuradora Chan Sok In, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 41/SATOP/94, publicado, no *Boletim Oficial* de Macau n.º 18, II Série, de 4 de Maio, rectificado pelo Despacho n.º 147/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 48, II Série, de 26 de Novembro, foi autorizada a troca de uma parcela de terreno com a área de 94 m², que faz parte integrante dos prédios urbanos descritos na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob os n.ºs 5 149 a fls. 144V, 5 150 a fls. 145, 5 151 a fls. 145V, 5 152 a fls. 146 e 5 153 a fls. 146V, todos do livro B22, situados na península de Macau, no Pátio do Piloto n.ºs 2 a 10, ao tempo pertencentes, em regime de propriedade perfeita, a Lee Wah Kin, por outra parcela com a área de 35 m², não descrita na CRP, pertencente ao então Território, contígua aos referidos prédios.

2. À luz do artigo 866.º aplicável por força do artigo 933.º, ambos do Código Civil, o contrato de troca só é válido se for celebrado pela forma prescrita na lei do notariado, isto é, por escritura pública.

3. Ora, no caso vertente, a escritura pública que titularia o contrato de troca autorizado pelo sobredito despacho não chegou a ser formalizada pelo que o referido contrato não produziu efeitos reais.

4. Entretanto, por escritura de 6 de Janeiro de 2004, lavrada a fls. 104 do livro 34 da notária privada Ana Maria Faria da Fonse-

2至10號房地產的所有權已轉讓與Ho Vai Lai Francisco及其配偶梁國旖。上述人士以取得共同財產制結婚，並居於澳門海邊馬路51至69號10字樓“A”。

五、帶水圍2至10號房地產的新所有人擬在有關樓宇拆卸後，重新利用該土地興建一幢屬分層所有權制度，樓高七層，作住宅及商業用途的樓宇，因此於二零零七年三月二十二日向土地工務運輸局提交一份建築計劃。根據該局副局長於二零零七年五月三十一日作出的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

六、有關土地在地圖繪製暨地籍局於二零零八年一月十五日發出的第3950/1992號地籍圖中以字母“A”、“A1”及“C”定界及標示，面積分別為225平方米、30平方米及94平方米。

七、按照土地工務運輸局對該地點所訂定的街道準線，當上述土地進行利用時，須將一幅面積94平方米，在上述地籍圖中以字母“C”標示的地塊脫離該土地，以納入澳門特別行政區的公產，作為公共街道，以及將毗鄰一幅面積35平方米，在同一地籍圖中以字母“B”標示，屬於澳門特別行政區私產的地塊與其合併。

八、因此，為統一上述地塊的法律制度，申請人以有償方式將一幅面積349平方米的土地的完全所有權讓與澳門特別行政區，並隨即以租賃制度獲批給兩幅總面積255平方米，以字母“A”及“A1”標示的地塊及上述該幅未在物業登記局標示的毗鄰地塊，組成一幅面積290平方米的單一地段，以便按照已遞交土地工務運輸局的計劃，將地段進行利用。

九、透過二零零八年一月三十日遞交由陳淑賢，未婚，成年，居於澳門北京街173號地下，以Ho Vai Lai Francisco及其配偶梁國旖的受權人身分簽署的申請書，正式申請統一該等土地的法律制度。土地工務運輸局計算了應得的回報，並制定了批給合同擬本。申請人透過於二零零九年二月十八日遞交的聲明書，表示同意合同的條件。

由於讓與澳門特別行政區的地塊面積94平方米，較批出的土地面積35平方米大，故無須繳付溢價金。

十、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零九年四月三十日舉行會議，同意批准有關申請。

十一、土地委員會的意見書已於二零零九年五月二十八日經行政長官的批示確認。

ca o direito de propriedade sobre os aludidos prédios n.ºs 2 a 10 do Pátio do Piloto foi transmitido a favor de Ho Vai Lai Francisco e cônjuge, Doroteia Leong, casados no regime da comunhão de adquiridos, com residência habitual em Macau, na Estrada de Cacilhas, n.º 51 a 69, 10.º andar, «A».

5. Estes novos proprietários dos prédios n.ºs 2 a 10 do Pátio do Piloto, pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno resultante da sua demolição com a construção de um edifício de 7 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio, submeteram em 22 de Março de 2007, à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de arquitectura, o qual, por despacho do subdirector destes Serviços, de 31 de Maio de 2007, foi considerado passível de aprovação, sujeita ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

6. O terreno encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A», «A1» e «C», respectivamente, com a área de 225 m², 30 m² e 94 m², na planta n.º 3 950/1992, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 15 de Janeiro de 2008.

7. Por força do alinhamento definido pela DSSOPT para o local, a execução do aproveitamento do referido terreno exige a desanexação da parcela assinalada na mencionada planta cadastral com a letra «C», com 94 m², para integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), como via pública, e a anexação de uma parcela de terreno contígua, do domínio privado da RAEM, com 35 m², assinalada na mesma planta com a letra «B».

8. Nestas circunstâncias e em ordem a unificar o regime jurídico das referidas parcelas de terreno, os requerentes cedem onerosamente à RAEM o direito de propriedade perfeita do terreno com a área de 349 m² e, simultaneamente, é-lhes concedido, por arrendamento, as parcelas de terreno assinaladas com as letras «A» e «A1», com a área global de 255 m², juntamente com a sobredita parcela contígua, que não se encontra descrita na CRP, por forma a constituírem um único lote com a área de 290 m², a ser aproveitado em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT.

9. Formalizado o pedido de unificação dos regimes jurídicos dos terrenos, através de requerimento apresentado em 30 de Janeiro de 2008, subscrito por Chan Sok In, solteira, maior, com residência habitual em Macau, na Rua de Pequim, n.º 173, r/c, na qualidade de procuradora de Ho Vai Lai Francisco e Doroteia Leong, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de concessão, tendo as condições contratuais merecido a concordância dos requerentes, mediante declaração apresentada em 18 de Fevereiro de 2009.

Atendendo a que a área da parcela de terreno a ser cedida à RAEM, com 94 m², é superior à parcela a ser concedida, com 35 m², não haverá lugar ao pagamento de prémio.

10. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 30 de Abril de 2009, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

11. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 28 de Maio de 2009.

十二、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示核准的合同條件通知申請人。申請人透過於二零零九年六月二十六日遞交由受權人陳淑賢簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。

十三、合同第九條第二款所述的保證金，已透過土地委員會於二零零九年六月二十四日發出的第3/2009號存款憑單，以現金存款方式提供。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 甲方接納乙方以有償方式讓與一幅無帶任何責任或負擔，面積349（叁佰肆拾玖）平方米，位於澳門半島帶水圍，其上曾建有2至10號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零零八年一月十五日發出的第3950/1992號地籍圖中以字母“A”、“A1”及“C”標示，並標示於物業登記局B22冊第144頁背頁第5149號、B22冊第145頁第5150號、B22冊第145頁背頁第5151號、B22冊第146頁第5152號及B22冊第146頁背頁第5153號，及其權利以乙方名義登錄於第77097G號的土地的所有權；

(1) 面積分別為225（貳佰貳拾伍）平方米及30（叁拾）平方米，總價值為\$1,344,010.00（澳門幣壹佰叁拾肆萬肆仟零壹拾元整）的“A”及“A1”地塊，將納入澳門特別行政區的私產；

(2) 面積94（玖拾肆）平方米，價值為\$184,472.00（澳門幣捌萬肆仟肆佰柒拾貳元整）的“C”地塊，將納入澳門特別行政區的公產，作為公共街道；

2) 以租賃制度將上項第（1）分項所述的地塊批給乙方；

3) 以租賃制度批給乙方一幅面積35（叁拾伍）平方米，毗鄰1）項第（1）分項所指地塊，未在物業登記局標示及在上述地籍圖中以字母“B”標示，價值為\$184,472.00（澳門幣捌萬肆仟肆佰柒拾貳元整）的地塊。

2. 上款所指在上述地籍圖中以字母“A”、“A1”及“B”標示的地塊，將以租賃制度合併及共同利用，組成一幅面積290（貳佰玖拾）平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期為25（貳拾伍）年，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato autorizado pelo presente despacho foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 26 de Junho de 2009, assinada pela sua procuradora, Chan Sok In.

13. A caução a que se refere o n.º 2 da cláusula nona do contrato foi prestada mediante depósito em dinheiro, através da guia de depósito n.º 3/2009, emitida pela Comissão de Terras em 24 de Junho de 2009.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A cedência onerosa pelos segundos outorgantes a favor do primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, do direito de propriedade do terreno com a área de 349 m² (trezentos e quarenta e nove metros quadrados), situado na península de Macau, no Pátio do Piloto, onde se encontravam construídos os prédios com os n.ºs 2 a 10, assinalado com as letras «A», «A1» e «C» na planta n.º 3 950/1992, emitida em 15 de Janeiro de 2008, pela DSCC, descrito na CRP sob os n.ºs 5 149 a fls. 144v do livro B22, 5 150 a fls. 145 do livro B22, 5 151 a fls. 145v do livro B22, 5 152 a fls. 146 do livro B22 e 5 153 a fls. 146v do livro B22 e cujo direito se acha registado a favor dos segundos outorgantes segundo a inscrição n.º 77 097G;

(1) As parcelas «A» e «A1», respectivamente com a área de 225 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) e 30 m² (trinta metros quadrados) e com o valor global atribuído de \$ 1 344 010,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil e dez patacas), passam a integrar o domínio privado da RAEM;

(2) A parcela «C», com a área de 94 m² (noventa e quatro metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 184 472,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentas e setenta e duas patacas), passa a integrar o domínio público da RAEM, como via pública;

2) A concessão a favor dos segundos outorgantes, em regime de arrendamento, das parcelas de terreno referidas na subalínea (1) da alínea anterior;

3) A concessão a favor dos segundos outorgantes, em regime de arrendamento, da parcela de terreno com a área de 35 m² (trinta e cinco metros quadrados), contígua às parcelas de terreno identificadas na subalínea (1) da alínea 1), não descrita na CRP, assinalada com a letra «B» na planta acima mencionada, à qual é atribuído o valor de \$ 184 472,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentas e setenta e duas patacas).

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, assinaladas com as letras «A», «A1» e «B» na referida planta, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de arrendamento, constituindo um único lote com a área de 290 m² (duzentos e noventa metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的7（柒）層高樓宇，其建築面積按用途分配如下：

- 1) 住宅.....1,579平方米；
- 2) 商業.....226平方米。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

3. 在地圖繪製暨地籍局於二零零八年一月十五日發出的第3950/1992號地籍圖中以字母“A1”標示，面積30（叁拾）平方米的地塊由地面至最少5（伍）米高的空間設為公共地役，供人及貨物自由通行，不能設置任何限制，亦不得以任何形式臨時或確定佔用，但獲甲方核准的計劃所規定的承重柱除外。

第四條款——租金

1. 乙方每年繳付的租金如下：

1) 在土地利用工程施工期間，每平方米批出土地的租金為\$4.00（澳門幣肆元整），總金額為\$1,160.00（澳門幣壹仟壹佰陸拾元整）；

2) 在土地利用工程完成後，改為：

（1）作住宅用途的建築面積每平方米\$2.00（澳門幣貳元整）；

（2）作商業用途的建築面積每平方米\$3.00（澳門幣叁元整）。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例的新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為24（貳拾肆）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零八年一月十五日發出的第3950/1992號地籍圖中以字母

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos, com as seguintes áreas brutas de construção por finalidade:

- 1) Habitação 1 579 m²;
- 2) Comércio 226 m².

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

3. Sobre a parcela de terreno assinalada com a letra «A1» na planta n.º 3 950/1992, emitida em 15 de Janeiro de 2008, pela DSCC, com a área de 30 m² (trinta metros quadrados), é constituída, até uma altura mínima de 5 m (cinco metros), servidão pública, para livre trânsito de pessoas e bens, sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, com excepção dos pilares estruturais previstos nos projectos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula quarta — Renda

1. Os segundos outorgantes pagam a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução da obra de aproveitamento, \$ 4,00 (quatro patacas) por metro quadrado de terreno concedido, no montante global de \$ 1 160,00 (mil e sessenta patacas);

2) Após a conclusão da obra de aproveitamento, passam a pagar:

(1) \$ 2,00 (duas patacas) por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;

(2) \$ 3,00 (três patacas) por metro quadrado de área bruta de construção para comércio.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo do aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelos segundos outorgantes e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes a desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A», «A1», «B» e «C» na planta n.º 3 950/1992,

“A”、“A1”、“B”及“C”標示的地塊，並移走其上可能存在的所有建築物、物料和基礎設施。

第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整）；延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生獲證實為非乙方所能控制的其他特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第八條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保提供保證金\$1,160.00（澳門幣壹仟壹佰陸拾元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 本條款第1款所述的保證金可應乙方要求，在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，由財政局退還。

第九條款——轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以現金存款、其條款獲甲方接受的銀行擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第十條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

emitida em 15 de Janeiro de 2008, pela DSCC, e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sétima — Multas

1. Pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, os segundos outorgantes prestam uma caução no valor de \$ 1 160,00 (mil e cento e sessenta patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 desta cláusula será devolvida aos segundos outorgantes pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daqueles, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula nona — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

第十一條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第七條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地的利用中斷超過90（玖拾）日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致無帶任何負擔及已被騰空的部分土地歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第十二條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 土地利用完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；
- 3) 不履行第六條款規定的義務；
- 4) 違反第九條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 合同的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十三條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十四條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula décima primeira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sétima;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- 3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão parcial do terreno, livre e desocupado, à posse do primeiro outorgante, sem direito a qualquer indemnização por parte dos segundos outorgantes.

Cláusula décima segunda — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;
- 4) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula nona.

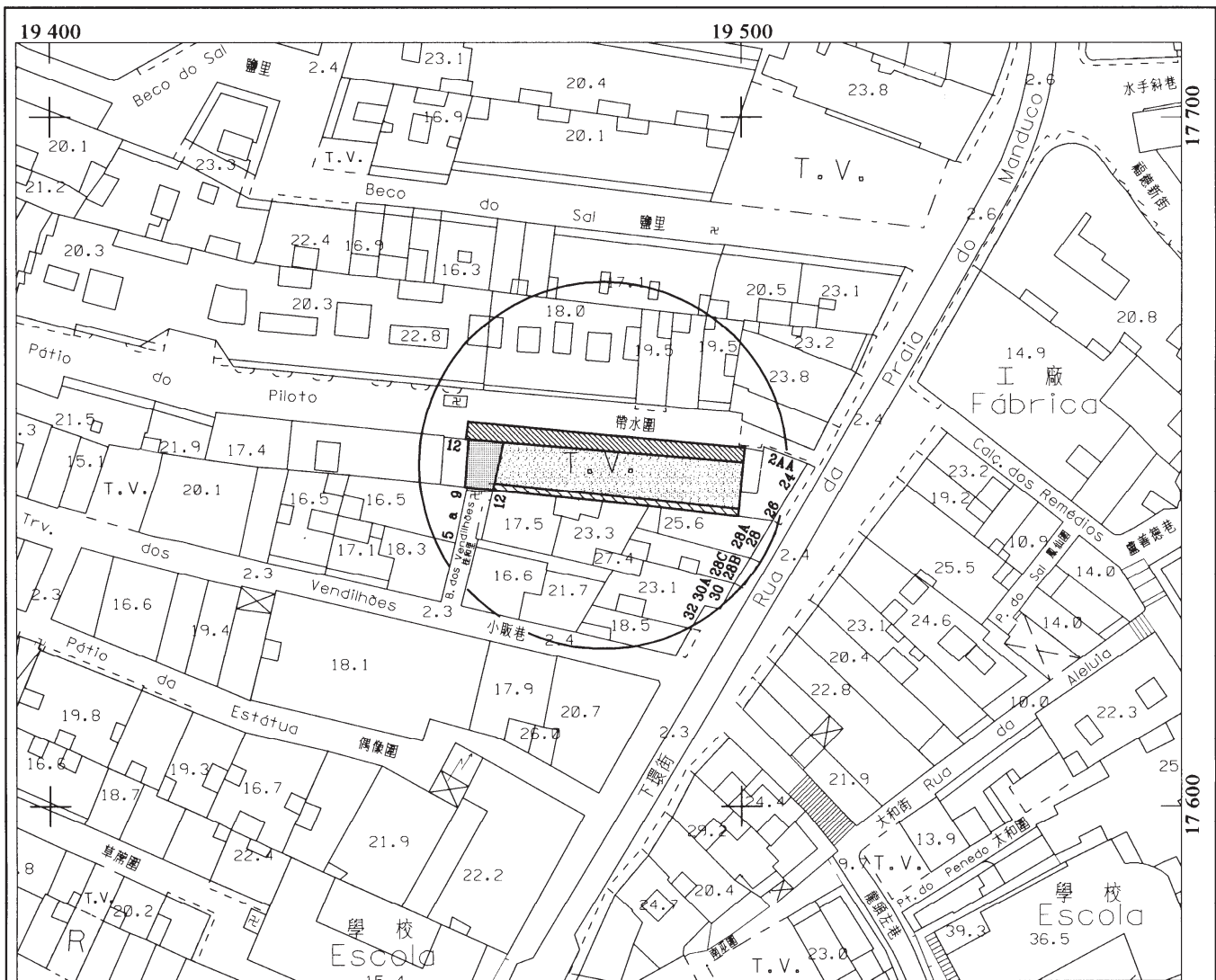
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima terceira — Foro competente

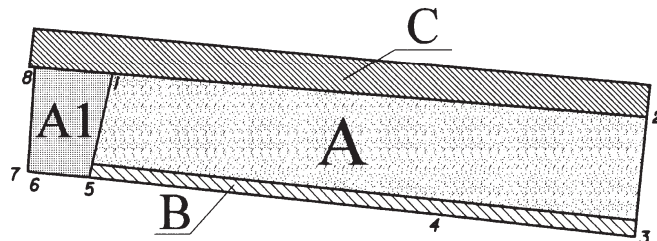
Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quarta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



Nº	M (m)	P (m)
1	19 465.6	17 652.7
2	19 500.3	17 649.9
3	19 499.5	17 642.1
4	19 486.6	17 643.6
5	19 464.0	17 645.9
6	19 460.3	17 646.3
7	19 460.0	17 646.4
8	19 460.5	17 653.2



1:500

地籍圖編號 No.CADASTRO
30508059

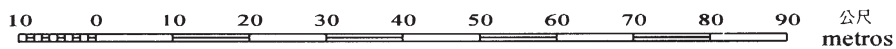
有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局01/11/2006第93A037號街道準線圖。
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.93A037 de 01/11/2006.

帶水圍2-10號
Pátio do Piloto nºs2-10



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000





1公尺等高線距


高程基準：平均海平面


A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

 面積 " A " = 225 平方米
Área m²

 面積 " B " = 35 平方米
Área m²

 面積 " A1 " = 30 平方米
Área m²

 面積 " C " = 94 平方米
Área m²

四至 Confrontações actuais :

- A 地塊 :

Parcela A :

- 北 - C地塊(帶水圍);
- N - Parcela C(Pátio do Piloto);
- 南 - B地塊;
- S - Parcela B;
- 東 - 下環街 24-26號及帶水圍 2AA號(n°5137);
- E - Rua da Praia do Manduco n°s24-26 e Pátio do Piloto n°2AA (n°5137);
- 西 - A1地塊;
- W - Parcela A1;

- A1 地塊 :

Parcela A1 :

- 北 - C地塊(帶水圍);
- N - Parcela C(Pátio do Piloto);
- 南 - 桂和里;
- S - Beco dos Vendilhões;
- 東 - A及B地塊;
- E - Parcelas A e B;
- 西 - 帶水圍 12號(n°5154);
- W - Pátio do Piloto n°12(n°5154);

- B 地塊 :

Parcela B :

- 北 - A地塊;
- N - Parcela A;
- 南 - 下環街 28-28A號(n°9440), 下環街 30-32號及桂和里 10-12號(n°1427);
- S - Rua da Praia do Manduco n°s28-28A(n°9440), Rua da Praia do Manduco n°s30-32 e Beco dos Vendilhões n°s10-12(n°1427);
- 東 - 下環街 24-26號及帶水圍 2AA號(n°5137);
- E - Rua da Praia do Manduco n°s24-26 e Pátio do Piloto n°2AA (n°5137);
- 西 - A1地塊;
- W - Parcela A1;

- C 地塊 :

Parcela C :

- 北/西 - 帶水圍;
- N/W - Pátio do Piloto;
- 南 - A及A1地塊;
- S - Parcelas A e A1;
- 東 - 下環街 24-26號及帶水圍 2AA號(n°5137)。
- E - Rua da Praia do Manduco n°s24-26 e Pátio do Piloto n°2AA (n°5137)。

備註: - "A+A1+C"地塊相應為標示編號 5149, 5150, 5151, 5152及 5153。

OBS: - As parcelas "A+A1+C" correspondem à totalidade das descrições n°s5149, 5150, 5151, 5152 e 5153.

- "A1"地塊之地面用作為公共通道。

A parcela "A1" representa a área com passagem pública ao nível do r/c.

- "B"地塊, 為符合街道準線之要求, 應向澳門特別行政區申請使用此部份土地及於物業登記局被推定為沒有登記, 並透過刊登於一九九七年十一月二十六日第四十八期《政府公報》第二組第 147/SATOP/97號批示批出。

A parcela "B" é terreno que se presume omisso na C.R.P., a adquirir à R.A.E.M. para acerto de alinhamento do prédio por despacho n°147/SATOP/97, publicado na II série do B.O. n°48 de 26 de Novembro de 1997.

- "C"地塊, 為透過刊登於一九九七年十一月二十六日第四十八期《政府公報》第二組第 147/SATOP/97號批示, 用作為公共道路, 應被清理及歸入澳門特別行政區公產。

A parcela "C" é terreno destinado a via pública, devendo para o efeito ser desocupada e integrada no Domínio Público da R.A.E.M. por despacho n°147/SATOP/97, publicado na II série do B.O. n°48 de 26 de Novembro de 1997.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

屬本圖附件 3950/1992 於 15/01/2008
Anexo à Planta de

二零零九年八月十日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas,
aos 10 de Agosto de 2009. — O Chefe do Gabinete, Wong Chan

Tong.

廉 政 公 署**批 示 摘 錄**

摘錄自廉政專員於二零零九年七月三十日批示如下：

李小明學士及古錦雯學士——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2009號行政法規第三十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，自二零零九年八月一日起，以編制外合同方式續任為第一職階二等技術輔導員，為期兩年。

陳雪芳——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2009號行政法規第三十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，自二零零九年八月一日起，以編制外合同方式續任為第一職階二等技術輔導員，為期兩年。

二零零九年八月六日於廉政公署

辦公室主任 何鈺珊

審 計 署**批 示 摘 錄**

摘錄自審計長於二零零九年八月三日的批示：

譚施敏、林文及梁苑君，第一職階二等高級技術員，屬定期委任，根據第11/1999號法律第二十五條及第12/2007號行政法規第二十九條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款的規定，獲確定委任出任上述職位，首兩位由二零零九年九月三日起生效，最後一位由二零零九年九月二十四日起生效。

盧啟賢、陳紹軒、余慧怡、陳子麒、趙正香、郭佩珊、吳家騏、薛子慧、梁美詩、何嘉誠及張雅麗，第一職階二等高級技術員，屬臨時委任，根據第11/1999號法律第二十五條及第12/2007號行政法規第二十九條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，獲確定委任出任上述職位，由二零零九年九月三日起生效。

二零零九年八月十三日於審計署

審計長辦公室主任 趙占全

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 30 de Julho de 2009:

Licenciadas Lei Siu Meng e Ku Kam Man — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos, como adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão, nos termos dos artigos 16.^o e 30.^o da Lei n.º 10/2000, 30.^o, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, e 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 2009.

Chan Sut Fong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, nos termos dos artigos 16.^o e 30.^o da Lei n.º 10/2000, 30.^o, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, e 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 2009.

Comissariado contra a Corrupção, aos 6 de Agosto de 2009. — A Chefe de Gabinete, *Ho Ioc San*.

COMISSARIADO DA AUDITORIA**Extractos de despachos**

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Comissária da Auditoria, de 3 de Agosto de 2009:

Tam Si Man, Lam Man e Leong Un Kuan, técnicos superiores de 2.^a classe, 1.^o escalão, em comissão de serviço, deste Comissariado — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos dos artigos 25.^o da Lei n.º 11/1999, 29.^o do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, e 23.^o, n.º 12, do ETAPM, em vigor, a partir de 3 para os dois primeiros e 24 de Setembro de 2009 para o último.

Lo Kai In, Chan Sio Hin, U Wai I, Khan Rex, Chio Cheng Heong, Kok Pui San, Ng Ka Kei, Sit Chi Wai, Leong Mei Sze Angela, Ho Ka Seng e Cheong Nga Lai, técnicos superiores de 2.^a classe, 1.^o escalão, de nomeação provisória, deste Comissariado — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos dos artigos 25.^o da Lei n.º 11/1999, 29.^o do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, e 22.^o, n.º 4, do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Setembro de 2009.

Comissariado da Auditoria, aos 13 de Agosto de 2009. — O Chefe do Gabinete da Comissária da Auditoria, *Chio Chim Chun*.

立法會輔助部門

議決摘錄

按照二零零九年五月二十七日立法會執行委員會議決：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同形式聘用Madalena Maria Faria da Encarnação Silva Morlim Cardoso 學士在本部門擔任第一職階一等高級技術員，為期一年，由二零零九年八月三日起生效。

按照二零零九年七月二十八日立法會執行委員會議決：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本部門第二職階顧問高級技術員歐陽麗敏學士的編制外合同續期兩年，由二零零九年九月十三日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本部門第三職階一等高級技術員梁中學士的編制外合同續期一年，由二零零九年九月八日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本部門第三職階首席行政文員Teresa Osório Xavier的編制外合同續期兩年，由二零零九年十月四日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，本部門第四職階助理員劉美瑩及第六職階助理員蘇小惠的散位合同續期一年，分別由二零零九年九月二日及十月二日起生效。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款c) 項及第五款的規定，及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，本部門第四職階助理員廖昌盛的散位合同續期一年，並以附註形式修改該合同的第三條款，改為第五職階助理員，由二零零九年十月十八日起生效。

二零零九年八月七日於立法會輔助部門

秘書長 副秘書長楊瑞茹代行

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 27 de Maio de 2009:

Licenciada Madalena Maria Faria da Encarnação Silva Morlim Cardoso — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Agosto de 2009.

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 28 de Julho de 2009:

Licenciada Ao Ieong Lai Man, técnica superior assessora, 2.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Setembro de 2009.

Licenciado Leong Chong, técnico superior de 1.^a classe, 3.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Setembro de 2009.

Teresa Osório Xavier, oficial administrativo principal, 3.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Outubro de 2009.

Lau Mei Ieng e Sou Sio Wai, auxiliares, 4.^o e 6.^o escalão, assalariadas, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Setembro e 2 de Outubro de 2009, respectivamente.

Lio Cheong Seng, auxiliar, 4.^o escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à mesma categoria, 5.^o escalão, nos termos dos artigos 11.^o, n.ºs 1, 3, alínea c), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Outubro de 2009.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 7 de Agosto de 2009. — Pela Secretária-geral, Ieong Soi U, secretária-geral adjunta.

終審法院院長辦公室**批示摘錄**

摘錄自終審法院院長於二零零九年七月二十九日作出的批示：

根據現行的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第四款的規定，自二零零九年八月二十五日起終止徵用衛生局編制內第一職階首席助理技術員Aldina Azinheira Pinheiro Gabriel於本辦公室擔任的職務。

二零零九年八月十一日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處**批示摘錄**

摘錄自行政長官於二零零九年七月十六日作出的批示：

根據第20/2003號行政法規第二條第三款之規定，呂美瑩學士擔任澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處（日內瓦）副主任職務的定期委任自二零零九年十月二日起續期一年。

根據第20/2003號行政法規第二條第三款之規定，羅芷敏學士在澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處（日內瓦）任職的臨時定期委任自二零零九年十月二日起續期一年。

二零零九年七月二十八日於澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處（日內瓦）

辦事處主任 羅立文

個人資料保護辦公室**批示摘錄**

按簽署人於二零零九年七月二十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA**Extracto de despacho**

Por despacho do presidente, de 29 de Julho de 2009:

Aldina Azinheira Pinheiro Gabriel, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde — cessou a sua requisição neste Gabinete, nos termos do artigo 34.º, n.º 4, do ETAPM, vigente, a partir de 25 de Agosto de 2009.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 11 de Agosto de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Tang Pou Kuok*.

DELEGAÇÃO ECONÓMICA E COMERCIAL DE MACAU JUNTO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO**Extractos de despachos**

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 16 de Julho de 2009:

Licenciada Lu My Yen — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como adjunto do chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio, em Genebra, nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 20/2003, a partir de 2 de Outubro de 2009.

Licenciada Lo Tsz Man — renovada a comissão eventual de serviço, pelo período de um ano, para exercer funções na Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio, em Genebra, nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 20/2003, a partir de 2 de Outubro de 2009.

Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio, em Genebra, aos 28 de Julho de 2009. — O Chefe da Delegação, *Raimundo Arrais do Rosário*.

GABINETE PARA A PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS**Extracto de despacho**

Por despacho da signatária, de 20 de Julho de 2009:

Chong Sut I, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do

則》第二十五條及二十六條的規定，本辦公室第一職階二等技術員鍾雪儀在本辦公室擔任職務的編制外合同續期一年，自二零零九年九月一日起生效，職級和職階維持不變。

二零零九年八月十三日於個人資料保護辦公室

主任 陳海帆

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, aos 13 de Agosto de 2009. — A Coordenadora do Gabinete, *Chan Hoi Fan*.

法 務 局

批 示 摘 錄

按行政法務司司長於二零零九年七月一日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、第二十六條及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定，本局第二職階首席高級技術員李蓓的編制外合同第三條款修改為第一職階顧問高級技術員，薪俸點600及續期一年，自二零零九年八月一日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定，本局第二職階二等技術員何儉文及黃華彬的編制外合同第三條款修改為第一職階一等技術員，薪俸點400，自二零零九年七月三日起生效。

按行政法務司司長於二零零九年七月六日作出的批示：

根據現行的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，本局第二職階顧問高級技術員李勝里在本局擔任行政暨財政管理廳廳長的定期委任，自二零零九年九月二十二日起續期壹年。

根據現行的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，本局第一職階首席高級技術員陳玉儀在本局擔任財政暨財產處處長的定期委任，自二零零九年九月二十二日起續期壹年。

按本局副局長於二零零九年七月六日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本局第一職階特級技術員伍超文的編制外合同續期一年，自二零零九年九月一日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第一職階熟練助理員區澤全及何潤堅的散位合同續期一年，分別自二零零九年七月二十三日及七月二十五日起生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 1 de Julho de 2009:

Lei Pui, técnica superior principal, 2.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro para técnica superior assessora, 1.º escalão, índice 600, e renovado o seu contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 2009.

Ho Kim Man e Wong Wa Pan, técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro para técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Julho de 2009.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 6 de Julho de 2009:

Lei Seng Lei, técnico superior assessor, 2.º escalão, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, vigente, a partir de 22 de Setembro de 2009.

Chan Iok I, técnica superior principal, 1.º escalão, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão Financeira e Patrimonial destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, vigente, a partir de 22 de Setembro de 2009.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 6 de Julho de 2009:

Ng Chio Man, técnico especialista, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Ao Chak Chun e Ho Ion Kin, auxiliares qualificados, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 23 e 25 de Julho de 2009, respectivamente.

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第四職階助理員杜肖萍的散位合同續期一年，自二零零九年七月七日起生效。

按本局副局長於二零零九年七月九日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第二款及第五款之規定，本局第一職階顧問高級技術員容家團的編制外合同第三條款修改為同一職級第二職階，薪俸點625，自二零零九年七月二日起生效。

按本局副局長於二零零九年七月十四日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階二等高級資訊技術員林銳端及吳雄昌的編制外合同續期一年，自二零零九年九月七日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階二等資訊督導員林劍光的編制外合同續期一年，自二零零九年九月七日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階一等技術員鄭碧霞的編制外合同續期一年，自二零零九年九月十三日起生效。

按行政法務司司長於二零零九年七月十六日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用馬理章在本局擔任第一職階二等技術員之職務，薪俸點350，為期一年，自二零零九年八月十七日起生效。

按行政法務司司長於二零零九年七月二十二日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條之規定，徵用行政暨公職局第二職階主任翻譯Lina Maria Batalha到本局擔任職務，職級為第一職階顧問翻譯，自二零零九年九月七日起生效，為期一年。

按本局副局長於二零零九年七月二十二日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階二等技術員蕭鑑然的編制外合同續期一年，自二零零九年九月二十日起生效。

按本局副局長於二零零九年七月二十四日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階二等技術輔導員郭超群的編制外合同續期一年，自二零零九年七月二十五日起生效。

Tou Chio Peng, auxiliar, 4.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 7 de Julho de 2009.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 9 de Julho de 2009:

Iong Ka Tun, técnico superior assessor, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 625, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Julho de 2009.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 14 de Julho de 2009:

Lam Ioi Tun e Ung Hong Cheong, técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 7 de Setembro de 2009.

Lam Kim Kuong, assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 7 de Setembro de 2009.

Chiang Pek Ha, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 13 de Setembro de 2009.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 16 de Julho de 2009:

Ma Lei Cheong — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 17 de Agosto de 2009.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 22 de Julho de 2009:

Lina Maria Batalha, intérprete-tradutora chefe, 2.º escalão, da DSAFP — requisitada, pelo período de um ano, como intérprete-tradutora assessora, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, vigente, a partir de 7 de Setembro de 2009.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 22 de Julho de 2009:

Sio Kam In, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 20 de Setembro de 2009.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 24 de Julho de 2009:

Kuok Chiu Kwan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 25 de Julho de 2009.

按本局局長於二零零九年七月二十九日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第三職階特級助理技術員Jane Maria Placé的散位合同續期六個月，自二零零九年八月一日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，法律及司法培訓中心第一職階首席技術員黃慧娟的編制外合同續期一年，自二零零九年八月十八日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，法律及司法培訓中心第一職階首席高級技術員田曉燕的編制外合同續期一年，自二零零九年八月二十五日起生效。

按行政法務司司長於二零零九年七月三十一日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定，本局第二職階二等技術輔導員鄭正宜及鄭曉妍的編制外合同第三條款修改為第一職階一等技術輔導員，薪俸點305，自二零零九年八月三日起生效。

按簽署人於二零零九年七月三十一日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款，以及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第二款及第五款之規定，法律及司法培訓中心第一職階首席技術員黃慧娟的編制外合同第三條款修改為同一職級第二職階，薪俸點470，自二零零九年七月三十日起生效。

二零零九年八月十一日於法務局

局長 張永春

Por despachos do director dos Serviços, de 29 de Julho de 2009:

Jane Maria Placé, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Agosto de 2009.

Wong Wai Kun, técnica principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, do Centro de Formação Jurídica e Judiciária — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 18 de Agosto de 2009.

Tian Xiao Yan, técnica superior principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, do Centro de Formação Jurídica e Judiciária — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 25 de Agosto de 2009.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 31 de Julho de 2009:

Chiang Cheng I e Chiang Hio In, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro para adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Agosto de 2009.

Por despacho do signatário, de 31 de Julho de 2009:

Wong Wai Kun, técnica principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, do Centro de Formação Jurídica e Judiciária — alterada a cláusula 3.ª contratual para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 470, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Julho de 2009.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 11 de Agosto de 2009. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

國際法事務辦公室

批示摘錄

透過本辦公室主任於二零零九年七月十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，Maria da Graça P.B.L. Magalhães Domingos學士的編制外合同獲續期，擔任第一職階一等高級技術員，薪俸點為485，由二零零九年七月二十九日起至十二月三十一日止。

GABINETE PARA OS ASSUNTOS DO DIREITO INTERNACIONAL

Extractos de despachos

Por despacho do coordenador do Gabinete, de 17 de Julho de 2009:

Licenciada Maria da Graça P.B.L. Magalhães Domingos — renovado o contrato além do quadro, como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 29 de Julho a 31 de Dezembro de 2009.

透過本辦公室主任於二零零九年七月二十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，Cláudia Alves de Sousa學士的編制外合同獲續期，擔任第一職階二等技術員，薪俸點為350，由二零零九年八月四日起至十二月三十一日止。

二零零九年八月十三日於國際法事務辦公室

辦公室代主任 白迪詩

Por despacho do coordenador do Gabinete, de 20 de Julho de 2009:

Licenciada Cláudia Alves de Sousa — renovado o contrato além do quadro, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 4 de Agosto a 31 de Dezembro de 2009.

Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional, aos 13 de Agosto de 2009. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Patrícia Albuquerque Ferreira*.

經濟局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零零九年七月十五日之批示：

周家齊碩士、凌達海學士及高錦超學士——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，並以附註形式修改其合同第三條款，轉為擔任本局第二職階一等高級資訊技術員之職務，薪俸點為510，自二零零九年八月二十六日起生效。

按照經濟財政司司長於二零零九年七月十六日之批示：

Pinto Marques, Juvino——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，擔任本局第三職階首席行政文員之職務，自二零零九年九月十九日起生效。

Anok Rodrigues, Juliana——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，並以附註形式修改其合同第三條款，轉為擔任本局第二職階一等文員之職務，薪俸點為275，自二零零九年九月十七日起生效。

二零零九年八月十日於經濟局

局長 蘇添平

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 15 de Julho de 2009:

Mestre Chao Ka Chai, licenciados Leng Tat Hoi e Kou Kam Chio — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para técnicos superiores de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Agosto de 2009.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 16 de Julho de 2009:

Pinto Marques, Juvino — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como oficial administrativo principal, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Setembro de 2009.

Anok Rodrigues, Juliana — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para primeiro-oficial, 2.º escalão, índice 275, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Setembro de 2009.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 10 de Agosto de 2009. — O Director dos Serviços, *Sou Tim Peng*.

財政局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

聲明書

Declarações

根據第6/2006號行政法規第四十一條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零九）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

De acordo com o disposto pelo artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2009), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização	
組織 章Cap. / 組 Div.	職能 Func.	經濟 Código / 項 Alin.	經濟 Código / 項 Alin.						
01	01	1-01-1 1-01-1	01-01-01-02 01-01-06-00	一般事務 - 澳門特區政府 年資獎金 重疊薪俸	ENCARGOS GERAIS - GOVERNO DA RAEM Prémio de antiguidade Duplicação de vencimentos	1,500.00	1,500.00	“04/08/2009 之局長批示” “Despacho da Exm.ª Sr.ª Directora dos Serviços, de 04/08/2009”	
總 額						Total	1,500.00	1,500.00	

根據第6/2006號行政法規第四十一條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零九）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2009), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização	
組織 章Cap. / 組 Div.	職能 Func.	經濟 Código / 項 Alin.	經濟 Código / 項 Alin.						
01	07	1-01-1 1-01-1 9-03-0 9-03-0	02-03-01-00 02-03-08-00 04-02-00-00 04-03-00-00	一般事務 - 經濟財政司司長辦公室 各類資產 研究、顧問及翻譯 社團及組織 企業	ENCARGOS GERAIS - GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS Diversos Estudos, consultadoria e tradução Associações e organizações Empresas	30,000.00 500,000.00 265,000.00	795,000.00	“07/08/2009 之局長批 示” “Despacho da Exm.ª Sr.ª Directora dos Serviços, de 07/08/2009”	
總 額						Total	795,000.00	795,000.00	

根據第6/2006號行政法規第四十一條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零九）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2009), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	Div. 組	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código					
05	01			教育暨青年局 - 局長室	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS			"05/08/2009 之經濟財政司 司長批示" "Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 05/08/2009"
		3-02-2	04-02-00-00	社團及組織	Associações e organizações	38,816,500.00		
12	00			共用開支	DESPESAS COMUNS			
		9-03-0	05-04-00-00	備用撥款	Dotação provisional		38,816,500.00	
總 額					Total	38,816,500.00	38,816,500.00	

根據第6/2006號行政法規第四十一條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零九）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2009), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	Div. 組	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código					
07	00			統計暨普查局	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS			"05/08/2009 之經濟財政司 司長批示" "Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 05/08/2009"
		8-01-0	02-03-07-00	廣告費用	Encargos com anúncios	3,500,000.00		
		8-01-0	02-03-08-00	研究、顧問及翻譯	Estudos, consultadoria e tradução		3,500,000.00	
總 額					Total	3,500,000.00	3,500,000.00	

根據第6/2006號行政法規第四十一條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零九）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2009), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章 Cap. 組	Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código 項Alín.					
12	00	9-03-0 1-01-1	05-04-00-00 07-09-00-00	共用開支 備用撥款 運輸物料	DESPESAS COMUNS Dotação provisional Material de transporte	5,000,000.00	5,000,000.00	"03/08/2009 之經濟財政司 司長批示" "Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 03/08/2009"
總 額						5,000,000.00	5,000,000.00	
Total								

根據第6/2006號行政法規第四十一條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零九）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2009), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章 Cap. 組	Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código 項Alín.					
12	00	1-01-1 9-03-0 9-03-0 9-03-0	02-01-07-00 02-01-08-00 05-04-00-00 07-10-00-00	共用開支 辦事處設備 其他耐用品 備用撥款 機械及設備 (新項目)	DESPESAS COMUNS Equipamento de secretaria Outros bens duradouros (nova rubrica) Dotação provisional Maquinaria e equipamento	30,000.00 550,000.00 2,500,000.00	3,080,000.00	"27/04/2009 之經濟財政司 司長批示" "Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 27/04/2009"
總 額						3,080,000.00	3,080,000.00	
Total								

根據第6/2006號行政法規第四十一條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零九）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2009), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類		組織		職能		經濟		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência a autorização	
組 章	Div. Cap.	Div. 組	Div. 組	Func. 編	Func. 編	編	Alín. 項						
12	00			9-03-0		05-04-00-00	90	共用開支	DESPESAS COMUNS			“03/08/2009 之經濟財政司 司長批示” “Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 03/08/2009”	
50	00							備用撥款	Dotação provisional	5,000,000.00			
								指定之帳目 - 指定撥款、共同分擔及預算轉移金額	CONTAS DE ORDEM - CONSIGNAÇÕES, COMPARTICIPAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS				
				9-02-0		04-01-02-03	52	教育發展基金	Fundo de Desenvolvimento Educativo		5,000,000.00		
總 額									Total		5,000,000.00		

根據第6/2006號行政法規第四十一條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零九）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2009), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類		組織		職能		經濟		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência a autorização	
組 章	Div. Cap.	Div. 組	Div. 組	Func. 編	Func. 編	編	Alín. 項						
20	00			1-02-1		02-01-02-00		澳門監獄	ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU			“10/08/2009 之司長批示” “Despacho da Exm.ª Sr.ª Directora dos Serviços, de 10/08/2009”	
				1-02-1		02-01-03-00	01	保衛及保安用品	Material de defesa e segurança	60,000.00			
				1-02-1		02-02-04-00		員工宿舍	Alojamento de pessoal		200,000.00		
				1-02-1		02-02-05-00		辦事處消耗	Consumos de secretaria		90,000.00		
				1-02-1		02-02-07-00	99	膳食	Alimentação	450,000.00			
				1-02-1		02-03-02-01		其他	Outros	580,000.00			
				1-02-1		02-03-02-02	03	電費	Energia eléctrica		400,000.00		
				3-03-0		02-03-08-00	02	管理費及保安	Condomínio e segurança		100,000.00		
								技術及專業培訓	Formação técnica ou especializada		300,000.00		
總 額									Total		1,090,000.00		

根據第6/2006號行政法規第四十一條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零九）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2009), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類 組織 章Cap. 組	Div.	職能 Func.	Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização		
			經濟 Económica	編號 Código 項Alin.							
24	00	7-06-0	01-01-02-01	新聞局	GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				“07/08/2009 之局長批示” “Despacho da Exm.ª Sr.ª Directora dos Serviços, de 07/08/2009”		
		7-06-0	01-01-10-00							報酬	200,000.00
		7-06-0	01-02-03-00							假期津貼	400,000.00
		7-06-0	02-02-02-00							額外工作	600,000.00
		7-06-0	02-02-07-00							燃油及潤滑劑	25,000.00
總 額						Total	625,000.00	625,000.00			

根據第6/2006號行政法規第四十一條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零九）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2009), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類 組織 章Cap. 組	Div.	職能 Func.	Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização		
			經濟 Económica	編號 Código 項Alin.							
40	00			投資計劃	INVESTIMENTOS DO PLANO				“10/08/2009 之局長批示” “Despacho da Exm.ª Sr.ª Directora dos Serviços, de 10/08/2009”		
			07-03-00-00							樓宇	32,005,021.10
			07-04-00-00							街道及橋樑	
			07-05-00-00							港口	16,692,806.90
			07-06-00-00							各項建設	2,462,100.00
			07-09-00-00							運輸物料	7,478,165.10
			07-10-00-00							機械及設備	1,471,240.00
			07-12-00-00							其他投資	19,632,811.50
			10-00-00-00							同期撥款 / 備用撥款	7,323,019.90
		總 額								Total	46,265,883.50

二零零九年八月十日於財政局——局長 劉玉葉

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 10 de Agosto de 2009. — A Directora dos Serviços, Lau Ioc Ip, Orieta.

勞工事務局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零九年六月十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，以散位合同方式聘用下列工作人員在本局擔任職務，為期六個月，自二零零九年七月二十日起生效，職務和薪俸點分別如下：

林麗韻，受聘擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為350點；

楊美芳，受聘擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260點。

摘錄自經濟財政司司長於二零零九年六月二十四日、七月九日及七月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的編制外合同續期，為期一年，職務和薪俸點分別如下：

梁貴珠，自二零零九年八月二十六日起續聘擔任第三職階一高等級技術員職務，薪俸點為535點；

蘇兆祥，自二零零九年九月二日起續聘擔任第一職階一高等級技術員職務，薪俸點為485點；

湯嘉怡，自二零零九年八月二十二日起續聘擔任第二職階二等技術員職務，薪俸點為370點；

黃俊峰，自二零零九年九月三日起續聘擔任第一職階二等資訊督導員職務，薪俸點為260點；

Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho，自二零零九年十月一日起續聘擔任第三職階特級技術輔導員職務，薪俸點為430點；

馬俊達，自二零零九年九月三日起續聘擔任第一職階首席技術輔導員職務，薪俸點為350點；

葉文照、馮歡儀、梁淑女及梁慧施，首位自二零零九年九月一日起，其餘皆由九月十三日起續聘擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260點；

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 12 de Junho de 2009:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem as funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 20 de Julho de 2009:

Lam Lai Wan, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350;

Ieong Mei Fong, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 24 de Junho, 9 e 15 de Julho de 2009:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem as funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Leong Kuai Chu, como técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 535, a partir de 26 de Agosto de 2009;

Sou Sio Cheong, como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 2 de Setembro de 2009;

Tong Ka I, como técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, a partir de 22 de Agosto de 2009;

Wong Chon Fong, como assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 3 de Setembro de 2009;

Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, a partir de 1 de Outubro de 2009;

Ma Chon Tat, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 3 de Setembro de 2009;

Ip Man Chiu, Fong Fun I, Leong Sok Noi e Leong Vai Si, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 1 para o primeiro e 23 de Setembro de 2009 para os restantes;

Cláudia Vanessa Lau Abrantes, 自二零零九年八月十一日起續聘擔任第一職階二等助理技術員職務，薪俸點為195點。

摘錄自經濟財政司司長於二零零九年七月一日、七月九日及七月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用下列工作人員在本局擔任職務，為期一年，職務和薪俸點分別如下：

卓倩芝，自二零零九年八月五日起受聘擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430點；

李思健，自二零零九年八月二十三日起受聘擔任第一職階二等高級資訊技術員職務，薪俸點為430點；

李毅及溫靜，自二零零九年八月九日起受聘擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260點；

何佩姿及蘇裕環，各自二零零九年八月十六日及八月二十三日起受聘擔任第一職階二等助理技術員職務，薪俸點為195點。

摘錄自經濟財政司司長於二零零九年七月九日及七月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，謝月紅及麥珍儀在本局擔任第五職階助理員職務的散位合同獲續期一年，薪俸點為140點，自二零零九年九月一日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零零九年七月十五日作出的批示：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，Noémia Maria de Fátima Lameiras學士擔任本局副局長的定期委任自二零零九年九月二十四日起獲續期壹年。

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，雷文擔任本局勞動監察廳廳長的定期委任自二零零九年九月十六日起獲續期壹年。

二零零九年八月十一日於勞工事務局

局長 孫家雄

Cláudia Vanessa Lau Abrantes, como técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 11 de Agosto de 2009.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 1, 9 e 15 de Julho de 2009:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados além do quadro, pelo período de um ano, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem as funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Cheok Sin Chi, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 5 de Agosto de 2009;

Lee Sze Kin, como técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 23 de Agosto de 2009;

Lei Ngai e Wan Cheng, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 9 de Agosto de 2009;

Ho Pui Chi e Sou U Wan, como técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 16 e 23 de Agosto de 2009.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 e 15 de Julho de 2009:

Che Ut Hong e Mak Chan I — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 5.º escalão, índice 140, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 15 de Julho de 2009:

Licenciada Noémia Maria de Fátima Lameiras — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como subdirectora, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 24 de Setembro de 2009.

Raimundo Vizeu Bento — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 16 de Setembro de 2009.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 11 de Agosto de 2009. — O Director dos Serviços, Shuen Ka Hung.

博 彩 監 察 協 調 局

DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

摘錄自經濟財政司司長於二零零九年七月二十八日作出的批示：

根據經六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款及第四款的規定，余敬方在本局擔任接待及文書處理科科長職務的定期委任續期一年，自二零零九年九月二十二日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，李嘉慧學士在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同自二零零九年九月一日起續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式在本局擔任第一職階二等助理技術員的Mirtília dos Santos Lameiras，自二零零九年九月一日起重新簽訂擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同，薪俸點260，為期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，馬國龍、梁慧群、Anabela Maria da Silva、梁偉烈、葛積年、Jonia Ana Souza、鄭桂玲、蔡明均、李潔瑩、吳嘉敏、黃瑞萍、葉禔碧瑤、林嘉欣、Joana Batista、António Carlos Lei、Arlete Osório Pedrosa、湯妙嫦、鄭詠雅、劉健龍、孔慶珊、胡嘉嘉、謝錦恩、陳穎賢、Evelino José Machado de Mendonça Choi、Rogério Poupinho Madeira、曹加路、歐陽焯文、Agurtzane Azpiazu Cordeiro、李嘉莉及曾蓮英在本局擔任職務的編制外合同續期一年，首位自二零零八年八月九日起生效，其餘自二零零八年八月八日起生效；並以附註形式修改合同的第三條款，職級轉為第二職階二等助理技術員，薪俸點為205，首三位分別自二零零九年八月九日、八月十三日及八月十四日起生效，其餘自二零零九年八月八日起生效。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 28 de Julho de 2009:

Iu Keng Fong — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Secção de Atendimento e Expediente, desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 22 de Setembro de 2009.

Licenciada Lei Ka Wai — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Mirtília dos Santos Lameiras, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Direcção de Serviços — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Ma Kuok Long, Leong Wai Kuan, Anabela Maria da Silva, Leong Wai Lit, Kot Jack Nee Jackney, Jonia Ana Souza, Chiang Kuai Leng, Choi Meng Kuan, Lei Kit Ieng, Ng Ka Man, Wong Rosário Soi Peng, Yip Hun Pek Io, Lam Ka Ian, Joana Batista, António Carlos Lei, Arlete Osório Pedrosa, Tong Mio Seong, Cheang Weng Nga, Lau Kin Long, Hong Heng San, Wu Ka Ka, Che Kam Ian, Chan Weng In, Evelino José Machado de Mendonça Choi, Rogério Poupinho Madeira, Carlos da Silva, Ao Ieong Cheok Man, Agurtzane Azpiazu Cordeiro, Lei Ka Lei e Chang Lin Ieng — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 9 para o primeiro e 8 de Agosto de 2009 para os restantes, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos com referência à categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9, 13 e 14 para os três primeiros e 8 de Agosto de 2009 para os restantes.

二零零九年八月十二日於博彩監察協調局

局長 雪萬龍

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aos 12 de Agosto de 2009. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

退休基金會

批示摘錄

退休/撫卹金的訂定

按照經濟財政司司長於二零零九年八月十一日發出的批示：

(一) 經濟局第三職階特級技術輔導員 Alfredo Lei Rosário，退休及撫卹制度會員編號 35645，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款 a) 項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款，並配合二百六十五條第一款 a 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零零九年八月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的 430 點訂出，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第三款之規定，澳門特別行政區政府，按其相等於三十年九月十一日在澳門服務且作出了相關供款扣除之時間計算，負責支付上述所訂金額之千份之 855。

權益歸屬比率的訂定

按照經濟財政司司長於二零零九年八月十一日發出的批示：

文化局工作人員 Dália Augusto de Assis，供款人編號 6033006，根據第 8/2006 號法律第十三條第一款之規定，自二零零九年八月一日起註銷其在公積金制度之登記。根據同一法律第十四條、第四十條及第 5/2007 號法律之規定，獲訂定其在公積金制度下有權取得之權益歸屬比率相等於「個人供款帳戶」的全部結餘。

按照經濟財政司司長於二零零九年八月十二日發出的批示：

衛生局技術員鍾巧思，供款人編號 6081639，根據第 8/2006 號法律第十三條第一款之規定，自二零零九年八月一日起註銷其在公積金制度之登記。根據同一法律第十四條之規定，獲訂定其在公積金制度下有權取得之權益歸屬比率相等於「個人供款帳戶」的全部結餘。

郵政局工作人員周震宇，供款人編號 6095648，根據第 8/2006 號法律第十三條第一款 (五) 項之規定，自二零零九年

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 11 de Agosto de 2009:

1. Alfredo Lei Rosário, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia, com o número de subscritor 35645 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Agosto de 2009, uma pensão mensal correspondente ao índice 430, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Nos termos do artigo 264.º, n.º 3, do ETAPM, é assegurado pelo Governo da RAEM o encargo correspondente a 855/1000 do valor fixado, equivalente 30 anos, 9 meses e 11 dias contados em relação ao tempo em que exerceu funções públicas e efectuou descontos em Macau.

Fixação das taxas de reversão

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 11 de Agosto de 2009:

Dália Augusto de Assis, trabalhadora do Instituto Cultural, com o número de contribuinte 6033006, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Agosto de 2009, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes à totalidade do saldo da «Conta das Contribuições Individuais», nos termos dos artigos 14.º e 40.º do mesmo diploma e da Lei n.º 5/2007.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 12 de Agosto de 2009:

Elena Chung, técnica dos Serviços de Saúde, com o número de contribuinte 6081639, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Agosto de 2009, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes à totalidade do saldo da «Conta das Contribuições Individuais», nos termos do artigo 14.º do mesmo diploma.

Chao Chan U, trabalhador da Direcção dos Serviços de Correios, com o número de contribuinte 6095648, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Agosto de 2009,

八月一日起註銷其在公積金制度之登記。根據同一法律第十四條之規定，獲訂定其在公積金制度下有權取得之權益歸屬比率相等於「個人供款帳戶」的全部結餘。

按照二零零九年七月三十日行政管理委員會代主席的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用梁世威為本會第一職階二等高級技術員，為期一年，自二零零九年九月十七日起生效。

按照二零零九年八月七日行政管理委員會代主席的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用麥永健及林美玲為本會第一職階二等高級技術員，為期一年，分別自二零零九年九月三日及九月二十五日起生效。

二零零九年八月十四日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 5), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes à totalidade do saldo da «Conta das Contribuições Individuais», nos termos do artigo 14.º do mesmo diploma.

Por despacho da presidente do Conselho de Administração, substituta, do Fundo de Pensões, de 30 de Julho de 2009:

Leong Sai Wai — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste FP, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 17 de Setembro de 2009.

Por despachos da presidente do Conselho de Administração, substituta, do Fundo de Pensões, de 7 de Agosto de 2009:

Mak Weng Kin e Lam Mei Ling — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, neste FP, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 e 25 de Setembro de 2009, respectivamente.

Fundo de Pensões, aos 14 de Agosto de 2009. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng*.

消費者委員會

批示摘錄

根據四月二十四日第6/2006號行政法規第四十一條的規定，茲公佈經由經濟財政司司長於二零零九年八月六日批示核准之消費者委員會二零零九年財政年度本身預算之第三次修改：

消費者委員會第三次本身預算修改

3.ª alteração ao orçamento privativo do Conselho de Consumidores

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
					經常開支 Despesas correntes		
01	00	00	00	00	人員 <i>Pessoal</i>		
01	02	00	00	00	附帶報酬 <i>Remunerações acessórias</i>		
01	02	10	00	00	各項補助——現金 <i>Abonos diversos — Numerário</i>		

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 24 de Abril, publica-se a 3.ª alteração ao orçamento privativo do Conselho de Consumidores para o ano económico de 2009, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 6 de Agosto do mesmo ano:

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação	
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas		
01	02	10	00	06	特別假期之交通費 Transportes por motivo de licença especial		41,640.00
01	02	10	00	07	放棄享受特別假之補償 * Compensação p/renúncia ao gozo da licença especial	41,640.00	
02	00	00	00	00	資產及勞務 Bens e serviços		
02	03	00	00	00	勞務之取得 Aquisição de serviços		
02	03	07	00	00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda		
02	03	07	00	01	廣告費用 Encargos com anúncios	300,000.00	
02	03	07	00	02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM		300,000.00
02	03	08	00	00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos		
02	03	08	00	01	研究、顧問及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução		100,000.00
02	03	09	00	00	未列明之負擔 Encargos não especificados		
02	03	09	00	99	其他 Outros	100,000.00	
05	00	00	00	00	其他經常開支 Outras despesas correntes		
05	02	00	00	00	保險 Seguros		
05	02	01	00	00	人員 Pessoal	15,000.00	
05	02	02	00	00	物料 Material		11,000.00
05	02	05	00	00	雜項 Diversos		4,000.00
					總額 Total	456,640.00	456,640.00

* 新增項目
Nova inscrição

二零零九年八月五日於消費者委員會——消費者委員會全體委員會——主席：崔世昌——委員：姚汝祥、郭林、李萊德、王宗德、馮國康、林淑源、林日初、莫志偉

Conselho de Consumidores, aos 5 de Agosto de 2009. — Conselho Geral do Conselho de Consumidores. — O Presidente, Chui Sai Cheong. — Os Vogais, Iu Iu Cheong — Kok Lam — Lei Loi Tak — António Wong Chung Tak — Fong Koc Hon — Lam Soc Iun — Elias Lam — Mok Chi Wai.

金融情報辦公室**批示摘錄**

摘錄自經濟財政司司長於二零零九年六月十九日所作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用 Vong Sin Har 在本辦擔任第一職階首席技術輔導員，薪俸點為 350，為期三個月，自二零零九年八月十日起生效。

二零零九年八月十日於金融情報辦公室

辦公室主任 伍文湘

GABINETE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19 de Junho de 2009:

Vong Sin Har — contratada por assalariamento, pelo período de três meses, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 de Agosto de 2009.

Gabinete de Informação Financeira, aos 10 de Agosto de 2009. — A Coordenadora do Gabinete, Ng Man Seong.

澳門保安部隊事務局**批示摘錄**

摘錄自保安司司長於二零零九年七月二十四日之批示：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款，聯同經十月十七日第19/2005號行政法規修改之第9/2002號行政法規第二十條所附附件B之規定，自二零零九年九月一日起與首席高級技術員潘潔儀之定期委任續期一年，以擔任本局行政管理廳物資管理處處長之職位。

二零零九年八月十二日於澳門保安部隊事務局

局長 陳炳森警務總監

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 24 de Julho de 2009.

Pun Kit I, técnica superior principal — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o Anexo B, referido no artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2002, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 19/2005, de 17 de Outubro, para continuar a desempenhar o cargo de chefe da Divisão de Gestão de Material do Departamento de Administração destes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 12 de Agosto de 2009. — O Director dos Serviços, Chan Peng Sam, superintendente-geral.

治安警察局**批示摘錄**

摘錄自局長於二零零九年七月十六日之批示：

根據現行《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十四條及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第二款之規定，本局下列人員由二零零九年七月二十一日起，在其擔任之職位上，續任一年：

警員 263080 陳淑英

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despachos do comandante, de 16 de Julho de 2009:

O seguinte pessoal deste Corpo de Polícia — reconduzido no cargo que desempenha por mais um ano, nos termos do artigo 94.º do EMFSM, vigente, conjugado com o artigo 22.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, a partir de 21 de Julho de 2009:

Guarda 263 080 Chan Sok Ieng

警員	264080	林倩怡	Guarda	264 080	Lam Sin I
"	265081	張志輝	»	265 081	Cheong Chi Fai
"	266081	庄杰燦	»	266 081	Chong Kit Chan
"	267080	范燕秋	»	267 080	Fan In Chao
"	268080	歐麗容	»	268 080	Ao Lai Iong
"	269080	陳潤妹	»	269 080	Chan Ion Mui
"	270081	趙漢民	»	270 081	Chio Hon Man
"	271083	陳倩盈	»	271 083	Chan Sin Ieng
"	272080	鄭婉增	»	272 080	Cheang Un Chang
"	273080	黃潔雯	»	273 080	Wong Kit Man
"	275080	許佩佩	»	275 080	Hoi Pui Pui
"	276080	黃麗霞	»	276 080	Wong Lai Ha
"	277080	崔雪芝	»	277 080	Choi Sut Chi
"	278080	林綺華	»	278 080	Lam I Wa
"	279081	李崇洲	»	279 081	Lei Song Chao
"	280080	王雅芳	»	280 080	Wong Nga Fong
"	281080	李家圓	»	281 080	Lei Ka Un
"	282080	歐東玲	»	282 080	Ao Tong Leng
"	283080	許錦瑜	»	283 080	Hoi Kam U
"	284080	吳詠恆	»	284 080	Ng Weng Hang
"	285081	徐健威	»	285 081	Choi Kin Wai
"	286081	林俊浩	»	286 081	Lam Chon Hou
"	287081	黃智平	»	287 081	Wong Chi Peng
"	288081	趙志宏	»	288 081	Chiu Chi Wang
"	289080	梁彩玲	»	289 080	Leong Choi Leng
"	290080	黃綺華	»	290 080	Wong I Wa
"	291081	高冠智	»	291 081	Kou Kun Chi
"	292080	莫淑欣	»	292 080	Mok Sok Ian
"	293081	曾家權	»	293 081	Chang Ka Kun
"	294081	蔣詠俊	»	294 081	Cheong Weng Chon
"	295081	黃力恆	»	295 081	Wong Lek Hang
"	296081	黃志榮	»	296 081	Wong Chi Weng
"	297080	麥倩蕾	»	297 080	Mak Sin Loi
"	298080	黃玉婷	»	298 080	Wong Iok Teng
"	299081	鍾澤泉	»	299 081	Chong Chak Chun
"	300081	李永鏐	»	300 081	Lei Weng Ieng
"	301081	蕭偉豐	»	301 081	Sio Wai Fong
"	302081	趙錦輝	»	302 081	Chio Kam Fai
"	303081	賴嘉明	»	303 081	Lai Ka Meng
"	304081	胡偉雄	»	304 081	Wu Wai Hong
"	305081	林伯興	»	305 081	Lam Pak Heng
"	306081	張志倫	»	306 081	Cheong Chi Lon
"	307081	何勁龍	»	307 081	Ho Keng Long
"	308081	梁強威	»	308 081	Leong Keong Wai

警員	309080	譚雪菲	Guarda	309 080	Tam Sut Fei
"	310081	許永祺	»	310 081	Hoi Weng Kei
"	311081	阮志偉	»	311 081	Un Chi Wai
"	312080	梅嘉媚	»	312 080	Mui Ka Mei
"	313081	胡巨和	»	313 081	Wu Koi Wo
"	314083	劉漢海	»	314 083	Lao Hon Hoi
"	315081	陳翹禧	»	315 081	Chan Kio Hei
"	316080	陳冬寧	»	316 080	Chan Tong Neng
"	317080	侯碧珍	»	317 080	Hao Pek Chan
"	318081	陳嘉亨	»	318 081	Chan Ka Hang
"	319080	梁麗瑩	»	319 080	Leong Lai Ieng
"	320080	黃惠玲	»	320 080	Wong Wai Leng
"	321081	余章成	»	321 081	U Cheong Seng
"	322080	陳雅慧	»	322 080	Chan Nga Wai
"	323081	鄭煥釗	»	323 081	Cheang Wun Chio
"	324081	歐陽健育	»	324 081	Ao Ieong Kin Iok
"	325080	鄭司萌	»	325 080	Cheang Si Mang
"	326080	楊小青	»	326 080	Ieong Sio Cheng
"	327081	周文彪	»	327 081	Chao Man Pio
"	328080	李穎淇	»	328 080	Lei Weng Kei
"	329080	陳靜儀	»	329 080	Chan Cheng I
"	330080	阮文霞	»	330 080	Un Man Ha
"	331081	蘇計忠	»	331 081	Sou Kai Chong
"	332081	李富光	»	332 081	Lei Fu Kong
"	333080	張慧晶	»	333 080	Cheong Wai Cheng
"	334080	陳愛玲	»	334 080	Chan Oi Leng
"	335085	歐陽宜光	»	335 085	Ao Ieong I Kuong
"	336080	李皓茜	»	336 080	Lei Hou Sai
"	337080	茹紅鸞	»	337 080	U Hong Lun
"	338080	幸紫琮	»	338 080	Hang Chi Keng
"	339081	丘紹賢	»	339 081	Iau Sio In
"	340081	戴向陽	»	340 081	Tai Heong Ieong
"	341080	湯嘉欣	»	341 080	Tong Ka Ian
"	342080	林金桃	»	342 080	Lam Kam Tou
"	343081	李浩盛	»	343 081	Lei Hou Seng
"	344080	黃慧玲	»	344 080	Wong Wai Leng
"	345080	林嘉莉	»	345 080	Lam Ka Lee
"	346080	余淑君	»	346 080	Se Sok Kuan
"	347080	梁秀芳	»	347 080	Leong Sao Fong
"	348080	黃慧珊	»	348 080	Wong Wai Shan
"	349081	林嘉豪	»	349 081	Lam Ka Hou
"	350081	梁偉東	»	350 081	Leong Wai Tong
"	351081	魏志威	»	351 081	Ngai Chi Wai

警員	352080	朱潔儀	Guarda	352 080	Chu Kit I
"	353081	李志豪	»	353 081	Lei Chi Hou
"	354080	黃雪雲	»	354 080	Wong Sut Wan
"	355081	鄧志強	»	355 081	Tang Chi Keong
"	356081	梁維俊	»	356 081	Leong Wai Chon
"	357081	盧劍輝	»	357 081	Lou Kim Fai
"	358081	楊君樂	»	358 081	Ieong Kuan Lok
"	359081	李適同	»	359 081	Lei Sek Tong
"	360080	黃玉婷	»	360 080	Wong Iok Teng
"	361081	梁志偉	»	361 081	Leong Chi Wai
"	362081	廖偉根	»	362 081	Lio Wai Kan
"	363080	蘇綺英	»	363 080	Sou I Ieng
"	364080	鄧艷玲	»	364 080	Tang Im Leng
"	365081	崔伯煒	»	365 081	Choi Pak Wai
"	366080	曾露茵	»	366 080	Chang Lou Ian
"	367081	鄧子健	»	367 081	Tang Chi Kin
"	368081	洪林添	»	368 081	Hong Lam Tim
"	369081	李志勇	»	369 081	Lei Chi Iong
"	370081	林志鵬	»	370 081	Lam Chi Pang
"	371081	黃博鳴	»	371 081	Wong Pok Meng
"	372081	鄭天樂	»	372 081	Cheang Tin Lok
"	373081	陳志輝	»	373 081	Chan Chi Fai
"	374081	林杰	»	374 081	Lam Kit
"	375081	馬万東	»	375 081	Ma Man Tong
"	376081	梁宇波	»	376 081	Leong U Po
"	377081	鄭穎昌	»	377 081	Cheang Weng Cheong
"	378080	陳濃花	»	378 080	Chan Nong Fa
"	379080	鄭敏怡	»	379 080	Cheang Man I
"	380080	蔡穎賢	»	380 080	Choi Weng In
"	381081	劉嘉榮	»	381 081	Lao Ka Weng
"	382081	何健超	»	382 081	Ho Kin Chio
"	383081	潘豪光	»	383 081	Pun Hou Kuong
"	384081	郭康浸	»	384 081	Kuok Hong Cham
"	385081	施連捷	»	385 081	Si Lin Chit
"	386081	胡俊杰	»	386 081	Wu Chon Kit
"	387081	彭永倫	»	387 081	Pang Weng Lon
"	388080	盧智玲	»	388 080	Lou Chi Leng
"	389081	李錦輝	»	389 081	Lei Kam Fai
"	390081	黎沁芳	»	390 081	Lai Sam Fong
"	391081	黃德富	»	391 081	Wong Tak Fu
"	392080	余淑鑾	»	392 080	U Sok Lun
"	393080	歐陽志芳	»	393 080	Ao Ieong Chi Fong
"	394081	盧文成	»	394 081	Lou Man Seng

警員	395081	趙少君	Guarda	395 081	Chio Sio Kuan
"	396081	林毅星	»	396 081	Lam Ngai Seng
"	397081	朱耀文	»	397 081	Chu Io Man
"	398081	黃雅杰	»	398 081	Wong Nga Kit
"	399081	尹智榮	»	399 081	Wan Chi Weng
"	400081	胡嘉偉	»	400 081	Wu Ka Wai
"	401080	吳詠詩	»	401 080	Ng Weng Si
"	402081	陳家政	»	402 081	Chan Ka Cheng
"	403081	馮嘉豪	»	403 081	Fung Ka Hou
"	404081	湯健惟	»	404 081	Tong Kin Wai
"	405081	吳永杰	»	405 081	Ng Weng Kit
"	406081	羅志龍	»	406 081	Lo Chi Lung
"	407081	洪冠華	»	407 081	Hong Kun Wa
"	408080	陳倪捷	»	408 080	Chan Ngai Chit
"	409081	高志君	»	409 081	Kou Chi Kuan
"	410081	古志輝	»	410 081	Ku Chi Fai
"	411081	劉治霖	»	411 081	Lao Chi Lam
"	412081	黎國榮	»	412 081	Lai Kuok Weng
"	413081	林家亮	»	413 081	Lum Ka Leong
"	414081	徐偉強	»	414 081	Choi Wai Keong
"	415081	何秋樺	»	415 081	Ho Chao Wa
"	416081	林思傑	»	416 081	Lam Si Kit
"	417081	林文澤	»	417 081	Lam Man Chak
"	418081	王冠豪	»	418 081	Wong Kun Hou
"	419081	游佳輝	»	419 081	Iao Kai Fai
"	420081	劉立基	»	420 081	Lao Lap Kei
"	421081	蘇宇軒	»	421 081	Sou U Hin

下列所指之治安警察局人員，於二零零九年七月二十日已完結為期一年之臨時委任服務：

根據二月二十五日第10/2005號批示，由保安司司長轉授予本人之權限，又根據現行《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十四條第三款，並配合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第六款之規定，本人決定由二零零九年七月二十一日起，以下軍事化人員自動被免職：

警員	274081	湯偉杰
----	--------	-----

摘錄自保安司司長於二零零九年七月三十日作出的批示：

首席警員編號172941，黃曉明，獲確定委任為司法警察局編制內第一職階二等高級技術員，由二零零九年七月九日起正式脫離治安警察局。

二零零九年八月六日於治安警察局

局長 李小平警務總監

O pessoal abaixo indicado do Corpo de Polícia de Segurança Pública, completando em 20 de Julho de 2009, um ano de serviço na situação de nomeação provisória;

Determino, ao abrigo da competência que me foi subdelegada pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, conferida pelo Despacho n.º 10/2005, de 25 de Fevereiro, que o seguinte pessoal seja automaticamente exonerado, nos termos do artigo 94.º, n.º 3, do EMFSM, vigente, conjugado com o artigo 22.º, n.º 6, do ETAPM, vigente, a partir de 21 de Julho de 2009:

Guarda	274 081	Tong Wai Kit
--------	---------	--------------

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 30 de Julho de 2009:

Wong Io Meng, guarda principal n.º 172 941 — abatido ao efectivo do CPSP, por ter sido nomeado, definitivamente, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro da Polícia Judiciária, a partir de 9 de Julho de 2009.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 6 de Agosto de 2009. — O Comandante, *Lei Siu Peng*, superintendente-geral.

司法警察局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零九年六月二十六日作出的批示：

Balona Gomes, Carlos Manuel——根據六月二十八日第9/2006號行政法規第二十五條第三款之規定，以個人勞動合同方式獲聘用為第三職階顧問高級技術員，為期一年，薪俸點為650點，由二零零九年八月七日起生效。

摘錄自保安司司長於二零零九年六月三十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款以及第二十八條之規定，孔耀榮與本局簽訂的散位合同自二零零九年九月一日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，更改為第二職階熟練工人，薪俸為現行薪俸表之160點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款以及第二十八條之規定，朱啟華與本局簽訂的散位合同自二零零九年九月一日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，更改為第二職階熟練助理員，薪俸為現行薪俸表之140點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款以及第二十八條之規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的散位合同續期一年：

黃少秋——第四職階熟練助理員，自二零零九年九月一日起；

梁慶餘——第三職階熟練助理員，自二零零九年九月一日起；

馮燕琮——第一職階助理員，自二零零九年八月十六日起。

摘錄自保安司司長於二零零九年七月十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款a)項、第二十五條及第

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 26 de Junho de 2009:

Balona Gomes, Carlos Manuel — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, de 28 de Junho, a partir de 7 de Agosto de 2009.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 30 de Junho de 2009:

Hong Io Weng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Chu Kai Va — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Os trabalhadores abaixo indicados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para exercerem, nesta Polícia, as seguintes funções:

Wong Sio Chao, auxiliar qualificado, 4.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 2009;

Leong Heng U, auxiliar qualificado, 3.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 2009; e

Fong In Keng, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 16 de Agosto de 2009.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 10 de Julho de 2009:

Chan Lai Heng e Lei Cheok Hin — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo

二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，以編制外合同形式聘用陳麗卿及李卓軒擔任本局第一職階二等技術員的職務，自二零零九年九月二日起，為期一年，薪俸為現行薪俸表之350點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，梁小燕在本局擔任第二職階特級技術輔導員職務的編制外合同，自二零零九年九月三日起續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款a)項、第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，以編制外合同形式聘用高小河擔任本局第一職階二等技術輔導員的職務，自二零零九年九月二十八日起，為期一年，薪俸為現行薪俸表之260點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款a)項、第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，以編制外合同形式聘用梁美美及鄧志文擔任本局第一職階二等文員的職務，自二零零九年九月十八日起，為期一年，薪俸為現行薪俸表之230點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款以及第二十八條之規定，Ng, Napoleão Xavier與本局簽訂的散位合同自二零零九年九月十三日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，更改為第六職階熟練工人，薪俸為現行薪俸表之220點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款以及第二十八條之規定，梁仲文與本局簽訂的散位合同自二零零九年九月十四日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，更改為第二職階熟練助理員，薪俸為現行薪俸表之140點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和

Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 2 de Setembro de 2009.

Leong Siu In — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Setembro de 2009.

Kou Sio Ho — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 28 de Setembro de 2009.

Leong Mei Mei e Tang Chi Man — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como segundos-oficiais, 1.º escalão, índice 230, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 18 de Setembro de 2009.

Ng, Napoleão Xavier — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 de Setembro de 2009.

Leong Chong Man — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do respectivo contrato, para auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Setembro de 2009.

Un Lai Sim — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de três meses, como auxiliar, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21

七款以及第二十八條之規定，袁麗嬋在本局擔任第一職階助理員職務的散位合同，自二零零九年九月十一日起續期三個月。

二零零九年八月十二日於司法警察局

局長 黃少澤

de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Setembro de 2009.

Polícia Judiciária, aos 12 de Agosto de 2009. — O Director, Wong Sio Chak.

衛生局

批示摘錄

按照社會文化司司長於二零零九年二月十九日作出的批示：

金福明，為本局個人勞動合同第二職階醫院主任醫生，由二零零九年三月七日起更改合同第四條款第一項，轉為同一職級第三職階。

按照局長於二零零九年五月五日作出的批示：

葉智恆，為本局個人勞動合同第二職階二等技術員，由二零零九年八月四日起獲續約一年。

按局長於二零零九年五月八日之批示：

陳洪濤、鄭暉、朱敏玲、范嘉儀、金宏及魏志成，為本局編制外合同第三職階醫院主治醫生，由二零零九年七月一日起獲續約一年。

黎文豪、林勺明、李志森及萬漢明，為本局編制外合同第三職階醫院主治醫生，各自由二零零九年六月二十四日、六月二十六日、六月二十七日及六月二十八日起獲續約一年。

錢偉及謝文健，為本局編制外合同第二職階醫院主治醫生，各自由二零零九年六月十六日及六月二十九日起獲續約一年。

鍾景生、孔金英、梁展雲及溫泉，為本局編制外合同非專科醫生，由二零零九年七月一日起獲續約一年。

李之珩，為本局編制外合同第三職階一等高級技術員，由二零零九年六月六日起獲續約一年，並更改合同第三條款，轉為第一職階首席高級技術員。

謝嘉路，為本局編制外合同第二職階二等高級技術員，由二零零九年六月六日起獲續約一年，並更改合同第三條款，轉為同一職級第三職階。

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Fevereiro de 2009:

Jin Fuming, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — alterada a cláusula 4.ª, alínea 1, do mesmo contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 7 de Março de 2009.

Por despacho do director dos Serviços, de 5 de Maio de 2009:

Ip, Chi Hang, técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 4 de Agosto de 2009.

Por despachos do director dos Serviços, de 8 de Maio de 2009:

Chan, Hong Tou, Cheng, Fai, Chu, Man Leng, Fan, Ka I, Jin, Hong e Ngai, Chi Seng, assistentes hospitalares, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 2009.

Lai, Man Hou, Lam, Cheok Meng, Kyi Soe e Man, Hong Ming, assistentes hospitalares, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 24, 26, 27 e 28 de Junho de 2009.

Chin, Wai e Tse, Man Kin, assistentes hospitalares, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 16 e 29 de Junho de 2009.

Chong, Keng Sang, Kong, Kam Ieng, Leong, Chin Wan e Wan, Chun, médicos não diferenciados, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 2009.

Lei, Chi Hang, técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, a partir de 6 de Junho de 2009.

Che, Ka Lou, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 6 de Junho de 2009.

吳志輝，為本局編制外合同第三職階首席診療技術員，由二零零九年六月二十日起獲續約一年。

Leong, Fatima，為本局編制外合同第五職階護士，由二零零九年六月十八日起獲續約一年。

Osorio de Sousa Piscarreta, Daniel Pedro，為本局編制外合同第二職階首席診療技術員，由二零零九年六月二十七日起獲續約一年。

陳燕儀、陳思蘊、陳瑞愛、陳順儀、曾桂蘭、周月媚、鄭秋虹、鄭雪玲、程錦湄、張虹、張健清、張敏慧、張美珍、張雙燕、張冬竹、蔡綺霞、徐美愛、朱淑玲、朱淑賢、鍾順腳、馮瀾濤、何清、楊春儂、源汶儀、Bernabe Lei, Jacqueline Imelda Esteban、金鴿鳴、高瀾、林欣欣、林如清、劉陳綺嫦、劉少佩、劉偉東、李彩霞、李可斌、李妙彩、李平仲、梁翠珍、梁玉森、梁華好、陸銀湘、盧麗儀、馬小堅、馬淑娟、Jimenez, Noemi Serrano、施璧、蘇惠芬、鄧瑩、唐沛然、曾紅燕、謝慧敏、阮瑤蔚、黃玉蓮、黃可欣、黃毅穎、胡健卿及容美珊，為本局編制外合同第五職階護士，由二零零九年六月二十四日起獲續約一年。

羅佩儀、黃翠萍及葉綠莊，為本局編制外合同第三職階護士，由二零零九年六月二日起獲續約一年。

陳嘉儀，為本局編制外合同第二職階一等技術輔導員，由二零零九年六月二十九日起獲續約一年。

按局長於二零零九年五月十一日之批示：

勞德明及林明輝，為本局散位合同第三職階衛生服務助理員（級別1），各自由二零零九年七月三十日及八月十九日起更改合同第三條款，轉為第四職階衛生服務助理員（級別1）。

按照局長於二零零九年五月二十六日作出的批示：

劉咏儀，為本局編制外合同專科培訓之實習醫生——根據十一月十五日第81/99/M號法令第四十八條第三款之規定，重新訂立個人勞動合同，從二零零九年七月一日起在本局提供醫療服務，為期三個月。

鄭嘉琪，為本局個人勞動合同第二職階二等技術輔導員，由二零零九年八月一日起獲續約六個月。

Ng, Chi Fai, técnico de diagnóstico e terapêutica principal, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 21 de Junho de 2009.

Leong, Fatima, enfermeira, 5.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 18 de Junho de 2009.

Osorio de Sousa Piscarreta, Daniel Pedro, técnico de diagnóstico e terapêutica principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 27 de Junho de 2009.

Chan, In I, Chan, Si Wan, Chan, Soi Oi, Chan, Son I, Chang Campos, Kuai Lan, Chao, Ut Mei, Cheang, Chao Hong, Cheang, Sut Leng, Cheng, Kam Mei, Cheong, Hong, Cheong, Kin Cheng, Cheong, Man Wai, Cheong, Mei Chan, Cheong, Seong In, Cheong, Tong Chok, Choi, I Ha, Choi, Mei Oi, Chu, Sok Leng, Chu, Sok Yin, Chung, Shun Hing, Fong, Lan Tou, Ho, Cheng, Jeong, Chon Nong, Iun, Man I, Bernabe Lei, Jacqueline Imelda Esteban, Kam, Kap Meng, Kou Lan, Lam, Ian Ian, Lam, U Cheng, Lao Chan, I Seong, Lao, Sio Pui, Lao, Wai Tong, Lee, Choi Ha, Lei, Ho Pan, Lei, Mio Choi, Lei, Ping Chong, Leong, Choi Chan, Leong, Iok Sam, Leong, Va Hou, Lok, Ngan Seong, Lou, Lai I, Ma, Sio Kin, Ma, Sok Kun, Jimenez, Noemi Serrano, Si, Pek, Sou, Wai Fan, Tang, Ieng, Tong, Pui Iun, Tsang, Hung Yin Wenly, Tse, Wai Man, Un, Io Wai, Vong Iok Lin, Wong, Ho Ian, Wong, Ngai Weng, Wu, Kin Heng e Yung, Mei Shan, enfermeiros, 5.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 24 de Junho de 2009.

Law, Pui I, Wong, Choi Peng e Yip, Luk Chong, enfermeiros, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 2 de Junho de 2009.

Chan, Ka I, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 29 de Junho de 2009.

Por despachos do director dos Serviços, de 11 de Maio de 2009:

Lou, Tak Meng e Lam, Meng Fai, auxiliares de serviços de saúde, 3.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à mesma categoria, 4.º escalão, nível 1, a partir de 30 de Julho e 19 de Agosto de 2009, respectivamente.

Por despacho do director dos Serviços, de 26 de Maio de 2009:

Lao, Weng I, interno do internato complementar, contratado além do quadro, destes Serviços — celebrado novo contrato individual de trabalho, pelo período de três meses, para prestar cuidados de saúde nestes Serviços, ao abrigo do artigo 48.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, a partir de 1 de Julho de 2009.

Chiang, Ka Kei, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Agosto de 2009.

按照局長於二零零九年六月三日作出的批示：

梅, 菠, 為本局個人勞動合同醫生, 由二零零九年七月一日起獲續約三個月。

按照局長於二零零九年六月十一日作出的批示：

胡, 六根, 為本局個人勞動合同第二職階顧問高級技術員, 由二零零九年六月一日起獲續約一年, 並更改合同第四條款第一項, 轉為同一職級第三職階。

按局長於二零零九年六月十二日之批示：

莫, 天石, 為本局編制外合同第三職階醫院主治醫生, 由二零零九年七月五日起獲續約一年。

林, 明理及彭, 憲洪, 為本局編制外合同第三職階牙科醫生, 由二零零九年七月十六日起獲續約一年。

陳, 慧敏, 為本局編制外合同第一職階首席高級技術員, 由二零零九年七月十二日起獲續約一年。

陳, 家耀、黃, 嘉碧、盧, 啟智及張, 敏儀, 為本局編制外合同第一職階二等高級技術員, 首兩位由二零零九年七月二日起, 其餘兩位分別由二零零九年七月九日及七月十六日起獲續約一年。

葉, 錦雄, 為本局編制外合同第三職階二等高級技術員, 由二零零九年七月七日起獲續約一年, 並更改合同第三條款, 轉為第一職階一等高級技術員。

賴, 友誠及阮, 麗詩, 為本局編制外合同第二職階護士, 由二零零九年七月三日起獲續約一年。

鄭, 昭文、鄭, 孟嬌、鄭, 添慧及馮, 莉施, 為本局編制外合同第二職階護士, 由二零零九年七月四日起獲續約一年, 並更改合同第三條款, 轉為同一職級第三職階。

梁, 潤珍及 Da Luz Ieong, Julieta Maria, 為本局編制外合同第三職階護士, 各自由二零零九年七月五日及七月七日起獲續約一年。

張, 婷, 為本局編制外合同第四職階護士, 由二零零九年七月五日起獲續約一年。

Por despacho do director dos Serviços, de 3 de Junho de 2009:

Mui, Po Mabel, médico, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de três meses, a partir de 1 de Julho de 2009.

Por despacho do director dos Serviços, de 11 de Junho de 2009:

Wu, Lok Kan, técnico superior assessor, 2.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 4.ª, alínea 1, do mesmo contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 1 de Junho de 2009.

Por despachos do director dos Serviços, de 12 de Junho de 2009:

Mok, Tin Seak, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 5 de Julho de 2009.

Lam, Meng Lei e Pang, Hin Hung, médicos dentistas, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 16 de Julho de 2009.

Chan, Vai Man, técnico superior principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 12 de Julho de 2009.

Chan, Ka Io, Wong, Ka Pek, Lou, Kai Chi e Cheong, Man I, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 2 para os dois primeiros e 9 e 16 de Julho de 2009 para os dois seguintes.

Ip, Kam Hong, técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 7 de Julho de 2009.

Lai, Yau Shing e Un, Lai Si, enfermeiros, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 3 de Julho de 2009.

Cheang, Chio Man, Cheang, Mang I, Cheang, Tim Wai e Fong, Lei Si, enfermeiros, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 4 de Julho de 2009.

Leong, Kan Chan e Da Luz Ieong, Julieta Maria, enfermeiros, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 5 e 7 de Julho de 2009, respectivamente.

Cheong, Teng, enfermeiro, 4.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 5 de Julho de 2009.

張,慧貞及謝,嫻玉, 為本局編制外合同第五職階護士, 各自由二零零九年七月九日及七月十八日起獲續約一年。

何,翠山, 為本局編制外合同第一職階二級診療技術員, 由二零零九年七月十六日起獲續約一年。

韋,妙琪, 為本局編制外合同第二職階二級診療技術員, 由二零零九年七月四日起獲續約一年, 並更改合同第三條款, 轉為同一職級第三職階。

潘,鳳儀, 為本局編制外合同第二職階特級技術輔導員, 由二零零九年七月十一日起獲續約一年。

黃李,彩雲, 為本局編制外合同第三職階一等技術輔導員, 由二零零九年七月二日起獲續約一年, 並更改合同第三條款, 轉為第一職階首席技術輔導員。

唐,仲鎮, 為本局編制外合同第一職階二等技術輔導員, 由二零零九年七月二日起獲續約一年。

張,碧芳, 為本局編制外合同第二職階二等助理技術員, 由二零零九年七月三日起獲續約一年。

按照局長於二零零九年七月一日作出的批示:

吳,永禮, 為本局個人勞動合同醫生, 由二零零九年七月四日起獲續約一年。

按照行政長官於二零零九年七月三日作出的批示:

Lopes Veiga Rocha, Idália dos Prazeres, 為本局個人勞動合同第三職階特級診療技術員, 由二零零九年八月一日起獲續約三個月。

按照局長於二零零九年七月十三日之批示:

歐,嘉儀、梁,偉森、莫,淑婷、彭,雁群、尹,愛玉和黃,碧琪, 本局散位合同第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定, 重新訂立編制外合同, 擔任同一職級職階之職務, 為期六個月, 由二零零九年八月二日起生效。

Cheong, Wai Cheng e Che, Kuok Iok, enfermeiros, 5.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 9 e 18 de Julho de 2009, respectivamente.

Da Rocha Ho, Viviana, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 16 de Julho de 2009.

Wai, Miu Ki, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 4 de Julho de 2009.

Pun, Fong I, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 11 de Julho de 2009.

Wong Lei, Choi Wan, adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, a partir de 2 de Julho de 2009.

Tong, Chong Chan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 2 de Julho de 2009.

Cheong, Pek Fong, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 3 de Julho de 2009.

Por despacho do director dos Serviços, de 1 de Julho de 2009:

Ng, Weng Lai, médico, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 4 de Julho de 2009.

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 3 de Julho de 2009:

Lopes Veiga Rocha, Idália dos Prazeres, técnico de diagnóstico e terapêutica especialista, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de três meses, a partir de 1 de Agosto de 2009.

Por despachos do director dos Serviços, de 13 de Julho de 2009:

Ao, Ka Yee, Leong, Vai Sam, Mok, Sok Teng, Pang, Ngan Kuan, Wan, Oi Iok e Wong, Pek Kei, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Agosto de 2009.

陳, 珮欣, 本局散位合同第一職階第一職等護士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定, 重新訂立編制外合同, 擔任同一職級職階之職務, 為期六個月, 由二零零九年八月五日起生效。

余, 慧珊, 本局散位合同第一職階二等技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定, 重新訂立編制外合同, 擔任同一職級職階之職務, 為期六個月, 由二零零九年八月九日起生效。

陳, 兆邦、葉, 平平、江, 佩珊、古, 惠卿、林, 月嫦、李, 倩宜、吳, 瑞婷、潘, 鳳兒、譚, 漢麟、黃, 金鳳和黃, 思敏, 本局散位合同第一職階第一職等護士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定, 重新訂立編制外合同, 擔任同一職級職階之職務, 為期六個月, 由二零零九年八月九日起生效。

劉, 婉薇和廖, 可儀, 本局散位合同第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定, 重新訂立編制外合同, 擔任同一職級職階之職務, 為期六個月, 由二零零九年八月九日起生效。

馬, 煥好及關, 麗貞, 為本局散位合同第四職階衛生服務助理員(級別1)——按十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定, 由二零零九年八月十九日起將合同修訂為有期限散位合同, 為期一年, 並晉階至第五職階衛生服務助理員(級別1)。

按照行政長官於二零零九年七月二十四日之批示:

De Carvalho Peres do Amaral, Rui Pedro——根據現行的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條之規定, 繼續以第三職階顧問高級技術員徵用財政局編制內人員De Carvalho Peres do Amaral, Rui Pedro於本局擔任職務, 由二零零九年八月十八日起生效, 為期一年。

按照副局長於二零零九年八月五日作出的批示:

核准以下成藥之註冊:

“鹽酸文拉法辛膠囊37.5mg” 12粒裝膠囊, 其註冊編號為MAC-00233;

Chan, Pui Ian, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Agosto de 2009.

Yu, Wai Shan Ivy, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Agosto de 2009.

Chan, Siu Pong, Ip, Peng Peng, Kong, Pui San, Ku, Wai Heng, Lam, Ut Seong, Lei, Sin I, Ng, Soi Teng, Pun, Fong I, Tam, Hon Lon, Wong, Kam Fung e Wong, Si Man, enfermeiros, grau 1, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Agosto de 2009.

Lao, Un Mei e Liu, Ho Yee, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Agosto de 2009.

Ma, Wun Hou e Kuan, Lai Cheng, auxiliares de serviços de saúde de nível 1, 4.º escalão, assalariados, destes Serviços - alterados os contratos de assalariamento, sem prazo, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, passando a ser de um ano, a partir de 19 de Agosto de 2009, bem como a progressão para o 5.º escalão, da mesma categoria.

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 24 de Julho de 2009:

De Carvalho Peres do Amaral, Rui Pedro, técnico superior assessor, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças — prorrogada, pelo período de um ano, a sua requisição, com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, vigente, a partir de 18 de Agosto de 2009.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 5 de Agosto de 2009:

Autorizado o registo da especialidade farmacêutica seguinte:

Venlafaxine Hydrochloride Capsules 37.5mg, com embalagem de 12 cápsulas, com o número de registo MAC-00233;

“鹽酸文拉法辛膠囊50mg” 12粒裝膠囊，其註冊編號為 MAC-00234；

“氨甲環酸膠囊250mg” 100粒裝膠囊，其註冊編號為 MAC-00235。

上述成藥之製造及註冊證書持有人均為“德國大藥廠（澳門）有限公司”。

按照二零零九年八月十二日本局一般衛生護理副局長的批示：

周惠瑜——應其要求，中止第E-1508號護士執業牌照之許可，為期兩年。

（是項刊登費用為 \$274,00）

林嘉慧——恢復第T-0053號治療師（物理治療）執業牌照之許可。

（是項刊登費用為 \$274,00）

Lino Pinto Marques ——獲准許從事醫生職業，牌照編號：M-1668。

（是項刊登費用為 \$274,00）

黃婉儀——獲准許從事中醫生職業，牌照編號：W- 0289。

（是項刊登費用為 \$274,00）

二零零九年八月十三日於衛生局

副局長 鄭成業

Venlafaxine Hydrochloride Capsules 50mg, com embalagem de 12 cápsulas, com o número de registo MAC-00234;

Tranexamic Acid Capsules 250mg, com embalagem de 100 cápsulas, com o número de registo MAC-00235.

Sendo o laboratório fabricante e titular do registo, o «Laboratório Farmacêutico Alemão (Macau) Limitada.».

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 12 de Agosto de 2009:

Chao Wai U — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1508.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Lam Ka Wai — concedida autorização para o reinício da profissão de terapeuta (Medicina física), licença n.º T-0053.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Lino Pinto Marques — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1668.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Wong Un I — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0289.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Serviços de Saúde, aos 13 de Agosto de 2009. — O Subdirector dos Serviços, *Cheang Seng Ip*.

教育暨青年局

批示摘錄

按照社會文化司司長二零零九年五月六日批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令附件二取代之四月二十七日第21/87/M號法令附表，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，以編制外合同形式聘用下列教學人員，為期壹年，由二零零九年九月一日起生效，有關職級、級別、階段及薪俸點如下：

中葡中學教師，一級、第二階段、薪俸點為485：黃詠雯學士；第一階段、薪俸點為430：Ana Cristina Fernandes Cigarro 學士、區燕興學士、陳仁聰學士及吳艷芳學士；

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Maio de 2009:

O seguinte pessoal docente — contratados além do quadro, pelo período de um ano, com referência à categoria, nível, fase e índice a cada um indicados, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, cujo mapa foi substituído pelo mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2009:

Professores do ensino secundário luso-chinês, nível 1, 2.ª fase, índice 485: licenciada Vong Weng Man; 1.ª fase, índice 430: licenciados Ana Cristina Fernandes Cigarro, Ao In Heng, Chan Ian Chong e Ng Im Fong;

陳慧盈、鄭德妍、林麗娜、李曉芝及Manuel Sousa Pinto Variz，中葡小學教師，三級、第一階段、薪俸點為350；

Maria Manuela da Silva Duarte Nunes，中葡幼稚園教師，三級、第一階段、薪俸點為350。

按照行政長官二零零九年六月四日批示：

陳敏中學士，本局確定委任之三級第六階段中葡小學中文教師，根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二十七條第一款d)項，五月八日第20/95/M號法令第二條，以及七月二十七日第41/92/M號法令第一條第一款之規定，其獲委任為巴波沙中葡小學校長，由二零零九年九月一日起至二零一零年七月三十一日止。

按照本局局長二零零九年七月一日批示：

曾曉茵學士，第一職階首席高級技術員，薪俸點為540，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，其編制外合同獲續期壹年，由二零零九年九月一日起生效。

按照行政長官二零零九年七月三日批示：

梁仲霞碩士及黃錢孝學士，根據十二月二十一日第81/92/M號法令第三十一條，以及六月三十日第26/97/M號法令第八條之規定，其作為本局學校督導員之定期委任獲續期壹年，由二零零九年九月一日起生效。

張敏輝學士，本局編制外合同之第一職階首席高級技術員，根據第7/2001號行政法規第三條及七月二十七日第41/92/M號法令第一條第二款之規定，其作為本局駿菁活動中心主任之委任獲續期壹年，由二零零九年九月一日起生效。

關啟佳碩士，本局編制外合同之第三職階一等高級技術員，根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二十七條第一款a)項和第三十條之規定，其作為本局教育資源中心主任之委任獲續期壹年，由二零零九年九月一日起生效。

潘靈僑學士，本局編制外合同之第一職階一等高級技術員，根據第26/2007號行政命令、二月二十一日第26/94/M號訓令以及七月二十七日第41/92/M號法令第一條第二款之規定，其作為本局青年試館主任之委任獲續期壹年，由二零零九年九月一日起生效。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十

Chan Wai Ieng, Kong Tak In, Lam Lai No, Lei Hio Chi e Manuel Sousa Pinto Variz, professores do ensino primário luso-chinês, nível 3, 1.ª fase, índice 350;

Maria Manuela da Silva Duarte Nunes, educadora de infância do ensino luso-chinês, nível 3, 1.ª fase, índice 350.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 4 de Junho de 2009:

Licenciada Chan Man Chung Vicente, professora de língua chinesa do ensino primário luso-chinês, nível 3, 6.ª fase, de nomeação definitiva, destes Serviços — designada como directora da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa Tamagnini Barbosa, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, 2.º do Decreto-Lei n.º 20/95/M, de 8 de Maio, e 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, de 1 de Setembro de 2009 a 31 de Julho de 2010.

Por despacho do director dos Serviços, de 1 de Julho de 2009:

Licenciada Tsang Hio Ian — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, como técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 3 de Julho de 2009:

Mestre Leong Chong Ha e licenciado Vong Chin Hao — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, como inspectores escolares, destes Serviços, nos termos dos artigos 31.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e 8.º do Decreto-Lei n.º 26/97/M, de 30 de Junho, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Licenciada Cheong Man Fai, técnica superior principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovada a designação, por mais um ano, como directora do Centro de Actividades Juvenis do Bairro do Hipódromo, destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2001, e 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Mestre Kwan Kai Kai, técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovada a designação, por mais um ano, como director do Centro de Recursos Educativos, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea a), e 30.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Licenciada Pun Leng Kio, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovada a designação, por mais um ano, como directora do Centro de Experimentação para Jovens, destes Serviços, nos termos da Ordem Executiva n.º 26/2007, da Portaria n.º 26/94/M, de 21 de Fevereiro, e do artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, a partir de 1 de Setembro de 2009.

O seguinte pessoal — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria, escalão e índice a

五條和二十六條之規定，下列人員之編制外合同獲續期壹年，並以附註方式更改合同第三條款，有關職級、職階及薪俸點如下：

張碧月碩士及黎燕冰碩士，第二職階首席高級技術員，薪俸點為565，由二零零九年九月一日起生效；

一等高級技術員，第三職階、薪俸點為535：鍾偉強學士、林慧芝學士、劉偉俊學士及胡潔學士，由二零零九年九月一日起生效；第二職階、薪俸點為510：馮紫華學士，由二零零九年九月一日起生效及潘靈僑學士，由二零零九年十二月六日起生效；

陳頌甜學士、盧志偉學士、勞秀蘭學士、吳彥鳳學士、譚小倩學士及袁詠華學士，第三職階二等高級技術員，薪俸點為480，由二零零九年九月一日起生效。

李天榮學士，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和二十六條之規定，其編制外合同獲續期壹年，並以附註方式更改合同第三條款，轉為第一職階一等高級技術員，薪俸點為485，由二零零九年九月一日起生效。

按照行政長官二零零九年七月十四日批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和二十六條之規定，下列人員之編制外合同獲續期壹年，並以附註方式更改合同第三條款，有關職級、職階及薪俸點如下：

一等高級技術員，第三職階、薪俸點為535：梁雪恩學士，由二零零九年九月一日起生效；第二職階、薪俸點為510：林文達學士，由二零零九年九月二十九日起生效。

薛鳳翹學士，本局確定委任之第一職階顧問高級技術員，根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二十七條第一款b)項及七月二十七日第41/92/M號法令第一條第二款之規定，其作為本局黑沙環青年活動中心主任之委任獲續期壹年，由二零零九年九月三日起生效。

周佩玲碩士，本局確定委任之第二職階二等高級技術員，根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二十七條第一款a)項和第三十條之規定，其作為本局教育心理輔導暨特殊教育中心主任之委任獲續期壹年，由二零零九年九月十五日起生效。

梁雪恩學士，本局編制外合同之第三職階一等高級技術員，根據第61/2005號行政命令第一條及第四條之規定，其作為本局德育中心主任之委任獲續期壹年，由二零零九年九月一日起生效。

cada um indicados, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Mestres Cheong Pek Ut e Lai In Peng, técnicas superiores principais, 2.º escalão, índice 565, a partir de 1 de Setembro de 2009;

Técnicos superiores de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 535: licenciados Chong Wai Keong, Lam Vai Chi, Lao Wai Chon e Wu Kit, a partir de 1 de Setembro; 2.º escalão, índice 510: licenciada Fong Chi Wa, a partir de 1 de Setembro e licenciada Pun Leng Kio, a partir de 6 de Dezembro de 2009;

Licenciados Chan Chung Tim, Lo Chi Vai, Lou Sao Lan, Ng In Fong, Tam Siu Sin e Yuen Weng Wa, técnicos superiores de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Licenciado Lei Tin Weng — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Por despachos de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 14 de Julho de 2009:

O seguinte pessoal — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Técnicos superiores de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 535: licenciada Leong Sut Ian, a partir de 1 de Setembro; 2.º escalão, índice 510: licenciado Lam Man Tat, a partir de 29 de Setembro de 2009;

Licenciada Sit Fong Kio, técnica superior assessora, 1.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — renovada a designação, por mais um ano, como directora do Centro de Actividades Juvenis da Areia Preta, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, a partir de 3 de Setembro de 2009.

Mestre Chow Pui Leng, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — renovada a designação, por mais um ano, como directora do Centro de Apoio Psico-Pedagógico e Ensino Especial, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea a), e 30.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Setembro de 2009.

Licenciada Leong Sut Ian, técnica superior de 1.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovada a designação, por mais um ano, como directora do Centro de Educação Moral, destes Serviços, nos termos dos artigos 1.º e 4.º da Ordem Executiva n.º 61/2005, a partir de 1 de Setembro de 2009.

詹詠琴學士，根據十二月二十一日第86/89/M號法令附件二取代之四月二十七日第21/87/M號法令附表，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，以散位合同形式聘用為中葡中學教師，五級、第一職階、薪俸點為430，為期壹年，由二零零九年八月二十四日起生效。

吳清泉學士，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第三十四條及附件一表三，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，以散位合同形式聘用為第一職階二等資訊技術員，薪俸點為350，為期半年，由二零零九年八月二十四日起生效。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令附件一表三，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，下列人員以散位合同形式聘用，為期半年，有關職級、職階及薪俸點如下：

二等技術員，第一職階、薪俸點為350：李穎彤學士，由二零零九年八月二十日起生效，陳嘉健學士、陳秀定，具高等專科學位、梁碧梅學士及譚啟志學士，由二零零九年九月一日起生效。

按照行政長官二零零九年七月十六日批示：

李健國碩士，根據十二月二十一日第86/89/M號法令附件二取代之四月二十七日第21/87/M號法令附表，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，以編制外合同形式聘用為中葡中學教師，一級、第一階段、薪俸點為430，為期壹年，由二零零九年九月一日起生效。

二零零九年八月十日於教育暨青年局

代局長 梁勵（代副局長）

文化局

批示摘錄

摘錄自行政長官於二零零九年七月二十八日作出的批示：

根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條，連同經七月二十日第31/98/M號法令

Licenciada Chim Weng Kam — contratada por assalariamento, pelo período de um ano, como professora do ensino secundário luso-chinês, nível 5, 1.º escalão, índice 430, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, cujo mapa foi substituído pelo mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 24 de Agosto de 2009.

Licenciado Ng Cheng Chun — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nos termos dos artigos 34.º e do anexo I do mapa 3 do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 24 de Agosto de 2009.

O seguinte pessoal — contratados por assalariamento com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, pelo período de seis meses, nos termos do anexo I do mapa 3 do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350: licenciada Lei Weng Tong, a partir de 20 de Agosto; licenciado Chan Ka Kin, bacharel Chan Sao Teng, licenciados Leong Pek Mui e Tam Kai Chi, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 16 de Julho de 2009:

Mestre Lei Kin Kuok — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como professor do ensino secundário luso-chinês, nível 1, 1.ª fase, índice 430, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, cujo mapa foi substituído pelo mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 10 de Agosto de 2009. — A Directora dos Serviços, substituta, *Leong Lai*, subdirectora, substituta.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 28 de Julho de 2009:

Doutor Leung Hio Ming — autorizado a continuar a exercer o cargo de director do Conservatório deste Instituto, em regime de comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de

修改的十二月十九日第63/94/M號法令第十五條、第二十條及第二十一條，以及第164/2009號行政長官批示核准之《澳門演藝學院內部規章》第四條規定，梁曉鳴博士繼續以定期委任方式出任本局演藝學院院長一職，為期兩年，自二零零九年八月二日起生效。

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，以附註形式修改陳耀榮在本局擔任職務的個人勞動合同第一條及第五條，自二零零九年十一月一日起生效。

摘錄自行政長官於二零零九年七月二十九日作出的批示：

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，以個人勞動合同（不具期限）方式聘用何嘉莉在本局擔任職務，自二零零九年八月三日起生效。

二零零九年八月十三日於文化局

局長 何麗鑽

旅遊局

批示摘錄

摘錄自行政長官於二零零九年七月二十八日作出的批示：

古月梅——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第二及第五款之規定，自二零零九年七月十二日起，職級晉階為編制外合同第二職階首席助理技術員，薪俸點275的薪俸，並根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自二零零九年七月二十八日起，以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第一職階特級助理技術員的薪俸點305的薪俸。

摘錄自行政長官於二零零九年七月三十日作出的批示：

章曼麗——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同自二零零

Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugados com os artigos 15.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, e o artigo 4.º do Regulamento interno do Conservatório de Macau, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2009, a partir de 2 de Agosto de 2009.

Chan Io Weng — alteradas, por averbamento, as cláusulas 1.ª e 5.ª do seu contrato individual de trabalho, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 1 de Novembro de 2009.

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 29 de Julho de 2009:

Ho Ka Lei — contratada por contrato individual de trabalho (sem termo), para desempenhar funções neste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 3 de Agosto de 2009.

Instituto Cultural, aos 13 de Agosto de 2009. — A Presidente do Instituto, *Ho Lai Chun da Luz*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 28 de Julho de 2009:

Ku Ut Mui — autorizada a progressão para a categoria de técnica auxiliar principal, 2.º escalão, contratada além do quadro, índice 275, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Julho de 2009, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 28 de Julho de 2009.

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 30 de Julho de 2009:

Cheong Man Lai — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro com referência à categoria de técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos

九年七月三十日起，以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第一職階特級助理技術員的薪俸點305的薪俸。

二零零九年八月十三日於旅遊局

代局長 白文浩

de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 30 de Julho de 2009.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 13 de Agosto de 2009.
— O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Gonçalves Pires Júnior*.

高等教育輔助辦公室

批示摘錄

摘錄自辦公室主任於二零零九年七月二十四日及七月三十一日作出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦下列人員之編制外合同獲准按下列職級及日期續期一年：

盧麗萍，第二職階顧問高級技術員，薪俸點625，自二零零九年八月十六日起生效；

陳淑儀，第一職階二等技術輔導員，薪俸點260，自二零零九年八月一日起生效。

二零零九年八月十一日於高等教育輔助辦公室

辦公室代主任 郭小麗

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despachos do coordenador do Gabinete, de 24 e 31 de Julho de 2009:

As trabalhadoras abaixo mencionadas deste Gabinete — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nas categorias e datas a cada um indicadas, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Lo Lai Peng, como técnica superior assessora, 2.º escalão, índice 625, a partir de 16 de Agosto de 2009;

Chan Suk Yee, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 1 de Agosto de 2009.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, aos 11 de Agosto de 2009. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Kuok Sio Lai*.

旅遊學院

批示摘錄

根據四月二十四日第6/2006號行政法規第四十一條規定，公佈經由行政長官於二零零九年八月六日批准之旅遊學院二零零九年度本身預算之第三次修改：

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 24 de Abril, se publica a 3.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Formação Turística, para o ano económico de 2009, autorizada por despacho, do Chefe do Executivo, de 6 de Agosto de 2009:

旅遊學院第三次本身預算修改

3.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Formação Turística

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas	
01	01	03	01	00		

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas	
01	01	09	00	00	聖誕津貼 Subsídio de Natal	10,000.00
01	06	03	01	00	啟程津貼 Ajudas de custo de embarque	10,000.00
01	06	03	02	00	日津貼 Ajudas de custo diárias	234,000.00
01	06	03	03	00	其他補助——負擔補償 Outros abonos — Compensação de encargos	29,000.00
02	01	01	00	00	建設及大型裝修 Construções e grandes reparações	1,000,000.00
02	01	03	00	99	其他 Outros	180,000.00
02	01	04	00	01	公共圖書館書刊及物品 Livros e material para bibliotecas públicas	20,000.00
02	01	04	00	99	其他 Outros	40,000.00
02	02	02	00	00	燃油及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	4,000.00
02	02	04	00	00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	60,000.00
02	02	05	00	00	膳食 Alimentação	77,000.00
02	02	06	00	00	服裝 Vestuário	50,000.00
02	02	07	00	04	食堂用品 Utensílios para cantinas	87,000.00
02	03	01	00	05	各類資產 Diversos	280,000.00
02	03	02	02	01	水及氣體費 Água e gás	20,000.00
02	03	02	02	03	管理費及保安 Condomínio e segurança	60,000.00
02	03	04	00	01	不動產 Bens imóveis	150,000.00
02	03	04	00	02	動產 Bens móveis	220,000.00
02	03	05	02	00	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	390,000.00
02	03	05	03	00	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	120,000.00
02	03	07	00	01	廣告費用 Encargos com anúncios	25,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	03	07	00	02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM		13,000.00
02	03	08	00	01	研究·顧問及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução	19,000.00	
02	03	08	00	02	技術及專業培訓 Formação técnica ou especializada	187,000.00	
02	03	08	00	05	教學 Formação académica	228,000.00	
02	03	08	00	99	其他 Outros	5,000.00	
02	03	09	00	01	研討會及會議 Seminários e congressos		130,000.00
02	03	09	00	02	非技術性臨時工作 Trabalhos pontuais não especializados		250,000.00
02	03	09	00	03	文化·體育及康樂活動 Actividades culturais, desportivas e recreativas	5,000.00	
02	03	09	00	06	銀行手續費 Despesas bancárias de expediente		10,000.00
02	03	09	00	99	其他 Outros	110,000.00	
04	04	00	00	02	給予外地組織的共同分擔及會費 Comparticipações e quotas p/organiz. no exterior	16,000.00	
05	02	01	00	00	人員 Pessoal		20,000.00
05	02	03	00	00	不動產 Imóveis		70,000.00
05	02	04	00	00	車輛 Viaturas	5,000.00	
05	03	00	00	99	其他 Outras	2,000.00	
05	04	00	00	02	退休基金會——公積金制度(僱主方) F. Pensões — Reg. previdência (parte patronal)	55,000.00	
07	06	00	00	00	各項建設 Construções diversas		50,000.00
07	09	00	00	00	運輸物料 Material de transporte	158,000.00	
					總額 Total	2,331,000.00	2,331,000.00

二零零九年八月十一日於旅遊學院

Instituto de Formação Turística, aos 11 de Agosto de 2009. —
院長 黃竹君 A Presidente do Instituto, Vong Chuk Kwan.

澳門格蘭披治大賽車委員會**COMISSÃO DO GRANDE PRÉMIO DE MACAU****批示摘錄****Extracto de despacho**

摘錄自行政長官於二零零九年七月三十日作出的批示：

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 30 de Julho de 2009:

Humberto António Nunes 碩士——以個人勞務合同錄取在澳門格蘭披治大賽車委員會擔任資訊技術員職務，自二零零九年八月六日起至十二月三十一日止。

Mestre Humberto António Nunes — admitido por contrato individual de trabalho para prestar funções de técnico de informática, nesta Comissão, de 6 de Agosto a 31 de Dezembro de 2009.

二零零九年八月六日於澳門格蘭披治大賽車委員會

協調員 安棟樑

Comissão do Grande Prémio de Macau, aos 6 de Agosto de 2009. — O Coordenador, *João Manuel Costa Antunes*.

港務局**CAPITANIA DOS PORTOS****批示摘錄****Extracto de despacho**

摘錄自二零零九年七月十七日本局局長批示：

Por despacho da directora, de 17 de Julho de 2009:

應鄒孝秋之請求，其於本局擔任職務之個人勞動合同自二零零九年八月十三日起予以解除。

Chao Hao Chao — rescindido, a seu pedido, o contrato de individual de trabalho, a partir de 13 de Agosto de 2009.

二零零九年八月十二日於港務局

代局長 黃錦輝

Capitania dos Portos, aos 12 de Agosto de 2009. — O Director, substituto, *Vong Kam Fai*.

地球物理暨氣象局**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS
E GEOFÍSICOS****批示摘錄****Extracto de despacho**

摘錄自本局局長於二零零九年七月十六日作出的批示：

Por despacho do director dos Serviços, de 16 de Julho de 2009:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，趙福聚在本局擔任第一職階三等翻譯職務的編制外合同，自二零零九年十月九日起續期一年。

Chio Fok Choi — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como intérprete-tradutor de 3.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Outubro de 2009.

二零零九年八月十三日於地球物理暨氣象局

局長 馮瑞權

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 13 de Agosto de 2009. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.